

Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

CEIJ

*10 anos de
trajetória,
conquistas
e desafios.*



CEIJ - TJPA

Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude



Tribunal de Justiça
do Estado do Pará
Coordenadoria Estadual da
Infância e da Juventude

CEIJ

*10 anos de
trajetória,
conquistas
e desafios*

Belém | 2020



© 2020. A reprodução de todo ou parte deste documento é permitida, desde que sem fins lucrativos e citada a fonte.

PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO
Coordenadoria Estadual da Infância
e da Juventude do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará

REVISÃO
Laís Izabel Peres Zumero

PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO E ARTE FINAL
Henrique Charles Martins Corrêa
Ventonortestudio

APOIO
Divisão de Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Adhemar Pereira Torres
Moisés Carvalho Pereira.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

P221c Pará. Tribunal de Justiça. Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude.

CEIJ [recurso eletrônico] : 10 anos de trajetórias, conquistas e desafios / Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude. – Belém, 2020.

100 p. : il.

Disponível em formato digital.

Coletânea de textos.

ISBN 978-65-86876-03-1

ISBN 978-65-86876-02-4 (e-book)

1. Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude - História. 2. Direitos da criança. 3. Direitos da juventude. 4. Adoção. 5. Justiça restaurativa. I. Título.

09-2020

CDD 352.09811

Elaine Cristina F. Ribeiro - Bibliotecária - CRB-2/1175

SUMÁRIO

6

Prefácio

8

Mensagem do
Presidente do TJPA

10

Mensagem do
Coordenador da CEIJ

12

Mensagem da Corregedora de
Justiça da Região Metropolitana
de Belém

13

Mensagem da Corregedora de
Justiça das Comarcas do Interior

15

CEIJ: 10 anos de trajetória
conquistas e desafios

22

Linha do Tempo 2010

24

Selo Infância e Juventude: o
reconhecimento do trabalho da
CEIJ pelo CNJ e UNICEF

28

Ações da CEIJ no processo de
formação de magistrados e servidores
da infância e da juventude

37

Linha do Tempo 2011

38

Avanços trazidos pela Lei nº
13.431/2017 à proteção de
crianças e adolescentes e à
implementação do depoimento
especial, no âmbito do Poder
Judiciário paraense

47

Linha do Tempo 2012

48

Justiça Restaurativa no Pará:
um breve relato histórico do
protagonismo da CEIJ/TJPA

53

Linha do Tempo 2013

54

Entrega Voluntária de Crianças
para Adoção: A Coordenadoria
Estadual da Infância e Juventude
- CEIJ como instrumento
da efetivação desse direito
fundamental

59

Linha do Tempo 2014

60

A CEIJ e o Programa de
Apadrinhamento Afetivo “Conta
Comigo”

66

Linha do Tempo 2015

68

A Importância da Coordenação
da Infância e Juventude na
Articulação Institucional para a
Promoção do Adolescente

71

Coordenadoria Estadual da
Infância e Juventude em parceria
acadêmica com a Universidade
Federal do Pará

76

Linha do Tempo 2016

78

O Papel Estratégico da CEIJ na
Implementação do Marco Legal
da Primeira Infância

85

Linha do Tempo 2017

86

Ações articuladas da CEIJ/TJPA
e do LED/UFPA pela promoção
do desenvolvimento de crianças
e adolescentes em acolhimento
institucional

92

Linha do Tempo 2018

94

A Imprescindível Especialização
da Equipe Interprofissional na
Política Judiciária da Infância e
Juventude

100

Linha do Tempo 2019

102

A CEIJ e a importância da
formação especializada para as
equipes interprofissionais nas
Varas de Infância e Juventude

109

Linha do Tempo 2020

111

Homenagem
a Padre Bruno Sechi

112

Relação de desembargadores,
juizes e servidores que
integraram a CEIJ

113

Portaria de
criação da CEIJ/TJPA

COMPOSIÇÃO CEIJ



DESEMBARGADOR JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Coordenador Estadual da Infância e da Juventude



DANIELLE DE CÁSSIA
SILVEIRA BUHRNHEIM

Juíza Vice-coordenadora Estadual
da Infância e da Juventude



ANTÔNIO CLAUDIO
VON-LOHRMANN CRUZ

Juiz Auxiliar da CEIJ/TJPA



JOÃO AUGUSTO FIGUEIREDO
DE OLIVEIRA JÚNIOR

Juiz Auxiliar da CEIJ/TJPA



JOSINEIDE GADELHA
PAMPLONA MEDEIROS

Juíza Colaboradora da CEIJ/TJPA



VANDERLEY DE
OLIVEIRA SILVA

Juiz Colaborador da CEIJ/TJPA



CRISTINA DO SOCORRO
SOUZA ALVES SILVA

Secretária Executiva da CEIJ/TJPA
Analista Judiciário/Direito

NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO - CEIJ



ADRIANA FABÍOLA PEREIRA

Assessora Jurídica



ALESSANDRA AMÂNCIO BARRETO

Analista Judiciário/Serviço Social



ANGÉLICA LÍDIA FREIRE FONSECA

Analista Judiciário/Pedagogia



FRANCE SANTOS DA CRUZ

Analista Judiciário/Psicologia



GRAÇA HELENA BARBOSA DE ALMEIDA

Analista Judiciário/Pedagogia



ROSANA MARIA SOUZA DE BARROS

Analista Judiciário/ Serviço Social

Agradecimentos

Aos 24 de junho de 2020, a Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – CEIJ/TJPA completa 10 anos de criação. Fruto da construção histórica de seu tempo, a CEIJ/TJPA nasce da necessidade de potencializar a política da quadra infantojuvenil, e, nesse passo, vem desenvolvendo, de mãos dadas com parceiros institucionais e pessoas constextualizadas nas lutas sociais, trabalho articulado sem o qual não seria possível atuar na promoção dos direitos de meninos e meninas no Estado do Pará.

Nesses 10 anos de existência, a certeza é de que o trabalho articulado rende resultados positivos, cabendo a esta Coordenadoria agradecer às valorosas parcerias que se somaram no caminho de construção de um modelo de sociedade pautado na doutrina da proteção integral de crianças e adolescentes.

Assim, nos honra reconhecer o notável empenho do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, dos Tribunais de Justiça, dos Ministérios Públicos, das Defensorias Públicas, das Universidades, das entidades de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e das organizações da sociedade civil. A CEIJ/TJPA, ao longo de sua caminhada rememora, registra e reconhece que o trabalho desenvolvido advém de um esforço institucional legítimo, como também é fruto do protagonismo de crianças, de adolescentes, de sujeitos de direitos, de muitas “Marias”, de muitos “José”, e, claro, de muitos “Brunos” que sonham e lutam para efetivar os direitos das pessoas em condição especial de desenvolvimento.

A CEIJ/TJPA louva e agradece as mãos que se somam nessa caminhada de luta e de felicidade.

Prefácio



Danielle de Cássia Silveira Buhrnheim

Juíza Vice-coordenadora Estadual
da Infância e da Juventude.
Juíza Titular da 2ª Vara
da Infância e da Juventude.

O Conselho Nacional de Justiça - CNJ, pela Resolução nº 94, de 27 de outubro de 2009, determinou a criação de Coordenadorias da Infância e Juventude no âmbito dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal.

A referida normativa conferiu às Coordenadorias Estaduais as atribuições, dentre outras de: elaborar sugestões para o aprimoramento da estrutura do Judiciário na área da infância e juventude; dar suporte aos Magistrados, aos servidores e às equipes multiprofissionais visando à melhora da prestação jurisdicional; promover a articulação interna e externa da Justiça da Infância e da Juventude com outros órgãos governamentais e não-governamentais; colaborar com a formação inicial, continuada e especializada de Magistrados e servidores, na área da infância e juventude; exercer as atribuições da gestão estadual dos Cadastros Nacionais da Infância e Juventude.

Seguindo a orientação do CNJ, foi editada a Resolução nº 013, de 24 de junho de 2010, pela qual o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, criou na estrutura organizacional do TJE/PA, como órgão permanente de assessoria à Presidência, a Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude – CEIJ.

A partir de então, sob a coordenação do Desembargador José Maria Teixeira do Rosário, e com o auxílio de uma equipe multiprofissional, a CEIJ vem atuando de forma sistemática, articulada, sempre atenta às transformações sociais e inovações legislativas, na captação de Magistrados e Servidores, bem como no auxílio, elaboração e execução de ações e projetos voltados à Infância e Juventude.

No ano em que completa 10 anos de criação, a CEIJ compila em uma revista comemorativa, artigos que nos contemplam com uma abordagem profícua sobre temas de extrema relevância para quem tem a difícil missão de atuar na seara infanto-juvenil.

De certo, já foram realizados muitos trabalhos de grande relevância, mas muito ainda precisa ser feito. O labor incansável de Magistrados e Servidores do TJE/PA tem sido a mola impulsional para a continuidade de atividades que se destinam a modificar a realidade social de nossas crianças e adolescentes.

A atuação da CEIJ está fincada na esperança de que todas as crianças e adolescentes sejam protagonistas de suas próprias histórias e de que sejam os grandes transformadores do futuro. Enquanto houver essa esperança, sempre haverá o trabalho incansável de uma grande equipe buscando a proteção e garantia dos direitos fundamentais infantojuvenis como um caminho efetivo para a construção de uma sociedade mais digna, mais justa e mais igualitária.

Mensagem do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará



Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Celebrar os 10 anos de existência de uma instituição da relevância social e comunitária, como a Coordenadoria Estadual de Infância e Juventude, significa, por si só, a celebração de uma feliz iniciativa jurisdicional, destinada a cumprir a nobre e relevante missão de administrar situações e prover soluções para a delicada área da infância e da adolescência. Também proporciona a oportunidade para se exaltar a importância que a existência da CEIJ tem exercido e ampliado, ao longo desta primeira década, constituindo a extensão do Poder Judiciário do Estado no acolhimento de menores, instauração de programas e difusão de conceitos, promovendo práticas responsáveis por transformar vidas e redirecionar destinos de quantos carecem do apoio e da proteção legal para se transformarem em seres úteis a si mesmos e às comunidades em que atuam.

Celebremos, com entusiasmo e reconhecimento público, também as incontáveis e significativas atuações, particularmente na condução das políticas de proteção infantojuvenil, em

matérias que compõem as responsabilidades dessa unidade altamente especializada. Vale ressaltar, como exemplo do denodo e dos esforços para o atendimento às necessidades desenvolvidos pela CEIJ, a mobilização de contribuintes da Receita Federal, em busca de doações fundamentais à efetivação de ações e realizações das diversas iniciativas, dedicadas ao amparo pessoal e à cidadania de segmento humano dos mais fragilizados.

Tenho satisfação pessoal em participar das homenagens de que a CEIJ é justificadamente merecedora, ao transcurso destes 10 anos de operosidade social, tanto pela coincidência deste evento com o exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, que tem esta instituição entre seus ramos mais significativos, como também pelo ser humano que sou preocupado com as situações em que vivem algumas crianças e adolescentes e pelo futuro dos que despontam para a vida civil e precisam ser guiados pelos caminhos mais aconselháveis, a exemplo do que, de certo modo, já vimos realizando, através do Comitê de Ação Social e Cidadania do TJPA.

Tudo quanto tem sido feito e continuará a ser realizado por institutos como a CEIJ, somente se tornam possíveis pela dedicação, esforços e, sobretudo, abnegação dos magistrados, especialistas multidisciplinares e servidores, identificados com os problemas, incorporando os fundamentos bíblicos de que devemos amar aos próximos como a nós mesmos.

Parabéns a todos os que contribuem, direta e indiretamente, para que possamos aplaudir fortemente estes 10 anos e, certamente, continuarão sendo os alicerces e os pilares desta magnífica instituição social, em sua superior função consubstanciada na cidadania.

Mensagem do Coordenador Estadual da Infância e da Juventude



Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Precisamente na data de 27.10.2009, a Resolução nº 94/2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) determinou a criação de Coordenadorias da Infância e Juventude no âmbito dos Tribunais de Justiça Estaduais e do Território Federal, por seu turno o Tribunal de Justiça/PA votou e aprovou no pleno em 23 de junho de 2010 a Resolução nº 13/2010 que criou a Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude com base nas diretrizes previstas na Resolução do CNJ acima referida,

A CEIJ, como órgão de assessoramento direto e permanente da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará está incumbida de elaboração de políticas públicas voltadas à área da infância e juventude, tanto na esfera da proteção como na área socioeducativa, bem como em outras atribuições de não menos importância previstas nas citadas Resoluções.

Com iniciativas para colocar em prática suas atribuições, preocupou-se em capacitar sua equipe técnica em algumas frentes de atividades, nos Estados do Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, para atuar como multiplicadora, por exemplo, na área da Justiça Restaurativa e no Depoimento Especial, hoje temos o funcionamento parcial

dessas políticas; e em outras áreas com a promoção de Curso de preparação para as pessoas que buscam a adoção; com a implantação do programa Conta Comigo, que tem como cunho conscientizar as pessoas para serem padrinhos ou madrinhas de crianças que estão em instituições acolhedoras.

Outra iniciativa de relevância desta Coordenação foi a parceria com a Universidade Federal do Pará na realização do primeiro Curso de Especialização do Direito da Criança e do Adolescente, com a participação de magistrados/as, servidores/as do Tribunal de Justiça do Pará, promotores/as de justiça e técnicos/as da área de garantia de direitos. Ressalto que a segunda versão do curso está projetada para uma futura execução.

Destacamos também o papel desta Coordenadoria na articulação com os órgãos governamentais e não governamentais. Para ilustrar, destaca-se uma reunião com todos os seguimentos da sociedade em Marabá para ser discutida a exterminação de abusos e maltrato de crianças e adolescentes, denúncia feita por agente da ONU. O resultado foi positivo em razão de se alertar e orientar as autoridades do Município sobre suas responsabilidades para coibir essa cruel violência.

A equipe da CEIJ deslocou-se até o Município de Portel, atendendo a um convite de duas freiras que atuam naquela área para verificar a situação de violência sexual, intrafamiliar, em relação às crianças e aos adolescentes. Após a nossa visita foi feito um relatório cujas cópias foram encaminhadas às autoridades competentes para as soluções dos casos.

Ressaltamos também que a CEIJ mantém articulações constantes com o sistema de garantias de direitos e com juízes das varas da infância e juventude tanto da área da Região Metropolitana de Belém como do Interior para conhecimento sobre as crianças e adolescentes que estão acolhidas, assim como o desenvolvimento das audiências concentradas, objetivando a possibilidade de retiradas dos infantes desses espaços de acolhimento.

Neste interregno de 10 anos, enumeraríamos várias ações realizadas pela CEIJ, mas o espaço concedido não permite, contudo não poderemos deixar de agradecer à equipe técnica que deu e dá suporte a este trabalho e que com afínco, dedicação e competência contribuiu para engrandecer este poder, afinal fizeram acontecer. Passarei a nominar a equipe porque merecem essas referências: Juiz Antônio Cláudio Von Lohrmann Cruz; Juíza Danielle de Cassia Silveira Bührnheim; Juiz João Augusto de Oliveira Junior; Juíza Josineide Gadelha Pamplona Medeiros; Juiz Vanderley de Oliveira Silva; e como técnicas: Adriana Fabíola Pereira – Assessoria Jurídica; Alessandra Amâncio Barreto – Analista Judiciário/Serviço Social; Angélica Lídia Freire Lopes Fonseca – Analista Judiciário/Pedagogia; Cristina do Socorro Souza Alves da Silva – Analista Judiciário/Direito; France Santos da Cruz – Analista Judiciário/Psicologia; Graça Helena Barbosa de Almeida – Analista Judiciário/Pedagogia; e Rosana Maria Souza de Barros – Analista Judiciário/Serviço Social.

A equipe supracitada vem desempenhando as suas funções a contento, colocando em prática todas as atribuições da CEIJ especificadas nas mencionadas Resoluções, com a participação das Instituições que são comprometidas com as garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.

Desta forma, procuramos sinteticamente apresentar ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará e demais poderes constituídos deste Estado, os trabalhos desenvolvidos por esta Coordenadoria na década transcorrida. Apesar das dificuldades orçamentárias que enfrentamos, não nos inibiu de cumprirmos nosso dever de ter um olhar especial aos nossos infantes. Realçamos que cada passo dado e relatado nesta revista teve como alvo a prioridade absoluta desses seres humanos em desenvolvimento.

Enfatiza-se que a revista contém vários artigos de profissionais de diversas áreas com temas voltados à atuação específica da CEIJ, que a convite deste órgão nos abrilhantaram com suas prestimosas colaborações intelectuais.

Desejamos aos senhores e senhoras uma boa leitura.

Mensagem da Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém



Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

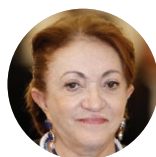
O ano de 2020 representa um marco importante na memória do Poder Judiciário do Estado do Pará, pois comemoramos 10 anos de criação da Coordenadoria da Infância e Juventude, tendo à frente de tão honroso trabalho o Exmo. Des. José Maria Teixeira do Rosário.

Acompanhar o fortalecimento das instituições democráticas à preservação da integridade e desenvolvimento tanto físico, moral e mental daqueles que ainda estão em fase de desenvolvimento e são vulneráveis ao mundo adulto, traz-nos a esperança de que tenhamos uma sociedade transformada.

Aqui vemos a contribuição de maior relevância da CEIJ para esse processo transformador na tutela da proteção dos direitos das crianças e adolescentes, uma vez que seu foco é exatamente o aprimoramento dos serviços e padronização dos procedimentos.

Nesse momento impar além de parabenizar a data festiva, deixo aqui registrada a minha honra pela oportunidade de fazer parte dessa história pela parceria institucional da CEIJ com a Corregedoria de Justiça das Comarcas da Capital, órgão que represento como Corregedora e que a coloco à total disposição para a implementação de medidas peculiares necessárias à proteção da infância e Juventude nestes tempos de enfrentamento da pandemia gerada pela COVID-19.

Mensagem da Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



Desembargadora Diracy Nunes Alves

A Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude (CEIJ)-TJPA está completando 10, (dez) anos de existência e de brilhante trajetória, destacando-se por sua essencial e eficiente atuação na proteção dos direitos de crianças e adolescentes em nosso Estado.

Nessa década, entre as inúmeras atividades que, se evidenciaram, merecem especial destaque:

- 1) a efetivação da garantia da convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes institucionalmente acolhidos, conforme prevê o art. 19 do ECA (Lei nº 8.069/1990);
- 2) campanhas de incentivo à adoção, com orientações a magistrados e servidores sobre a necessidade do uso adequado do Sistema Nacional de Adoção;
- 3) apoio a projetos voltados à ressocialização de jovens egressos do Sistema socioeducativo;
- 4) promoção de cursos de formação inicial em Justiça Restaurativa;
- 5) programa de entrega voluntária para adoção;
- 6) planejamento relacionado à estruturação de salas de depoimento especial nas unidades judiciárias do Estado;
- 7) treinamento de servidores na técnica de entrevista cognitiva, em observância aos termos da Lei nº 13.431/2017, que entrou em vigor em 05 de abril de 2018.

A convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes institucionalmente acolhidos, vem sendo viabilizada, através do Programa de Apadrinhamento afetivo “Conta Comigo”, com formação de voluntários, pretendentes a padrinhos e madrinhas, antes da aproximação com os infantes acolhidos.

Cabe ressaltar também o convênio firmado com a FASEPA (Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará) pelo qual são ofertadas a socioeducandos vagas de estágio, em unidades judiciárias e administrativas do TJPA.

A CEIJ, em parceria com a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal, promoveu curso de formação inicial em Justiça Restaurativa, metodologia humanizada, que busca uma solução de conflitos centrada na efetiva reparação do dano, diversamente do modelo de Justiça retributiva, que tem como foco única e exclusivamente a punição de autores de atos ilícitos.

Com relação à estruturação das salas de depoimento especial, para a oitiva de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, antes mesmo da vigência da Lei nº 13.431/2017, a Coordenadoria estruturou, ainda em 2011, após a Recomendação nº 33/2010 do Conselho Nacional de Justiça, a primeira sala de depoimento especial no Estado, vinculada à Vara de Crimes contra Crianças e Adolescentes de Belém.

Além disso, promoveu, no mesmo ano, a capacitação de servidores integrantes de equipes técnicas, tendo como formadora a Dra. Lillian Stein, professora da PUC do Rio Grande do Sul, com doutorado em Psicologia Cognitiva, que ministrou também outro curso de formação, em 2014, para integrantes de equipes multidisciplinares do TJPA.

Após a vigência da Lei nº 13.431/2017, presidindo a Comissão Intersetorial criada pelo TJPA, pela Portaria nº 2.461/2018-GP (DJE de 12 de junho de 2018), o Desembargador José Maria Teixeira do Rosário, Coordenador da CEIJ, com o auxílio de sua equipe, elaborou um plano de estruturação das salas de depoimento especial, para as demais unidades judiciárias do Estado, aprovado pela referida Comissão, além de promover capacitação e treinamentos para servidores do TJPA sobre o Protocolo científico da entrevista cognitiva.

A CEIJ-TJPA vem contribuindo, portanto, nesses 10 (dez) anos de existência, para o fortalecimento do Sistema de Garantia de direitos de crianças e adolescentes, o que se deve, sobretudo, ao amor pela causa dos que a compõem, a começar pelo Coordenador, Desembargador José Maria Teixeira do Rosário, magistrado que sempre se dedicou aos temas da Infância e Juventude, comprometido com a causa do público infantojuvenil, assim como a Coordenadora que o antecedeu.

Merece destaque ainda o trabalho em equipe, desenvolvido pela Coordenação da CEIJ, com motivação constante dos que a integram, o que constitui, certamente, um dos grandes segredos do sucesso de sua brilhante trajetória.

Parabéns ao Desembargador Coordenador, à Vice-Coordenadora e aos demais magistrados e servidores que integram a equipe da CEIJ-TJPA, por essa data especial!

Que novas sementes sejam plantadas, em solo fértil, e que os bons frutos desse belo trabalho continuem sendo colhidos e se multipliquem, por muitos anos, renovando a esperança de crianças e adolescentes do Pará e do país, em um futuro melhor, promissor, em que terão garantidos, de forma mais efetiva, seus direitos fundamentais.

1

CEIJ: 10 anos de trajetória, conquistas e desafios



Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Coordenador Estadual da Infância e da Juventude.
Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais pela
Universidad del Museo Social Argentino
Mestre em Direito pela Universidade Federal do Pará.

Iremos discorrer sobre os 10 anos da criação da Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, abordando a sua trajetória, as conquistas durante esse interregno e os desafios que enfrentaremos nos dias futuros.

A Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude foi criada pela Resolução nº 94, de 27.10.2009 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que considerou a prioridade das políticas de atendimento à infância e juventude, conforme preconiza o artigo 227 da Carta Constitucional, bem como a necessidade de coordenação da elaboração e execução de

políticas públicas, na esfera do Poder Judiciário relativas à infância e juventude.

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, observando a determinação do referido ato, expediu a Resolução nº 13/2010 criando a CEIJ, órgão de relevante importância no percurso da Justiça Infantojuvenil, especialmente no que diz respeito ao seu aprimoramento e especialização, tão necessário para dar conta da realidade atual.

A missão da CEIJ é Coordenar e elaborar políticas públicas destinadas à infância e à juventude no âmbito do Poder Judiciário do Pará, apoiando e contribuindo para o processo de capacitação continuada de servidores e magistrados.

Adota-se para a execução de suas ações os seguintes princípios:

- Prioridade absoluta na efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
- Aprimoramento das ações da justiça paraense no que concerne às matérias pertinentes à infância e juventude;
- Aproximação entre Poder Judiciário e a comunidade por meio da articulação das redes de atendimento.
- A CEIJ tem como objetivos:
- Coordenar, elaborar e executar políticas públicas, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, pertinentes à infância e juventude;
- Promover a aproximação entre o Poder Judiciário, na área de infância e juventude e a comunidade, por meio de rede de atendimento.

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ao criar a CEIJ, estabeleceu a estrutura organizacional, de (01) coordenador, (01) vice-coordenador, (02) juízes auxiliares, (01) secretário, e (01) núcleo de apoio técnico-administrativo, sendo este magistrado designado para ser coordenador desse órgão de assessoramento direto da presidência.

Ao assumir a Coordenadoria umas das primeiras iniciativas foi programar encontros regionais em 2011, nas comarcas de Paragominas, Barcarena, Parauapebas e Santarém. As pautas desses eventos destinaram-se à apresentação da CEIJ, orientação quanto às audiências concentradas, ações necessárias para o melhor desempenho da justiça da infância e juventude na área infracional (Justiça Restaurativa e campanha contra o uso de drogas).

As nossas primeiras iniciativas concentraram-se a partir das ações de aproximação com as comarcas e a constatação da realidade da infância e juventude em nível do Estado do Pará, a CEIJ projetou novas ações, considerando as dificuldades identificadas.

Fora sugerida a inclusão da matéria “Direito da Criança e do Adolescente” no curso de formação inicial de juízes; houve articulação com a Escola Superior da Magistratura/ESM, denominação à época, a inclusão da matéria Direito da Criança e do Adolescente no Curso de Formação Inicial de Juízes.

Posteriormente visou-se às capacitações, especificando: capacitação em justiça restaurativa em parceria com a ESM, hoje Escola Judicial da Magistratura, Associação de juízes do Rio Grande do Sul – AJURIS e sua Escola Superior da Magistratura, realizando cursos, supervisão de práticas, videoconferências e seminários.

Esclarecemos que a Justiça Restaurativa tem a finalidade de possibilitar o tratamento adequado às demandas judiciais acompanhando as mudanças sociais do cotidiano e ultrapassando a intervenção retributivista, ao possibilitar a construção de práticas onde o diálogo entre as partes seja priorizado.

A implantação da Justiça Restaurativa ocorreu na área da infância e juventude em 2011, após a capacitação promovida pela CEIJ/ESM, à 2ª Vara da Infância e da Juventude da Capital, então sob a titularidade da MM. Juíza Odete da Silva Carvalho. Houve, então, a implantação da Justiça Restaurativa no âmbito infracional, com projeto piloto de autoria da CEIJ, priorizando os processos judiciais que envolviam conflitos de menor potencial ofensivo, principalmente os que se encontravam na fase inicial.

Passo seguinte foi o Projeto Justiça Preventiva na Escola Restaurativa, em parceria com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dom Alberto Gaudêncio Ramos, localizada no Município de Ananindeua, tendo como objetivo construir e desenvolver práticas

*“umas das primeiras iniciativas
foi programar encontros
regionais em 2011”*

da justiça restaurativa no âmbito escolar, sob a perspectiva preventiva em seu cotidiano.

Em 2012, a CEIJ apresentou o projeto da primeira versão do curso *latu sensu* Especialização em Direito da Criança e do Adolescente, realizado no período de dezembro de 2013 a junho de 2015, tendo a parceria da CEIJ/ESM/Ministério Público Estadual/Defensoria Pública e da Universidade Federal do Pará.

*“Muitos foram
os avanços
conseguidos, pela
CEIJ, reconhecida
com o prêmio
Selo Infância
e Juventude,
promovido pelo
CNJ e UNICEF.”*

Prosseguindo na sua missão de capacitação, em 2014 foi realizado o Curso de Aplicabilidade Intercultural dos Direitos de Crianças e Adolescentes Indígenas, em parceria com a ESM na comarca de Altamira-PA, que contou com a participação de magistrados e servidores deste Tribunal, lotados naquela região, além de outros integrantes do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Em nossa linha de trabalho, tivemos também como meta a Entrevista Investigativa, trata-se de intervenções inovadoras na escuta de crianças, curso com parceria da CEIJ/ESM, ministrado pela doutora Lilian Stein, que capacitou uma magistrada e nove servidores para a oitiva especial de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Foram formadas duas turmas, 2011 e 2014, em observância à Recomendação nº 33/2010 do CNJ.

A CEIJ através de sua iniciativa criou o Grupo de Trabalho de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, formado por diversas instituições para discussão de melhorias no fluxo de atendimento às

crianças e adolescentes vítimas de crimes contra a dignidade sexual, na comarca de Belém, que se reúne periodicamente desde 2013.

Por meio do programa “Conhecendo Minha História”, houve a digitalização e arquivamento permanente de Processos de Adoção e outros vinculados, bem como a consulta e acesso pelos interessados. O programa foi institucionalizado pela Portaria nº 0827/2014-GP, publicada no Diário da Justiça de 21 de março de 2014, em atendimento às regras dos artigos 47, § 8º e 48 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Foi criado pela CEIJ o Programa de Apadrinhamento de Crianças e Adolescentes Acolhidos “Conta Comigo”, que tem como característica relevante um trabalho articulado e planejado, promovido pela CEIJ com as Varas da Infância e da Juventude de Belém, Icoaraci, Ananindeua e Marituba, além dos serviços de Acolhimento de crianças e adolescentes dessas comarcas.

Seu objetivo é estabelecer uma corresponsabilidade social, por meio de compromisso voluntário-afetivo e/ou material dos padrinhos com as crianças e adolescentes apadrinhados.

Muitos foram os avanços conseguidos, pela CEIJ, reconhecida com o prêmio Selo Infância e Juventude, promovido pelo CNJ e UNICEF. O TJPA recebeu o Selo Prata pelas importantes ações realizadas para a implantação, fortalecimento, acompanhamento e otimização da Coordenadoria da Infância e Juventude.

Dentre as ações da CEIJ nos anos de 2018/2019, citaremos apenas algumas, pelo limite de espaço que teremos neste artigo, considerando que elas foram devidamente expostas em nossos relatórios anuais, destacaremos, então, as seguintes no ano de 2018:

- Foi promovida no dia 13 de janeiro de 2018, no Auditório Agnano Monteiro Lopes, do Fórum Cível da Capital, Reunião de Avaliação da Atividade de Convivência Comunitária de Crianças e Adolescentes, institucionalmente acolhidos e aptos para adoção com pretendentes habilitados nas comarcas da região metropolitana de Belém. Na oportunidade mapearam-se os pontos positivos no encontro ocorrido em 2017, assim como as melhorias no atendimento das Varas da Infância e da Juventude.



*Desembargador José Maria
Teixeira do Rosário*

Foto: TJPA

- A 8ª edição do Projeto “Vamos todos ao Cinépolis”. A Fundação Cinépolis foi criada em 1988 no México, o projeto é o primeiro programa social da rede e recebe milhares de crianças e adultos vulneráveis, com objetivo de compartilhar a magia do cinema e entretenimento com pessoas que normalmente não teriam acesso, utilizando-o como ferramenta de comunicação, educação e diversão.
- A Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude/CEIJ, em parceria com o Cinépolis, realizou dois passeios ao cinema, em setembro de 2018; da primeira sessão, cem (100) crianças e adolescentes participaram, e da segunda em 7 de dezembro, 132 crianças e adolescentes. Foram eventos realizados com sucesso, no cinema do Park Shopping.
- Programa de Apadrinhamento Afetivo. Foi ofertado Curso Básico para voluntários em Serviço de Acolhimento - Programa Conta Comigo. O objetivo desse Curso, oferecido gratuitamente pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, foi proporcionar formação básica às pessoas postulantes ao apadrinhamento afetivo, bem como prestar orientação às pessoas com intenção de realizar outros trabalhos voluntários no serviço de acolhimento conveniados com o Programa Conta Comigo.
- Ação de Disseminação da Justiça Restaurativa na Comarca de Mocajuba-PA, realizada no dia 30/1/2018. O evento teve a participação de 15 profissionais da rede de atendimento local, provenientes da Prefeitura Municipal de Mocajuba, Universidade Federal do Pará e juízo da comarca local.
- Formação inicial em Justiça Restaurativa. A CEIJ, em parceria com a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal, promoveu a segunda turma do Curso “Formação Inicial em Justiça Restaurativa” com a participação de 32 pessoas, na modalidade de ensino a distância, no período de 19.3 a 27.4.2018. Ressalte-se que a capacitação proporcionou formação inicial sobre Justiça Restaurativa aos magistrados e servidores do TJPA, obedecendo ao que dispõe a Resolução 225/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
- Tivemos a participação da americana Kay Pranis para ministrar Curso de Formação de Facilitadores em Círculo de Construção, foi realizada nova capacitação com essa palestrante em junho de 2018, com participação de 70 pessoas, dentre magistrados e servidores e outros membros do sistema de garantia de direitos.
- Em continuidade às formações iniciadas em 2011 impulsionadas naquele momento

pela Recomendação nº 33, do CNJ, em 2018, houve novas turmas do Curso Básico em Técnicas de Entrevista Investigativa. O Curso visava à proporcionar a oitiva especial de crianças e adolescentes vítimas de violência à dignidade sexual ou testemunhas de violência, com foco na preparação do entrevistador que atuará nas salas de depoimento especial em obediência à Lei n.º 13.431/2017.

- Através da Portaria nº 2461/2018-GP/PA, de 11 de junho de 2018, foi instituída a Comissão Intersetorial para elaborar e efetivar plano de implantação progressiva de salas de depoimento especial no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará.
- A Comissão, sob a presidência do Coordenador da CEIJ, Des. José Maria Teixeira do Rosário, organizou reuniões para tratar da implantação das salas de depoimento especial. Dentre as deliberações da reunião foram elencados os elementos físicos, humanos e tecnológicos necessários para implantação das salas de depoimento especial no TJPA, estabelecido o cronograma e as comarcas prioritárias para instalação de tais salas, e iniciadas as providências para a realização de todo o planejamento realizado durante essas reuniões.
- Foi realizado, no dia 9 de novembro de 2018, Seminário sobre o tema “Socioeducação e Debate: sobre os Desafios da Contemporaneidade”, que reuniu 230 pessoas, entre magistrados e servidores que atuam no Sistema de Justiça, além de socioeducadores e outros profissionais da rede de serviços de atendimentos a adolescentes socioeducandos e seus familiares. O Seminário, realizado no auditório Desembargador Agnano Monteiro Lopes, do Fórum Cível de Belém, foi promovido pela CEIJ em parceria com outros setores institucionais do TJPA. O evento trouxe à baila os aspectos históricos, sociais, jurídicos e científicos relacionados à socioeducação, e aos avanços e desafios.
- Acompanhamento do Convênio FASEPA-Estágio para socioeducandos. O TJPA

através do Convênio nº 34/2016 mantido com a FASEPA, atende, na condição de estagiários, a 15 socioeducandos, distribuídos em unidades judiciárias e administrativas na Região Metropolitana de Belém, Marabá e Santarém. A CEIJ promoveu avaliação com as Varas de Infância e Juventude executores de medidas socioeducativas que acompanham os desenvolvimentos dos estagiários, para propor as adequações necessárias à superação das dificuldades identificadas na execução desse convênio.

“Foi realizado, no dia 9 de novembro de 2018, Seminário sobre o tema ‘Socioeducação e Debate: sobre os Desafios da Contemporaneidade’”

Assinalamos, ainda, algumas ações desenvolvidas pela CEIJ no ano de 2019:

- Curso Básico de Formação de Entrevistadores em Técnicas de Entrevista Investigativa e Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes no Sistema de Justiça. Frisa-se, ainda, que, em continuidade às formações iniciadas em 2011, impulsionadas naquele momento, pela Recomendação nº 33, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em 2019, foram realizadas novas turmas do Curso Básico em Técnicas de Entrevista Investigativa e Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes no Sistema de Justiça.
- Encontro de Práticas em Depoimento Especial do TJPA. Esse Encontro constituiu-se na segunda etapa de formação dos servidores que participaram das quatro

turmas de formação inicial em técnicas de entrevista investigativa no ano de 2018, todavia, devido a seu formato dinâmico, ele agregou também os servidores que já haviam participado de formação em anos anteriores e necessitavam de atualizações em seus processos formativos.

- Curso de Formação sobre Apadrinhamento Afetivo para Profissionais do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes da Comarca de Castanhal. Através da solicitação do juiz Francisco Jorge Gemaque Coimbra, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Castanhal, com competência em Infância e Juventude, a Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude (CEIJ), em parceria com a referida vara e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Castanhal realizou nos dias 2,8,15 e 22 de maio, o Curso de Formação sobre Apadrinhamento Afetivo para profissionais do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes da Comarca de Castanhal.
- Acompanhamento do Convênio FASEPA. O Tribunal de Justiça do Pará mantém convênio com a Fundação de Atendimento

Socioeducativo do Estado do Pará/FASEPA, com o objetivo de incluir 15 adolescentes e jovens assistidos pela FASEPA, na condição de estagiários, em atividades laborais de cunho socioeducativo, em unidades judiciárias e administrativas na Região Metropolitana de Belém, Marabá e Santarém. O referido Convênio está vigente sob o nº 034/2018 e atribui à CEIJ o acompanhamento e a supervisão da execução do mencionado Convênio o qual foi renovado até 23.8.2020.

- Realização da Palestra “Os desafios do Enfrentamento ao Extermínio da Juventude Brasileira”. O objetivo desse evento foi discutir a temática e fortalecer a rede de proteção de crianças e adolescentes, foi realizado por iniciativa da 3ª Vara da Infância e Juventude de Belém, que tem como Titular o Juiz Vanderley de Oliveira Silva, em parceria com a Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude/CEIJ. A palestra foi ministrada pelo Prof. Dr. Jean François Yves Deluchey, do Centro de Estudos sobre Instituições e Dispositivos Punitivos da Universidade Federal do Pará (UFPA), participaram desse evento cerca de 30 pessoas.



Reunião de trabalho da CEIJ | Foto: CEIJ/TJPA

Os nossos principais desafios para este ano de 2020 e os vindouros, são os seguintes:

- Práticas de articulação, elaboração, execução, promoção e acompanhamento de projetos, programas e convênios;
- Práticas de formação;
- Práticas de comunicação, divulgação e conscientização;
- Práticas de padronização e aprimoramento de fluxos e rotinas;
- Práticas de aprimoramento da Justiça da Infância e Juventude e do atendimento da criança e do adolescente no Judiciário:
- Gestão dos Cadastros Nacionais da Infância e Juventude do Conselho Nacional de Justiça.
- Fortalecimento da Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude - reconhecimento da necessidade de trabalho especializado na área da Infância e da Juventude para assessoria na efetivação do planejamento e execução de políticas públicas, no âmbito do Judiciário.
- Maior articulação com os diversos segmentos do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, com o propósito de elaborar de forma planejada e articulada políticas públicas, visando a possibilitar o acesso aos direitos às várias “infâncias” e “adolescências” paraenses, ou seja, aos que vivem em centros urbanos, nas áreas rurais, aos indígenas, aos negros e negras, aos quilombolas, às meninas, às adolescentes, aos oriundos de classes populares, aos deficientes, dentre outros.
- Execução das proposições feitas pela CEIJ à presidência do TJPA, para a reestruturação da Justiça da Infância e Juventude do Estado do Pará.
- Maior participação das comarcas nas ações e pesquisas desenvolvidas pela Coordenadoria.
- Implementação do Programa Abrace o Marajó (ações coordenadas para o enfrentamento da violência contra a criança/adolescente),

no qual definiremos o papel da CEIJ nessa mobilização, assim como promoção de reunião com os juízes das unidades judiciárias do Arquipélago do Marajó.

Estas são as trajetórias, conquistas da Coordenadoria Estadual da Infância Juventude (CEIJ) nestes 10 anos de existência e os desafios que estão por vir, trata-se de órgão de assessoramento direto da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em matéria do Direito da Criança e Adolescência, e que tem desempenhado o seu papel com responsabilidade e competência, possuindo um corpo técnico e juízes auxiliares e colaboradores, que contribuem para o reconhecimento e respeitabilidade perante a sociedade paraense.

A CEIJ pelas ações que desenvolve e sua importância no Poder Judiciário Estadual, precisa de um olhar mais acurado a fim de que as suas demandas sejam atendidas com prioridades, considerando que são pleitos em favor das crianças e de adolescentes, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente tem prioridade absoluta, esperamos que cada vez mais seja fortalecida esta Coordenação para o bem estar de nossos infantes.

*“corpo técnico e
juízes auxiliares e
colaboradores, que
contribuem para
o reconhecimento
e respeitabilidade
perante a sociedade
paraense”*

HISTÓRIA

LINHA DO TEMPO 2010

Foto: CEIJ





*Equipe da CEIJ
com o magistrado
Luiz Carlos
Figueiredo do TJPE
Foto: CEIJ*



*Equipe da CEIJ
visita o TJPE
Foto: CEIJ*



*Visita da CEIJ/TJPA
a CEIJ/TJRJ
Foto: CEIJ*

2

Selo Infância e Juventude: o reconhecimento do trabalho da CEIJ pelo CNJ e UNICEF



Odete da Silva Carvalho

Desembargadora aposentada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,
Coordenadora da CEIJ em 2014/2015.
Juíza da Infância e Juventude das Comarcas de Belém e Ananindeua/PA.

De início, ressalto a gratidão por ter recebido o convite do Desembargador José Maria Teixeira do Rosário para publicar minhas impressões sobre o tema, na edição comemorativa dos 10 anos de instalação da Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude (CEIJ).

Pois bem.

O Tribunal de Justiça do Pará, no cumprimento de suas atribuições legais, sempre dedicou atenção especial às causas envolvendo a infância e juventude. Por óbvio que cada gestão elegeu e elegeu eixo temático diferenciado de atuação, ainda mais em tempos de dificuldades econômicas, o que não é novidade no Brasil e, mais atualmente, no mundo.

Destarte, sinto-me à vontade para afirmar que a Coordenadoria Estadual da Infância e

Juventude do TJPA foi cuidadosa e pacientemente gestada, sempre objetivando sua perenidade.

Vamos às memórias, caros leitores!

Nesse particular, peço vênias a todos os membros do Poder Judiciário, para exaltar os esforços das gestões dos biênios 2005/2006, capitaneada pelo Desembargador Milton Augusto de Brito Nobre, e 2007/2008, pela Desembargadora Albanira Lobato Bemerguy.

Na primeira, foram efetuados os mapeamentos inerentes para que a segunda, em continuidade, ultimasse os atos necessários à aprovação da Lei Estadual n. 7.082/2008, que, dentre outras providências, criou uma secretaria e uma equipe interdisciplinar junto às Varas da Infância e Juventude das Comarcas

de Ananindeua, Santarém, Marabá e Vara Distrital de Icoaraci (art. 3.º), bem como criou na estrutura funcional da 2.ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Belém (antiga 24.ª Vara Cível) duas equipes multidisciplinares (art. 4.º) e transferiu a estrutura funcional do Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente (CIAA) para a aludida Vara.

Também é importante referir-se à instalação, nos idos de 2008, do Fórum Nacional da Justiça Juvenil (FONAJUV), oportunidade em que, ainda juíza de 3.ª entrância e Titular da 2.ª Vara Infância e Juventude de Belém (área infracional – processos de conhecimento e de execução), fui designada pela Presidente do TJPA, Des.ª Albanira Lobato Bemerguy, representante do Poder Judiciário local, para que, nas reuniões do fórum realizadas em várias partes do Brasil, inclusive um dos encontros foi sediado em Belém, demonstrasse a realidade diferenciada do Norte do Brasil, sobretudo do Pará, esse estado de dimensões continentais, carente de recursos, mas com um capital humano incrível.

*“sinto-me à vontade
para afirmar que
a Coordenadoria
Estadual da Infância
e Juventude do
TJPA foi cuidadosa
e pacientemente
gestada, sempre
objetivando sua
perenidade”*

O fórum tratava de todas as mazelas enfrentadas pela justiça juvenil; todavia, buscando respostas sobre como melhorar a prestação jurisdicional nas áreas protetiva e preventiva, a fim de que houvesse um decréscimo no envolvimento de adolescentes em conflitos com a lei.

Ali foram gestadas e discutidas variadas transformações que impactaram, por exemplo, na edição das Leis Federais n. 12.010/2009 (dispôs sobre

adoção) e n. 12.594/2012 (instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo).

Ainda, no ano de 2008, o TJPA, por meio da Coordenadoria dos Juizados Especiais, capitaneada pela Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro, promoveu na Praça Batista Campos evento de grande magnitude, denominado *Criança Cidadã, Juventude Participativa, Brasil Melhor*, no qual foram efetivadas diversas ações orientadoras, dentre as quais palestras e distribuições de cartilhas e de Estatutos da Criança e do Adolescente à população paraense.

Muitas outras ações foram efetivadas, porém, como alertado alhures, procurei deter-me nas gestões de 2005/2007 e 2007/2009, como maneira de demonstrar o processo de planejamento e de gestão que culminou, no ano de 2010, com o nascimento da CEIJ, unidade de assessoramento da Presidência do Tribunal de Justiça do Pará, cuja missão é, por força do ato normativo que a instituiu, contribuir para o aprimoramento da prestação jurisdicional no âmbito da infância e juventude.

Ultimadas as considerações preliminares, vamos ao que significou o Selo Infância Prata para o TJPA.

Mencionada honraria foi recebida pelo Tribunal de Justiça do Pará na gestão do biênio 2013/2015, capitaneada pela Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento, tendo sido instituída e regulamentada pela Portaria n. 67/2014, do Conselho Nacional de Justiça, considerando o disposto nos arts. 227 da Constituição Federal e 3.º da Lei Federal n. 8.069/90 (ECA), na Resolução CNJ n. 94/2009 e no Termo de Cooperação Técnica n. 32/2012 firmado entre o CNJ e o UNICEF.

Registro, por oportuno, que os objetivos gerais do Selo Infância e Juventude são (i) promover política de fortalecimento, acompanhamento e otimização das CEIJ's; (ii) avaliar qualitativamente a sua eficiência; e (iii) reconhecer e categorizar os Tribunais de Justiça que investem e priorizam a atuação de suas CEIJ's. Nesse cenário, com todas as vênias de todos os membros do TJPA, dentre os inúmeros feitos na gestão em apreço, merecem relevância para o tema abordado neste artigo:

1. O desmembramento da 2.ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Belém, com a criação das 3.ª e 4.ª Varas da Infância e Juventude o que, sem dúvida alguma, otimizou a prestação jurisdicional, já que o acúmulo de trabalho passou a ser dividido: a 2.ª VIJ competente para instruir e julgar o procedimento de apuração do ato infracional, a 3.ª VIJ competente para instruir

e julgar os procedimentos de execução das medidas socioeducativas, e a 4.^a VIJ competente para o atendimento inicial do adolescente a quem se atribua a prática de ato infracional e a execução dos projetos de justiça restaurativa no âmbito da justiça juvenil.

2. A edição da Resolução n. 9/2014, que criou a súmula sobre a competência da Vara de Crimes contra Crianças e Adolescentes, tendo em vista que a banalização da competência da vara privativa reduzia significativamente a capacidade operacional e comprometia a proteção integral assegurada no art. 227 da Constituição Federal.
3. A Autorização para implementação do Projeto de *mutirão do Dia das Mães*, apresentado pela magistrada Danielle Karen da Silveira Araújo Leite, com impacto no trabalho das Varas de Família e, por conseguinte, na preservação



Desembargadora
Odete Carvalho
recebe a premiação
“Selo Prata” em
Brasília - DF.
Foto: CNJ

do melhor interesse de crianças/adolescentes. Referido projeto foi incluso em banco de boas práticas (Portaria n. 0800/2014-GP).

4. A Autorização para implementação do Projeto *cidadania e justiça – ação integrada em prol de crianças e adolescentes*, apresentado pela magistrada Josineide Gadelha Pamplona Medeiros, objetivando a oferta de serviços públicos a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Referido projeto foi incluso em banco de boas práticas (Portaria n. 3445/2014-GP).
5. A Autorização para implementação do Projeto *ribeirinho cidadão*, objetivando, dentre outros, o fomento da interação e troca de experiências entre as diversas comarcas do Estado e outros Tribunais, sendo os direitos da criança e do adolescente um de seus eixos temáticos. Referido projeto foi incluso em banco de boas práticas (Portaria n. 3800/2014-GP).
6. A Autorização para implementação do Projeto *combate à exploração e ao abuso sexual – Canaã contra a pedofilia*, apresentado pelo magistrado Lauro Fontes Júnior, atendendo ao objetivo de tornar o Poder Judiciário agente de mudança da consciência social. Referido projeto foi incluso em banco de boas práticas (Portaria n. 3.918/2014-GP).
7. A Autorização para implementação do Projeto *minha escola, meu refúgio*, apresentado pela magistrada Monica Maciel Soares Fonseca, cujo objetivo geral foi promover a proteção integral à criança e ao adolescente, fundamentando-se no princípio da dignidade da pessoa humana, visando ao desenvolvimento físico e mental saudáveis. Referido projeto foi incluso em banco de boas práticas (Portaria n. 4291/2014-GP).

Os requisitos considerados atendidos pelo TJPA para o recebimento do Selo Infância Prata em 2014 foram a CEIJ totalizar 50 pontos, em virtude de (1) ter estrutura física adequada ao seu bom funcionamento, com equipe de funcionários

do quadro efetivo; (2) ter promovido capacitações para os magistrados e servidores na área de infância e juventude, atendendo à carga horária mínima estabelecida pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – Enfam; (3) ter implementado portal informativo sobre as atribuições, competências e ações da Coordenadoria da Infância e Juventude, hospedado no próprio site do Tribunal; (4) ter implementado um ou mais projetos e ações que atenderam à capital e ao interior do Estado, capazes de promover apoio efetivo à infância e juventude, por meio da articulação de ações integradas com a sociedade civil, Poder Judiciário, Poder Executivo, Ministério Público, Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil e/ou instituições governamentais e não governamentais; (5) ter criado a Coordenadoria da Infância e Juventude fluxos próprios para a gestão dos Cadastros Nacionais da infância e juventude, bem como seu adequado preenchimento e atualização; e (6) ter a Coordenadoria da Infância e Juventude submetido propostas de otimização da justiça infantojuvenil, devidamente aprovadas pelo órgão competente do Tribunal de Justiça e sob sua responsabilidade, em sintonia com as resoluções do Conselho Nacional de Justiça e legislação de regência.

Por fim, não poderia deixar de mencionar que o resultado obtido foi fruto da dedicação do capital humano envolvido: magistrados e servidores do TJPA, a quem homenageio na pessoa da magistrada Danielle de Cássia Silveira Buhnrnheim, e dos servidores Luciano Negrão Carvalho, Jane Cléa Marques Coutinho, Felipe Tavares Paes, Alyson Lima (*in memoriam*), France Santos da Cruz, Maria José Chagas Torres, Angélica Freire Fonseca, Fabíola Brandão, Elizabeth Muniz, Ruth Helena Silva, que ombream comigo na missão de bem servir ao propósito de aprimorar a prestação jurisdicional da infância e juventude.

Escrito com a colaboração da servidora Jane Clea Marques Coutinho, que assessorou a magistrada de agosto/2007 a fevereiro/2015, atualmente lotada na Coordenadoria de Recursos Extraordinários e Especiais, unidade de assessoramento da Presidência e da Vice-Presidência.

3

Ações da CEIJ no processo de formação de magistrados e servidores da infância e da juventude



Angélica Freire Fonseca¹

Analista Judiciário - Pedagoga do Núcleo de Apoio Técnico-Administrativo (NAT/CEIJ). Pós Graduada em Metodologia da Pesquisa Científica pela Universidade do Estado do Pará.



Graça Helena Barbosa de Almeida

Analista Judiciário - Pedagoga do Núcleo de Apoio Técnico-Administrativo (NAT/CEIJ). Esp. Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica - FGF.

A Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude/CEIJ, como órgão permanente de assessoria da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, foi criada pela Resolução nº 013/2010 - GP/TJPA, conforme diretrizes da Resolução nº 94/2009 - CNJ. Desta feita, busca aprimorar a estrutura das Varas da Infância e Juventude, dar suporte aos magistrados, aos servidores, às equipes técnicas dos foros e das varas, objetivando a melhoria da prestação jurisdicional. Além dessas, outra atribuição específica desta coordenadoria é colaborar para a formação inicial, continuada e especializada de magistrados e servidores na área da infância e juventude.

A CEIJ possui em sua estrutura organizacional um Núcleo de Apoio Técnico-Administrativo (NAT/CEIJ), composto atualmente por Analistas Judiciários da área



Roda de Conversa

Divulgação do Programa de Entrega Voluntária para Adoção
13.09.2018

Foto: CEIJ

do Direito, Psicologia, Serviço Social e de Pedagogia. Essa equipe interprofissional, além de prestar assessoria técnica ao Coordenador da CEIJ, Desembargador José Maria Teixeira do Rosário, tem entre outras atribuições, propor a realização de cursos de formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores da infância e da juventude bem como de integrantes da rede de atendimento, que inclui outros órgãos e representantes da sociedade civil.

Destarte, ao longo de seus 10 anos de existência, a Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude, por meio de seu Núcleo de Apoio Técnico-Administrativo, estabeleceu parceria com a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal, da Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPA e com a Escola da Magistratura do Pará, atual Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará “Dr. Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa”, para a realização de cursos e outras ações formativas tanto na modalidade presencial quanto a distância. Abaixo, descrevemos alguns desses momentos.

Formação de entrevistadores em depoimento especial

Atendendo à Recomendação nº 33/2010/CNJ¹, nos anos de 2011 e 2014, a CEIJ ofereceu, em parceria com a então Escola Superior da Magistratura/ESM, o total de 02 (duas) turmas, com carga horária de 60 horas cada, do **Curso de Capacitação em Entrevista Investigativa com Testemunhas e Vítimas**. As turmas foram realizadas nas dependências da EJPA e foram ministradas pela Prof.^a Dra. Lilian Stein, da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC/RS, formando duas magistradas e dezenove analistas judiciários das áreas de Pedagogia, Psicologia e Serviço Social.

Entre os anos de 2018 e 2019, em atenção à Lei nº 13.431/2017², ao Decreto nº 9.603/2018³ e ao Provimento Conjunto nº 1/2019-GP/ CJRMB/ CJCI/ CEIJ⁴, a CEIJ propôs 06 (seis) turmas, num total de 60 vagas (10 por turma), com carga horária de 40 horas cada, do **Curso Básico em Técnicas de Entrevista Investigativa e Depoimento**

1. O Conselho Nacional de Justiça, por meio da Recomendação nº 33, de 23 de novembro de 2010, recomenda aos tribunais a criação de serviços especializados para escuta de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência nos processos judiciais. Depoimento Especial.

2. A Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3. O Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

4. O Provimento Conjunto nº 1/2019-GP/ CJRMB/ CJCI/ CEIJ dispõe sobre o padrão de funcionamento das salas de depoimento especial no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, e dá outras providências.

Especial de Crianças e Adolescentes no Sistema de Justiça - Formação do Entrevistador. As turmas foram ministradas pelas Analistas Judiciárias da área da Psicologia, Mayra Lopes e Nayra Carvalho, ambas com experiência profissional e comprovado conhecimento na matéria, servidoras da 1ª Vara de Crimes contra Crianças e Adolescentes da Comarca da Capital - TJPA.

As quatro turmas que ocorreram em 2018 foram ofertadas em parceria com a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal do TJPA, sendo realizadas nas dependências do Fórum Cível da Capital. Já as duas turmas de 2019 foram em parceria com a Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará - EJPA, ocorrendo nas dependências da própria EJPA. Foram formandos ao todo sessenta analistas judiciários das áreas de Direito, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social.

Já em relação à formação continuada nesta área, a CEIJ, em parceria com a EJPA, realizou cinco (05) edições do Encontro de Práticas em Depoimento Especial, nos anos de 2014 (8 horas-aula), 2015 (20 horas-aula) e 2019 (20 horas-aula). Os **Encontros de Práticas em Depoimento Especial** constituem-se em momentos de formação continuada que visam a atender à necessidade premente de estabelecer diálogos entre os profissionais que vêm executando entrevistas com crianças e adolescentes na modalidade de depoimento especial. São momentos planejados de compartilhamento de experiências, análises e debates realizados a partir das práticas vídeo-gravadas dos entrevistadores das diversas comarcas do Estado. São restritos a entrevistadores e ministrantes, apenas para os servidores que já participaram de alguma formação inicial em técnicas de entrevista investigativa (depoimento especial).

As cinco edições dos Encontros de Práticas em Depoimento Especial foram realizadas nas dependências da EJPA. Em 2014 e 2015 foram mediadas pelas servidoras da Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude, Angélica Freire, Maria José Torres e Rosana Barros, sendo que a primeira edição do encontro ainda contou com as palestras de Pedro Augusto Dias Baía, Analista Judiciário/Psicólogo, Servidor do TJPA, Mestre em Psicologia pelo Programa de Pós- Graduação em Teoria e Pesquisa do

Comportamento, da Universidade Federal do Pará, atuando na Comarca de Barcarena, e Naize França da Silva, Analista Judiciário/Psicóloga, Especialista em Arteterapia e Desenvolvimento Infantil, Analista Judiciária lotada no Setor Social das Varas de Família da Capital. Já em 2019 foram mediadas pelas servidoras da 1ª Vara de Crimes contra Crianças e Adolescentes da Comarca da Capital - TJPA, Mayra Lopes e Nayra Carvalho.

“Entre 2011 e 2014, a CEIJ ofereceu, em parceria com a então Escola Superior da Magistratura – ESM, o total de 02 (duas) turmas [...] do Curso de Capacitação em Entrevista Investigativa com Testemunhas e Vítimas, ministradas pela Profa Dra. Lílian Stein”

Observando o disposto no artigo 7º, do Provimento Conjunto nº 1/2019-GP/CJRMB/ CJCI/ CEIJ, que estabelece que “A Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude fica incumbida de propor os critérios e requisitos para a formação inicial e continuada de entrevistadores para atuação nas salas de depoimento especial”, a CEIJ, a partir de estudos prévios, vem adotando modelo de formação desenvolvido em 60 horas-aula, divididas entre 40 horas teóricas e de

simulação de práticas e 20 horas (mínimas) de supervisão de práticas reais de depoimento especial com crianças e adolescentes, com conteúdo concernente aos protocolos de entrevista investigativa com testemunhas e vítimas e enfoque na entrevista cognitiva.

Importante ressaltar que, desde 2011, quando ocorreu a primeira formação de entrevistadores em depoimento especial de crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência, a CEIJ vem envidando esforços junto a outros setores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, tais como, Secretaria de Administração, Secretaria de Informática e Secretaria de Engenharia e Arquitetura, quanto às providências para a implantação das salas de depoimento especial nas comarcas do Estado do Pará, buscando evitar a revitimização de crianças e adolescentes.

Para o ano de 2020, atenta à Resolução nº 299/2019 - CNJ⁵, a CEIJ propôs à EJPA a formação de 60 novos entrevistadores. A fim de otimizar custos de deslocamento, a Coordenadoria lançou a possibilidade de realização de um módulo teórico acessível a todos os alunos, mesmo a distância. Após a realização do módulo teórico, a proposta é que os futuros entrevistadores tenham 20 horas de práticas simuladas (entre os pares) e mais 20 horas de práticas reais, para completar o ciclo de formação básica do entrevistador. Procurando abranger o maior número de áreas do conhecimento, conforme determina o Conselho Nacional de Justiça, a Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude, juntamente com formadoras, propôs a seguinte ementa: Noções de Desenvolvimento Infantojuvenil. Psicologia do Testemunho. Estudos sobre Memória. Diferentes Tipos de Entrevistas Investigativas e os Protocolos Nacionais e Internacionais. Entrevista Cognitiva. Protocolo NICHHD. Lei 13.431/2017: depoimento especial e escuta especializada. Depoimento Especial no TJPA . Prática Simulada. Noções de Avaliação de Credibilidade de Testemunho. A Importância

da Supervisão na Prática do Entrevistador. Supervisão de Práticas em Casos Reais.

Especialização em Direito da Criança e do Adolescente

Em 2012, a CEIJ propôs à Escola Superior de Magistratura/ ESM o **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito da Criança e do Adolescente** com o objetivo de instrumentalizar a compreensão jurídica dos direitos da criança e do adolescente na Amazônia. Desse modo, o curso foi promovido pela ESM em parceria com o Ministério Público e a Defensoria Pública e executado pela Universidade Federal do Pará - UFPA.

A primeira turma da referida especialização ocorreu na modalidade presencial, no período de dezembro de 2013 a junho de 2015. Participaram aproximadamente 60 alunos, entre magistrados, promotores de justiça, defensores públicos, advogados e servidores do judiciário que atuam na área da infância e juventude.

A especialização contou com matriz curricular diversificada e interdisciplinar que tratava da história dos direitos de crianças e adolescentes na Amazônia, do desenvolvimento infantojuvenil e alguns transtornos de comportamento que podem ocorrer nessa fase, direitos sexuais de crianças e adolescentes e violência sexual, legislação nacional e internacional relativa aos direitos de crianças e adolescentes, análise da exclusão social e desigualdade enquanto fatores que impedem a efetivação de direitos já garantidos por lei, além de temas sobre programas específicos voltados à garantia de direitos de crianças e adolescentes desenvolvidos pela Coordenadoria ou por parceiros.

Participaram dessa primeira turma professores da Universidade Federal do Pará, Universidade do Estado da Bahia e de outras instituições renomadas. Juízes, promotores

5. O Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução nº 299, de 05 de novembro de 2019, dispõe sobre o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, de que trata a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017.

e defensores públicos da área também puderam compartilhar suas experiências e práticas jurídicas por meio de seminários temáticos.

Curso Aplicabilidade intercultural dos Direitos das Crianças Indígenas

Em novembro de 2014, a CEIJ, em parceria com a ESM, realizou, na modalidade presencial, o **Curso de Aplicabilidade intercultural dos Direitos das Crianças Indígenas**, no município de Altamira, com o objetivo de qualificar magistrados, representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública, servidores do judiciário e da rede de atendimento da região do Xingu para a intermediação do direito da criança e do adolescente considerando a aplicabilidade transversal dos direitos indígenas. Participaram desta formação cerca de 30 profissionais que ampliaram o diálogo e a realização da troca de experiências entre as instituições públicas envolvidas na garantia dos direitos infantojuvenis indígenas.

Curso Autoinstrucional de Direito da Criança e do Adolescente

Originalmente criado e desenvolvido pelo Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário/CEAJUD, do Conselho Nacional de Justiça, o **Curso Autoinstrucional de Direito da Criança e do Adolescente** foi adaptado pelo NAT/CEIJ e disponibilizado pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal do TJPA, na modalidade à distância, com carga horária de 30h/a.

Ofertado no período de outubro a novembro de 2016, o curso foi destinado a magistrados e servidores com o objetivo de discutir conhecimentos introdutórios na área do Direito da Criança e do Adolescente, como, o histórico e a consolidação de princípios jurídicos internacionais e nacionais nesta área.

Curso Básico para Facilitadores de Preparação à Adoção

O **Curso Básico para Facilitadores de Preparação à Adoção**, elaborado e proposto pela CEIJ, foi executado em parceria com a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal. Realizado na modalidade a distância, com carga horária de 60 horas, teve como público-alvo integrantes de equipes interprofissionais, vinculados às varas da infância e da juventude do TJPA, área protetiva, e de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes e de outros agentes do sistema de garantia de direitos. Assim, entre os anos de 2017 a 2019 foram realizadas cinco turmas.

As tutoras do curso foram as analistas judiciárias do NAT/CEIJ, Angélica Freire e Rosana Barros as quais promoveram o debate sobre os principais pontos da formação básica dos postulantes a pais e mães por adoção, como o exercício da maternidade/paternidade responsável, motivações e expectativas em relação à adoção, representações sociais de família, questões legais, dentre outros aspectos.

A formação voltada aos profissionais das diversas varas com competência em infância e juventude no Estado do Pará procurou indicar conteúdos mínimos e as metodologias mais apropriadas para que cada comarca organizasse seu próprio curso de preparação aos postulantes a pais e mães por adoção. A preparação é requisito obrigatório de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, contudo muitas comarcas no Estado do Pará não a realizavam ou a realizavam de maneira parcial. A preparação inadequada dos postulantes a pais e mães por adoção pode culminar com uma série de questões complexas, sendo uma delas, a “devolução” de crianças e adolescentes durante o período de aproximação com os adultos.

Rodas de Conversa sobre a entrega responsável de crianças para adoção

A CEIJ, como coordenadora do Programa Entrega Voluntária para Adoção,

“A CEIJ vem atuando, ao longo de seus 10 anos de existência, como protagonista de diversas ações relacionadas à formação e a processos de ensino e aprendizagem”

visa tanto a uma articulação interna dos profissionais das Varas da Infância e Juventude, quanto a uma articulação interinstitucional que envolva os profissionais dos serviços da rede de atendimento para uma efetiva implantação deste programa, de modo que o trabalho flua sem obstruções e atenda aos seus objetivos.

Em observância ao disposto na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), principalmente ao artigo 8º, §§ 4º e 5º, artigo 13, § 1º e artigo 19-A, §§ 1º ao 10º, e ao Provimento Conjunto nº 01/2018/CJRMB/CJCI/CEIJ⁶, as **Rodas de Conversa**, organizadas pela CEIJ em parceria com a 1ª Vara da Infância e Juventude de Belém e a Vara da Infância e Juventude Distrital de Icoaraci, têm como objetivo promover reflexões e orientações sobre o papel dos profissionais dos órgãos e serviços (justiça, saúde, assistência social e conselhos tutelares) no atendimento à gestante ou mãe que manifeste interesse em entregar seu filho para adoção, antes ou logo após o nascimento, para garantir uma escuta respeitosa e acolhedora a essas mulheres, público-alvo do programa.

Quando a mulher manifestar o desejo pela entrega, seja na rede socioassistencial, saúde ou conselhos tutelares, os profissionais destes serviços terão a obrigação legal de garantir-lhe uma escuta respeitosa e acolhedora bem como encaminhá-la à Justiça da Infância e da Juventude. Para tanto, desde novembro de 2016, já foram realizadas rodas de conversa com a equipe psicossocial da maternidade da Santa Casa de Misericórdia; magistrados e servidores do TJPA, profissionais da rede de serviços e sistema de justiça; Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos de Belém e, Escola de Conselhos; equipes do Hospital Regional Abelardo Santos, da Unidade

Municipal de Saúde e da Estratégia Saúde da Família, em Icoaraci; Servidores da FUNPAPA da média e alta complexidade; Funcionários das maternidades dos Hospitais Beneficente Portuguesa e da Ordem Terceira.

Curso de Formação sobre
Apadrinhamento Afetivo para
Profissionais do Sistema de
Garantia de Direitos de Crianças
e Adolescentes da Comarca de
Castanhal

A partir da solicitação do Juiz Francisco Jorge Gemaque Coimbra, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Castanhal, com competência em Infância e Juventude, a CEIJ, com o apoio da Vara de Infância e Juventude de Castanhal e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Castanhal, realizou em maio de 2019, o **Curso de Formação sobre Apadrinhamento Afetivo para Profissionais do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes da Comarca de Castanhal**.

Participaram do curso servidores da Vara de Infância e Juventude de Castanhal, profissionais do serviço de acolhimento local, Defensoria e Ministério Público, Grupo de Apoio à Adoção de Castanhal e Centro de Referência da Assistente Social (CRAS), além de conselheiros tutelares e de direitos. Por meio de metodologias ativas, o curso tratou de temáticas como limites e possibilidades do apadrinhamento afetivo, necessidade de estabelecer critérios de cadastramento, seleção, preparação e acompanhamento posterior de padrinhos e madrinhas, além da necessária

6. O Provimento Conjunto nº 01/2018/CJRMB/CJCI/CEIJ institui o procedimento judicial a ser adotado pelos órgãos deste Poder Judiciário nas situações em que as gestantes ou mães manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção.



*Ação de formação
de participantes
do Programa
Conta Comigo
Foto: CEIJ*

preparação das crianças e adolescentes ao apadrinhamento afetivo. A formação foi um incentivo para que os profissionais de Castanhal, de forma integrada, elaborassem seu próprio programa de apadrinhamento, considerando as peculiaridades e necessidades locais.

Considerações Finais

Depreende-se da análise das informações acima que a CEIJ vem atuando, ao longo de seus 10 anos de existência, como protagonista de diversas ações relacionadas à formação e a processos de ensino e aprendizagem, de forma geral. Vale a pena ressaltar que as ações ora elencadas são apenas algumas daquelas que a Coordenadoria elaborou e/ou executou, seja de maneira autônoma ou em parceria.

Verifica-se que a ação pedagógica desenvolvida pela Coordenadoria assume papel de destaque, não apenas por fazer parte de suas atribuições, mas também por ser a maneira mais adequada para produzir mudanças concretas na atuação profissional daqueles que lidam com as demandas da infância e da juventude.

Dentre as unidades com competência em infância e juventude no Estado do Pará, a maioria é composta de varas únicas, o que significa dizer que lidam com os mais variados tipos de matérias. Preponderantemente neste aspecto, as ações com viés formativo são essenciais, já que tanto magistrados quanto servidores dessas unidades têm de lidar com muitas especialidades não só na área do direito, mas nas disciplinas que se comunicam entre si nesse percurso, como Ciências Sociais, Antropologia, Ciências Políticas, da saúde, etc. Destarte, considerando a primazia fundamental que crianças e adolescentes devem ter na formulação e execução de

políticas públicas, resta mais que justificado o investimento na área.

É preciso atentar, todavia, para o tipo de formação que se procura. A formação no contexto profissional precisa assumir matizes diferenciados. Lidar com essa demanda é desafiador, pois ao mesmo tempo em que a formação profissional deve ser, sem dúvidas, voltada para a prática diária, deve também proporcionar a ampliação dos horizontes teóricos. A formação, nesse contexto, deve primar pelo diálogo entre teoria e prática a fim de impulsionar mudanças de comportamento, de atitude e de modos de fazer na prática laboral de cada um dos profissionais.

De acordo com a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados/ENFAM, magistrados aprendem e ensinam diariamente nos chamados “processos amplamente pedagógicos” que englobam as relações com o jurisdicionado, com advogados, defensores públicos e promotores de justiça e com servidores (ENFAM, 2017). O magistrado que atua na área da infância e da juventude aprende e ensina ainda nas relações com os agentes do Sistema de Garantia de Direitos, como Conselheiros Tutelares, profissionais dos serviços socioassistenciais e socioeducação, a equipe interprofissional da Vara da Infância e Juventude, dentre outros. O potencial dos processos amplamente pedagógicos, a riqueza dos aprendizados espontâneos desenvolvidos nas relações cotidianas no trabalho em prol da infância e da juventude é a matéria-prima de processos pedagógicos formais, organizados e intencionais, nos mais variados formatos. A escolha do formato, a seleção dos conteúdos, eleição de carga horária adequada, alinhamento de metodologia e objetivos dentro de um projeto formativo são objetos de trabalho da Pedagogia,

enquanto Ciência da Educação (LIBÂNEO, 1999), sempre numa perspectiva interdisciplinar que fomenta a ampliação da construção de novos conhecimentos, no prisma da práxis.

A ENFAM (2017, p. 17) ainda admite que “a produção do conhecimento é fruto da relação entre teoria e prática, a partir da atividade humana, resultante da articulação entre sujeito e objeto [...]” e que existe a necessidade premente de “superar o trabalho educativo enquanto contemplação, absorção passiva de sistemas explicativos complexos desvinculados do movimento da realidade histórico-social”.

Compreendendo que essas diretrizes irradiam-se para além da formação de magistrados, alcançando igualmente formação inicial e continuada de servidores e de outros agentes do Sistema de Garantia de Direitos, a CEIJ, em sua primeira década, elaborou e executou, em parceria ou de maneira autônoma, diversas ações com viés formativo, que ocorreram até o momento no formato de cursos de aperfeiçoamento, pós-graduação lato sensu e outros momentos de formação-ação em formato não convencional.

As propostas pedagógicas de cada um desses cursos foram elaboradas a partir de necessidades impostas pela prática profissional e visando ao aperfeiçoamento da mesma. Portanto a ação pedagógica para a elaboração das propostas pedagógicas mencionadas se valeu de: seleção e organização de conteúdo, definição de carga horária, definição de metodologias e formatos de avaliação. Tudo isso em consonância com os objetivos previamente definidos.

A CEIJ também incentivou e coordenou ações formativas que extrapolaram formatos tradicionais de ensino e aprendizagem. Bons exemplos dessas ações são as rodas de diálogo

ou rodas de conversa. A roda é um formato pedagógico de reflexão-ação coletiva que pode envolver magistrados, servidores, parceiros de outras instituições, dentre outros agentes.

Durante as rodas, o diálogo estabelecido entre os parceiros gira em torno de uma temática e, a partir de então, o grupo tece novas metodologias para lidar com situações complexas. Durante as rodas de conversa relativas ao Programa de Entrega Voluntária à Adoção, os diálogos formativos culminaram com a elaboração de um fluxo para o atendimento às famílias que pretendem entregar crianças à adoção, conforme mencionado mais acima.

É possível afirmar que as rodas de diálogo ou conversa são metodologias para a ação a partir do diálogo e da reflexão, assim como são espaços onde ocorre a ação pedagógica, embora num formato não convencional.

Portanto, em 10 anos de práticas, compreendemos que a CEIJ tem atuado de maneira eminentemente pedagógica, alinhada com as mais recentes teorizações sobre a relevância que os processos de ensino e aprendizagem de marca crítica assumem na sociedade atual. Fica evidente que a Coordenadoria segue com viés inovador e promissor no trabalho pedagógico que desenvolve em parceria com outros setores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sendo o principal deles a Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará. Consideramos que há grandes possibilidades de continuidade das ações no campo formativo, assim como a ampliação dessas ações, sempre com o objetivo de contribuir na formação inicial e continuada de magistrados e servidores na área da infância e da juventude, de acordo com os preceitos da Resolução nº 94/2009 - CNJ e Resolução nº 013/2010 - TJPA.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018. Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9603.htm>. Acesso em: 06/ABR./2020.

_____. Presidência da República. Secretaria-Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13431.htm>. Acesso em: 06/ABR./2020.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 06/ABR./2020.

_____. Conselho Nacional de Justiça. Resolução nº 94, de 27 de outubro de 2009. Determina a criação de Coordenadorias da Infância e da Juventude no âmbito dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao_94_27102009_10102012194955.pdf>. Acesso em: 02/ABR./2020.

_____. Conselho Nacional de Justiça. Recomendação nº 33, de 23 de novembro de 2010. Recomenda aos tribunais a criação de serviços especializados para escuta de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência nos processos judiciais. Depoimento Especial. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files//recomendacao/recomendacao_33_23112010_22102012173311.pdf>. Acesso em: 06/ABR./2020.

_____. Conselho Nacional de Justiça. Resolução nº 299, de 05 de novembro de 2019. Dispõe sobre o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, de que trata a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017.

ENFAM. Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados. Diretrizes Pedagógicas da ENFAM (2017). Disponível em: <<https://www.enfam.jus.br/diretrizes-pedagogicas/>>. Acesso: 04/Maio/2020.

LIBÂNEO, José Carlos. Pedagogia e Pedagogos: para quê?. São Paulo: Cortez, 1999.

LIBÂNEO, José Carlos. Pedagogia e Pedagogos: para quê?. São Paulo: Cortez, 1999.

PARÁ. Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Provimento Conjunto nº 1/2019-GP/CJRMB/ CJCI/ CEIJ. Dispõe sobre o padrão de funcionamento das salas de depoimento especial no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.tjpa.jus.br//CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=813559>>. Acesso em: 06/ABR./2020.

_____. Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Provimento Conjunto nº 01/2018/CJRMB/ CJCI/CEIJ. Institui o procedimento judicial a ser adotado pelos órgãos deste Poder Judiciário nas situações em que as gestantes ou mães manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção. <<http://www.tjpa.jus.br//CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=823802>>. Acesso em: 06/ABR./2020.

_____. Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Resolução nº 013/2010, de 22 de junho de 2010. Cria a Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - CEIJ. Disponível em: <<http://www.tjpa.jus.br//CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=8663>>. Acesso em: 02/ABR./2020.

LINHA DO TEMPO 2011



*Equipe da CEIJ
em visita ao
TJRS*

Foto: CEIJ



*CEIJ conhece o trabalho
desenvolvido pela FASE/RS*

Foto: CEIJ



*Magistrada Danielle
Buhrnheim, vice
coordenadora da CEIJ
em evento na Comarca
de Altamira*

Foto: CEIJ



Equipe da CEIJ em reunião

Foto: CEIJ

*1º Curso de Justiça Restaurativa
promovido pela CEIJ*

Foto: CEIJ



4

Avanços trazidos pela Lei nº 13.431/2017 à proteção de crianças e adolescentes e à implementação do depoimento especial, no âmbito do Poder Judiciário paraense



Mônica Maciel Soares Fonseca

Juíza de Direito titular da 1ª Vara de Crimes contra Crianças e Adolescentes de Belém.
Mestre em Direito Constitucional pela Universidade Federal do Pará.

RESUMO

Este artigo aborda alguns avanços no Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes, trazidos pela Lei nº 13.431/2017, entre os quais, a obrigatoriedade legal do depoimento especial de menores de 18 anos de idade vítimas ou testemunhas de violência, fazendo referência a normas nacionais e internacionais que antecederam o citado diploma legal, e descreve a atuação da Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude (CEIJ) do TJPA na implementação do referido texto legislativo, no âmbito do Judiciário paraense.

Palavras-chave: Lei nº 13.431/2017, atuação CEIJ-TJPA, escuta protegida.



Foto: CEIJ

ABSTRACT

This article addresses some advances in the System of Guarantee of Rights of children and adolescents, brought by Law no. 13.431/2017, among which, the legal obligation of special deposition to minors under 18 years of age, victims or witnesses of violence, making reference to national and international norms that preceded the mentioned legal diploma, and describes the performance of the State Childhood Coordination and Youth of the TJPA in the implementation of said legislative text, within the scope of the Pará Judiciary.

Keywords: Law nº 13.431/2017, CEIJ-TJPA performance, special deposition.

1. Introdução

Sancionada em 04 de abril de 2017 e em vigor desde 05 de abril de 2018 (um ano após sua publicação), a Lei nº 13.431 estabelece o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes, tendo tornado obrigatória, em nosso ordenamento jurídico, a escuta protegida de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

O citado diploma legal prevê duas modalidades de intervenção para a escuta protegida de crianças

e adolescentes, uma não judicial, denominada escuta especializada - procedimento de entrevista perante órgão da rede de proteção - e outra judicial, denominada depoimento especial - procedimento de entrevista realizado pela autoridade policial e pela autoridade judiciária.

Antes mesmo da vigência do citado diploma legal, a CEIJ (Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude) do TJPA viabilizou a implantação, em 2011, na Vara de Crimes contra Crianças e Adolescentes de Belém, da primeira sala de depoimento especial no Pará, separada da sala de audiências, com sistema de videogravação, e transmissão de áudio e vídeo, em tempo real, para a sala de audiências, com garantia do princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa aos réus, em observância à Recomendação nº 33/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

No mesmo ano, a CEIJ organizou um curso de formação/capacitação com 40 horas/aula, e supervisão, de 20 horas, para integrantes de equipes técnicas do TJPA, incluindo as profissionais da Vara de Crimes contra Crianças e Adolescentes da capital, ministrado, em Belém, pela Professora Doutora Lilian Stein¹, que também ministrou curso para outra turma de entrevistadores, em 2014.

1. Professora titular do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, com Doutorado em Psicologia Cognitiva pela Universidade do Arizona, EUA (1998) e pós-doutorado na Universidade de Barcelona, Espanha (2011), com pesquisas em Psicologia Experimental Cognitiva, atuando, principalmente, com os temas: falsas memórias e psicologia do testemunho.

O Juízo da Vara criminal de Abaetetuba realizava também, à época, a oitiva de crianças e adolescentes, em sala separada da sala de audiências, através de entrevistadora da equipe técnica, no entanto, até então, sem sistema de videogravação e sem transmissão, em tempo real.

Após a vigência da Lei nº 13.431/2017, a CEIJ-TJPA vem envidando esforços para a expansão da estrutura necessária à realização do depoimento especial a todas as unidades judiciárias do Pará, nos moldes do citado texto legal, bem como para a capacitação do maior número possível de servidores no protocolo científico de entrevista cognitiva.

2. Desenvolvimento

2.1. Das normas que antecederam a lei nº 13.431/2017

Crianças e adolescentes foram reconhecidos como sujeitos de direitos em nosso ordenamento jurídico e, como tais, tornaram-se protagonistas de sua história, a partir da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que adotaram a doutrina da Proteção Integral e o princípio da prioridade absoluta (art. 227 da CF/88 e artigos 1º e 4º do ECA).

A Convenção internacional sobre os direitos da criança (1989)², da qual o Brasil é signatário, prevê o princípio do Superior Interesse da criança, assegurando, no art. 12, item 2, o direito da criança de ser ouvida em todo processo judicial ou administrativo que lhe diga respeito.

O art. 28, §1º e o art. 100, parágrafo único, inciso XII, do ECA (Lei nº 8.069/1990) dispõem sobre o direito da criança e do adolescente serem ouvidos por equipe multidisciplinar e de terem sua opinião levada em consideração.

Desde 2003, na 2ª Vara da Infância e Juventude de Porto Alegre/RS, que tinha como então Juiz titular, o Dr. José Antônio Daltoé César (atualmente Desembargador do TJRS), foi adotado, de forma pioneira no país, o chamado

depoimento sem dano de crianças e adolescentes vítimas de violência, realizado em sala separada da sala de audiências, por entrevistador capacitado na técnica de entrevista, preferencialmente da equipe multidisciplinar (psicólogo, assistente social ou pedagogo).

A Resolução nº 20/2005-ECOSOC (Conselho Econômico e Social das Nações Unidas) trouxe previsão a respeito da matéria, prevendo, nos artigos 30 e 31, a necessidade de ser realizada, em processos judiciais, a oitiva de crianças vítimas de violência, com observância da garantia do respeito ao seu melhor interesse e à sua dignidade, observada a sua faixa etária e o seu desenvolvimento.

“Após a vigência da Lei nº 13.431/2017, a CEIJ-TJPA vem envidando esforços para a expansão da estrutura necessária à realização do depoimento especial a todas as unidades judiciárias do Pará”

O art. 30 da citada Resolução preceitua que a abordagem de crianças e adolescentes deve ser feita com sensibilidade, assegurando o melhor interesse da criança no processo judicial, informando, inclusive, de forma clara, às vítimas ou testemunhas menores de 18 anos, as reais expectativas sobre o que se pode esperar do processo, utilizando procedimentos sensíveis, incluindo salas de entrevistas concebidas para o

2. Aprovada pelo Congresso Nacional, em 14 de setembro de 1990, através do Decreto Legislativo 28, e ratificada pelo Governo brasileiro, em 24 de setembro de 1990, tendo entrado em vigor no Brasil, em 23 de outubro de 1990, com status de norma constitucional.

público infantil e serviços interdisciplinares para as vítimas.

O art. 31 da mesma Resolução prevê a implementação de medidas para a limitação do número de oitivas de crianças e adolescentes, durante processos, com o uso de gravação em áudio e vídeo, assegurando-se salas de espera e áreas privadas de entrevistas separadas, fora da vista do agressor.

Em 23 de novembro de 2010, o Conselho Nacional de Justiça editou a Recomendação nº 33, recomendando aos Tribunais do país a implantação de sistema de depoimento videogravado para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, em ambiente separado da sala de audiências, com a participação de profissional capacitado em protocolo científico de entrevista, para atuar nessa prática.

2.2. Da lei n. 13.431/2017

A Lei n. 13.431/2017 tornou obrigatório o depoimento especial como procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência, a ser regido por protocolos, e, sempre que possível, realizado uma única vez, em sede de proteção antecipada de prova judicial, garantida a ampla defesa do acusado – art. 11, *caput*, da Lei nº 13.341/2017. Prevê a adoção do rito cautelar de antecipação de prova: I – quando a criança tiver menos de 07 (sete) anos de idade; II – em caso de violência sexual (art. 11, §1º, do citado diploma legal).

O depoimento especial, em antecipação de prova, deverá ser, portanto, a regra, e não a exceção, sobretudo nos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, considerando a previsão de ser prestado uma única vez e como prova antecipada.

Antes da aprovação da lei, os Tribunais Superiores já validavam o depoimento especial de crianças vítimas de violência sexual, em sede de produção antecipada de provas, para preservação da memória dos infantes.

No HC nº 121.494, o Supremo Tribunal Federal, em decisão unânime, reconheceu a validade do depoimento especial de crianças de 8 a 10 anos de idade, em sede de produção antecipada de provas (Rel. Min. Teori Zavascki).

O Superior Tribunal de Justiça seguiu a mesma linha de entendimento³.

Importante ressaltar que o depoimento especial é resultante de mais de 30 (trinta) anos de pesquisa científica, em países como EUA, Canadá, Inglaterra e Argentina, sendo usado, atualmente, por 28 (vinte e oito) países⁴. Decorre de um conjunto articulado de ações e medidas testadas e cientificamente aprovadas, no âmbito internacional, sendo que o procedimento adotado pelo Brasil se aproxima mais do modelo argentino, pois é realizado em sala localizada nos Fóruns.

Não se pode olvidar a existência de efeitos nocivos, decorrentes do relato, no sistema de Justiça, feito por crianças vítimas de violência. Relembrar fatos que violaram seus direitos e sua dignidade certamente é danoso, principalmente se atribuída a violação a algum membro de sua família, cabendo ressaltar que a violência contra crianças ocorre, quase sempre, no ambiente intrafamiliar.

É o chamado *dano secundário* pela doutrina, razão pela qual, o depoimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência deixou de ser chamado depoimento sem dano e passou a ser denominado depoimento especial.

Alguns doutrinadores, como Maria Regina Fay de Azambuja⁵, se posicionam, inclusive, contrários à tomada do depoimento especial de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, como meio de prova em processos judiciais, ante os danos psicológicos que a oitiva pode ocasionar, que podem ser até mais graves do que os ocasionados pelo abuso, segundo aponta parte da doutrina.

Mesmo com toda a capacitação técnica do profissional que colhe o depoimento especial, através da adoção de um protocolo científico de entrevista, pode ocorrer dano psicológico,

3. *Habeas Corpus* nº 218.135-RS (2011/0215769-1). Min. Laurita Vaz. Quinta Turma. Julgamento: 10/09/2013.

4. LOPES, Ana Christina Brito (org.). 25 anos – Estatuto da criança e do adolescente: proteção integral a crianças e adolescentes: instrumentos normativos nacionais e internacionais. 2ª ed. Curitiba: SECS, 2015.

5. AZAMBUJA, Maria Regina Fay de. Inquirição da criança vítima de violência sexual – proteção ou violação de direitos? 2ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2017.

decorrente do fato de a vítima ter que lembrar fatos violadores de seus direitos, o que era ainda bem mais difícil antes da Lei nº 13.431/2017, considerando que, no processo tradicional de depoimento, havia a repetição de entrevistas em diferentes órgãos da rede de proteção, até chegar ao depoimento em Juízo, tantas vezes colhido na sala de audiências, na presença de integrantes do Sistema de Justiça.

2.3. Da violência institucional prevista na lei

Por diversas vezes a criança, além de submetida à oitiva no ambiente frio de uma sala de audiências, ouvia perguntas descabidas e inoportunas, feitas, de regra, pela defesa do acusado.

Entre as perguntas descabidas, pode-se citar as que diziam respeito à participação da vítima no ato sexual: se gostou do ato e por que deixou o agressor continuar, ou até sobre se sabia informar o tamanho do órgão genital do agressor. Ainda que o magistrado indeferisse a pergunta, a vítima já havia ouvido e, portanto, restava consumada a revitimização, com evidente violência institucional e graves prejuízos de natureza psicológica à criança ou adolescente, já tão fragilizados com a violência sofrida.

Tanto a Lei nº 13.431/2017 quanto o Decreto

“Não se admite mais a oitiva de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no ambiente frio e nada acolhedor de uma sala de audiências”

que a regulamenta - nº 9.603/2018 - dispõem sobre a chamada violência institucional, conceituando-a como a praticada por agentes públicos, no

desempenho de função, em instituição de qualquer natureza (pública ou conveniada), por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência.

Antes da aprovação do Decreto, a minuta elaborada pelo CONANDA continha previsão que ia além: “incluindo-se entre os que praticarem esse tipo de violência, os serventuários do Sistema de Justiça, Juízes e Promotores, delegados, policiais civis e militares”, que, no entanto, não foi aprovada.

O inciso II do artigo 5º, do citado Decreto conceitua a revitimização como o discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviverem a situação de violência e outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem.

2.4. Do procedimento humanizado previsto na lei 13.431/2017

Após a edição da Lei nº 13.431/2017, em hipótese alguma, pode-se ouvir criança e adolescente vítima ou testemunha de violência na sala de audiências. O procedimento previsto no citado diploma legal humanizou a oitiva dessas vítimas, respeitando o princípio da Proteção Integral, abraçado pela Constituição Federal/1988.

No procedimento do depoimento especial, a criança ou adolescente fica em um ambiente especial, em uma sala separada da sala de audiências, em companhia de profissional capacitado na técnica de entrevista cognitiva, onde é feito um acolhimento inicial, para o estabelecimento de relação de confiança e preservação do estado emocional da vítima, tratando-se de etapa do protocolo científico de entrevista adotado chamado *rapport*.

É explicado para a vítima que o depoimento será filmado (videogravado) e transmitido para a sala de audiências, em tempo real, onde estará sendo assistido por Juiz, Promotor de Justiça, advogado do réu ou Defensor Público, e, se a vítima declarar que não quer a presença do acusado, na sala de audiências, para assistir ao seu depoimento, o Juiz deverá solicitar que permaneça somente a defesa técnica do acusado na sala.



Sala de depoimento especial da 1ª Vara de crimes contra crianças e adolescentes de Belém

A criança faz um relato livre e a pessoa que realiza a entrevista tenta trabalhar com a memória episódica da vítima e evita perguntas diretas, sugestivas ou indutivas e, posteriormente, é oportunizado aos operadores do Direito, na sala de audiências, enviarem perguntas para a complementação do relato feito, quando necessário.

Em alguns Estados, como, Pernambuco, é utilizado o ponto eletrônico para o encaminhamento de perguntas da sala de audiências para a sala especial. No TJPA, as perguntas são encaminhadas da sala de audiências, via notebook, e recebidas, em um tablet, em tempo real, pela pessoa que realiza a entrevista, na sala onde é colhido o depoimento especial.

A lei prevê o direito da criança e do adolescente permanecer em silêncio (art. 5º, inciso VI), e também o direito de ser ouvido diretamente pelo Juiz, o que vai ao encontro da previsão constante da Convenção internacional dos direitos da criança (1989).

Importante destacar que a lei nº 13.431/2017 prevê, de forma expressa, que a vítima será resguardada de qualquer contato, ainda que visual, com o suposto autor do delito ou com qualquer pessoa que represente ameaça, coação ou constrangimento (art. 9º).

2.5. Da garantia do contraditório e da ampla defesa

Devem ser observados, no procedimento judicial, os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, bem como do

devido processo legal, garantindo-se ao acusado o direito de informação e efetiva participação no processo⁶.

Esses princípios precisam ser observados também na colheita do depoimento especial em medida cautelar de antecipação de prova, apesar da omissão da Lei n. 13.431/2017 a respeito, ante a previsão constitucional que rege a matéria.

A capacitação do profissional que colhe a depoimento da criança também é essencial, para serem evitadas a revitimização e perguntas indutivas na oitiva da vítima.

Considerando que pelo menos 80% dos casos de abuso sexual não deixam vestígios materiais, não sendo apontados no laudo pericial de exame sexológico, por se tratar de atos libidinosos diversos da conjunção carnal (ex: toques em partes íntimas, sexo oral – felação, etc.), a palavra da vítima tem relevante valor probatório, por se tratar de crime praticado, em regra, às escondidas, sem testemunhas oculares, desde que em harmonia com os demais elementos probatórios colhidos na instrução.

2.6 Da atuação da CEIJ/TJPA na implementação do previsto na Lei nº 13.431/2017, no âmbito do Judiciário paraense.

A Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude (CEIJ)-TJPA, que está completando 10 (dez) anos de existência, desempenha um papel essencial na proteção de crianças e adolescentes no Estado.

6. DI GESU, Cristina. Prova Penal e Falsas memórias. 3ª edição revista, ampliada e atualizada, conforme a Lei n. 13.431/2017 - Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2019.

A CEIJ não tem medido esforços na busca pela estruturação das salas de depoimento especial, em todas as unidades judiciárias do Pará, e pela capacitação de mais servidores na técnica de entrevista cognitiva, para garantir o cumprimento dos termos da Lei nº 13.431/2017 e das demais normas que regem a matéria, relacionada à oitiva de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

O TJPA publicou a Portaria nº 2.461/2018-GP (DJE de 12 de junho de 2018), designando uma Comissão Intersetorial para elaborar e efetivar o Plano de Implantação Progressiva das salas de depoimento especial, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, presidida pelo Coordenador da CEIJ, Desembargador José Maria Teixeira do Rosário, com reuniões periódicas e, desde então, outras salas de depoimento especial vêm sendo estruturadas, em unidades judiciárias da Região Metropolitana de Belém e do Interior, de acordo com cronograma aprovado pela Comissão.

No cronograma inserido no Planejamento apresentado, foram contempladas, inicialmente, as comarcas-sede das 16 (dezesesseis) Regiões Judiciárias do Pará, com a implantação das salas de depoimento especial, com expansão gradual e contínua, até se alcançar todas as unidades judiciárias do Estado.

O Fórum criminal da capital, além da sala de depoimento especial instalada desde 2011, que atende às demandas da 1ª e da 2ª Varas de Crimes contra Crianças e Adolescentes, e até algum tempo atrás, as de outras Varas, conta, desde 2018, com mais 02 (duas) salas de depoimento especial, para o atendimento das demandas de outras unidades criminais (Juízo Singular, Vara do Júri).

As Corregedorias de Justiça do TJPA, em parceria com a CEIJ, editaram o Provimento Conjunto nº 014/2018-CJRMB/CJCI, publicado no DJE de 06 de setembro de 2018, que dispõe sobre o protocolo científico para a colheita de depoimento especial de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, em cumprimento às disposições da Lei nº 13.431/2017.

Na ocasião, o Desembargador José Maria Teixeira do Rosário, Coordenador da CEIJ, exercia também a função de Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém.

Foi editado ainda o Provimento Conjunto nº 1/2019, pela Presidência do TJPA, Corregedorias

e CEIJ, publicado no DJE de 24 de janeiro de 2019, dispondo sobre o padrão de funcionamento das salas de depoimento especial, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, além de outras providências.

A CEIJ-TJPA promoveu cursos de capacitação e treinamento de integrantes de equipes multidisciplinares, no protocolo científico de entrevista cognitiva, ministrados por 02 (duas) Psicólogas da equipe técnica das Varas de Crimes contra Crianças e Adolescentes de Belém, tendo ocorrido 06 (seis) treinamentos (formação com 40 horas/aula), seguidos de supervisão (20 horas), com participação de 60 (sessenta) servidores (10 em cada treinamento).

Além da formação/capacitação de servidores, foram promovidos, pela Escola Judicial do Pará, Prof. Dr. Elder Lisboa, dois cursos: “Aspectos teóricos e práticos do depoimento especial de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, nos termos da Lei nº 13.431/2017”, ministrados por esta magistrada, titular da 1ª VCCA, junto com a psicóloga Mayra Lopes, da equipe técnica das Varas de Crimes contra Crianças e Adolescentes de Belém.

Os cursos foram realizados em agosto de 2018 e em maio de 2019, com a participação de magistrados e servidores, disponibilizadas também algumas vagas para Promotores de Justiça e servidores do Ministério Público, a pedido do referido Órgão.

3 Considerações finais

O procedimento do depoimento especial previsto na Lei n. 13.431/2017 veio salvaguardar os direitos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com preservação de sua memória e de sua integridade psicológica.

Não se admite mais a oitiva de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no ambiente frio e nada acolhedor de uma sala de audiências, devendo ser cumpridos os termos da citada lei, respeitados tanto o princípio da Proteção integral quanto os princípios do contraditório e da ampla defesa, também constitucionalmente assegurados.

Com isso, será evitada a revitimização e a consequente caracterização da violência institucional, prevista de forma expressa no

citado diploma legal⁷ (art. 4º, inciso IV – Lei nº 13.431/2017).

O TJPA, por meio da Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude, tem envidado esforços para a expansão das salas de depoimento especial a todas as unidades judiciárias do Estado,

que possui expressiva extensão territorial, além da capacitação de maior número de servidores na técnica de entrevista científica. Apesar dos desafios enfrentados entre os quais se destaca a limitação orçamentária têm sido alcançados bons resultados.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CEZAR, José Antônio Daltoé. Depoimento sem dano: uma alternativa para inquirir crianças e adolescentes nos processos judiciais. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007;

DI GESU, Cristina. Prova penal e falsas memórias, 3ª ed., rev., ampl. e atual., conforme a Lei 13.431/2017. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2019;

DOBKE, Veleda. Abuso sexual: A inquirição das crianças, uma abordagem interdisciplinar. Porto Alegre: Ricardo Lenz, 2002;

HOFFMEISTER, Marleci V.; PÖTTER, Luciane (org.). Depoimento especial de crianças e adolescentes, quando a multidisciplinaridade aproxima os olhares. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2016;

LOPES, Ana Christina Brito (org.). 25 anos – Estatuto da criança e do adolescente: proteção integral a crianças e adolescentes: instrumentos normativos nacionais e internacionais. 2ª ed. Curitiba: SECS, 2015;

MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade (coord.). Curso de Direito da criança e do adolescente: aspectos teóricos e práticos. São Paulo: Saraiva, 2018;

PÖTTER, Luciane (org.). A escuta protegida de crianças e adolescentes: os desafios da implantação da Lei nº 13.431/2017. Porto Alegre-Livraria do Advogado, 2019;

SANDERSON, Christiane. Abuso Sexual em Crianças: fortalecendo pais e professores para proteger crianças contra abusos sexuais e pedofilia. São Paulo – M.Books do Brasil Editor.2005;

SANTOS, Benedito Rodrigues et al. Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sexual: metodologias para tomada de depoimento especial. Curitiba: Appris, 2017;

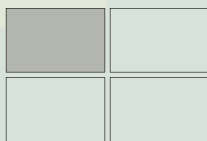
SOUZA, Jadir Cirqueira de. Depoimento especial de crianças e adolescentes no Sistema de Justiça. São Paulo: Pillares, 2016.

7. IV – violência institucional, entendida como aquela praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.



Está todo mundo procurando
Mude para a m

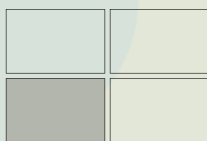
LINHA DO TEMPO 2012



Atividade prática do Seminário sobre Justiça Restaurativa, promovido pela CEIJ
Foto: TJPA



Magistradas Odete Carvalho e Marinez Cruz em Seminário sobre Justiça Restaurativa
Foto: TJPA



Participação da CEIJ no Simpósio Internacional de Justiça Restaurativa
Foto: CEIJ



Seminário sobre Adoção
Foto: TJPA

5

Justiça Restaurativa no Pará: um breve relato histórico do protagonismo da CEIJ/TJPA



France Santos da Cruz

Analista Judiciário - Psicóloga do Núcleo de Apoio Técnico Administrativo/CEIJ. Assessora Técnica da Coordenadoria de Justiça Restaurativa/NUPEMEC. Instrutora e Facilitadora de Práticas Restaurativas. Especialista em Saúde da Família pela Universidade do Estado do Pará.

Em 2002, impulsionada pelo crescimento das iniciativas de Justiça Restaurativa em diversos países pelo mundo, a Organização das Nações Unidas (ONU) editou a Resolução 2002/12, que trouxe os princípios e as diretrizes básicas para a utilização de programas de Justiça Restaurativa em matéria criminal, o que influenciou diversos outros países a conhecer e adotar a proposta restaurativa, como se deu com o Brasil.

Em 2005, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento/PNUD disponibilizou recursos para a execução das primeiras experiências de Justiça Restaurativa no país. O projeto “Promovendo Práticas Restaurativas no

Sistema de Justiça Brasileiro”, em parceria com o Ministério da Justiça, apoiou os primeiros três projetos nacionais: Juizado Especial Criminal, em Brasília, Justiça da Infância e Juventude de Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, chamado Justiça para o Século XXI, e São Caetano do Sul, em São Paulo, também na área da Justiça da Infância e Juventude.

E o que seria essa nova proposta, chamada Justiça Restaurativa? Segundo a Resolução da ONU, a Justiça Restaurativa “é um processo no qual a vítima e o ofensor, e, quando apropriado, quaisquer outros indivíduos ou membros da comunidade afetados por um crime, participam ativamente na resolução das

questões oriundas do crime, geralmente com a ajuda de um facilitador.”

A referida Resolução reconheceu “que

*“E o que seria
essa nova
proposta,
chamada
Justiça
Restaurativa?”*

a justiça restaurativa evolui como uma resposta ao crime que respeita a dignidade e a igualdade das pessoas, constrói o entendimento e promove harmonia social mediante a restauração das vítimas, ofensores e comunidades.” Aponta ênfase para “o fato de que essa abordagem permite que as pessoas afetadas pelo crime possam compartilhar abertamente seus sentimentos e experiências, bem assim seus desejos sobre como atender às suas necessidades, assim como propicia uma oportunidade para as vítimas obterem reparação, sentirem-se mais seguras e poderem superar o problema, permite aos ofensores compreenderem as causas e consequências de seu comportamento e assumir responsabilidade de forma efetiva, bem assim possibilita à comunidade a compreensão das causas subjacentes do crime, para se promover o bem estar comunitário e a prevenção da criminalidade.”

A implantação da Justiça
Restaurativa no Pará

Em 2007, a desembargadora Odete da Silva Carvalho, à época, Juíza titular da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Capital, participou do Seminário Regional “Exclusão Social e Desenvolvimento Infantojuvenil”, da Associação Brasileira de Magistrados e Promotores da Infância e Juventude – ABMP, realizado em Belém quando conheceu o magistrado Leoberto Narciso Brancher, naquele momento, Juiz titular da Vara Regional de Infância de Porto Alegre que

realizou palestra sobre a Justiça Restaurativa. A partir desse momento, alguns contatos foram realizados entre os dois magistrados com objetivo de desenvolvimento de um primeiro projeto de Justiça Restaurativa na Justiça da Infância e Juventude de Belém.

Com a criação da Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude/CEIJ, em junho de 2010, a magistrada Odete da Silva Carvalho foi designada para atuar como Juíza auxiliar e adotou a implantação da Justiça Restaurativa como meta para sua atuação na CEIJ, o que se seguiu com o estabelecimento dos primeiros contatos com o Ministério Público e a Defensoria Pública na expectativa de impulsionar o trabalho de articulação e interação com os referidos órgãos para a possibilidade de adoção das práticas restaurativas no atendimento ao adolescente em conflito com a lei.

Os passos seguintes para a implantação da Justiça Restaurativa se iniciaram com a visita da CEIJ à Justiça da Infância e Juventude de Porto Alegre, quando a Coordenadoria conheceu a técnica do Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes vítimas, adotado pela 2ª Vara da Infância de Porto Alegre e a Central de Práticas Restaurativas do 3º Juizado da Infância e Juventude daquele Tribunal. A visita foi realizada por duas magistradas e duas analistas da CEIJ, quando participaram do curso de formação inicial sobre a temática e receberam diversas informações com vistas ao processo de adoção das práticas restaurativas.

Entre as atribuições da CEIJ, de acordo com a Resolução 013/2010-GP, a Coordenadoria pode propor a realização de cursos de capacitação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores da infância e da juventude. Desta forma, a partir da iniciativa e dos contatos estabelecidos entre a CEIJ e o TJRS, no mês de junho do mesmo ano, a Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude/CEIJ/TJPA apresentou à Escola Superior da Magistratura/ESM/TJPA solicitação de capacitação em Justiça Restaurativa em parceria com a Escola Superior da Magistratura da Associação de Juízes do Rio Grande do Sul (AJURIS) / Projeto Justiça para o Século 21, o que se deu em novembro daquele mesmo ano. A formação teve como objetivo formar lideranças e facilitadores de



Círculo de Construção de Paz
Foto: TJPA

práticas restaurativas para desencadear um processo de multiplicação dos conceitos e difusão das práticas de Justiça restaurativa aplicados à pacificação de violências e resolução de conflitos.

Participaram desta capacitação magistrados e servidores de nove comarcas, técnicos e representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará (FASEPA), da Fundação Papa João XXIII (FUNPAPA), do Centro de Defesa da Criança e do Adolescente (CEDECA-Emaús), da Polícia Civil e do Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Belém (GGIM).

Já no ano de 2012, a CEIJ promoveu diversas outras ações de disseminação, dando seguimento ao movimento de implantação da Justiça Restaurativa no Pará. As ações de capacitação se seguiram com a realização do segundo curso de formação, em parceria com a AJURIS, e contou com a participação de doze magistrados e vinte e um servidores das equipes interprofissionais das varas de infância, varas de família e varas criminais do TJPA, além de cinco profissionais de outras instituições e uma professora do Curso de Direito da Universidade Federal do Pará.

Em parceria com outras instituições, a CEIJ apoiou a realização do II Simpósio Internacional de Justiça Restaurativa, versão Norte-Nordeste, em Belém, ocorrido em novembro, com a presença de referências internacionais sobre a Justiça Restaurativa, como o Juiz canadense Barry

Stuart e Carolyn Boyes-Watson, entre outros. No Simpósio, a CEIJ apresentou o Projeto Piloto de Práticas Restaurativas da 2ª Vara da Infância e da Juventude da capital, o primeiro projeto do Pará, instalado em 2011, por iniciativa da CEIJ, com total apoio da Presidência do TJPA, alocado, à época, no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente.

A CEIJ conheceu neste mesmo ano, a professora norte-americana Kay Pranis, quando quatro analistas da Coordenadoria paraense participaram do Curso de Facilitadores de Círculos de Justiça Restaurativa e Círculos de Construção de Paz, ministrado por Kay Pranis e promovido pela AJURIS, na cidade de Caxias do Sul, no RS. O objetivo da participação era potencializar a disseminação da prática dos círculos de construção de paz no Pará, o que se concretizou com a vinda da referida professora, referência mundial na metodologia Círculos de Construção de Paz, em 2013.

A CEIJ solicitou ao Tribunal de Justiça que custeasse a realização do Curso de Facilitadores de Círculos de Justiça Restaurativa e Círculos de Construção de Paz para magistrados e servidores de diversas comarcas do Estado, fundamental para alcançarmos os resultados constatados hoje. O TJPA disponibilizou vagas desta importante formação a outras instituições como Ministério Público, Defensoria Pública, Prefeitura de Belém, Universidade Federal do Pará e Universidade Federal do Oeste do Pará, novamente na perspectiva de fortalecer o processo de formação dos

facilitadores. A FASEPA também participou desta formação, em regime de parceria pois contribuiu com os custos de participação de seus representantes.

“o primeiro projeto de justiça restaurativa no Pará foi oficializado em 2011, por iniciativa da CEIJ e se intitulava “Projeto Piloto de Justiça Restaurativa na Justiça da Infância e Juventude”

O Curso contou com a participação de cinquenta pessoas, divididas em duas turmas, e foi realizado em maio e em junho de 2013. Kay Pranis realizou, ainda, para público aberto, no Auditório Des. Agnano Monteiro Lopes, a Palestra Pública: “CÍRCULOS DE JUSTIÇA RESTAURATIVA E DE CONSTRUÇÃO DE PAZ”, que alcançou público de trezentas pessoas no referido auditório, contribuindo para a disseminação da Justiça Restaurativa no Estado do Pará. A palestra foi transmitida para todas as comarcas do Estado.

Os custos de capacitação para a implantação da Justiça Restaurativa no Pará foram assumidos, na esfera do Judiciário, integralmente pelo Tribunal de Justiça e o objetivo era capacitar os profissionais e magistrados para adoção das práticas como alternativa ao processo formal, assim como também contribuir para a formação de diversos componentes da rede de atendimento à criança e ao adolescente com vistas ao estabelecimento das parcerias necessárias para a efetiva adoção das práticas restaurativas.

Os projetos desenvolvidos

Os investimentos em capacitação promovidos pela CEIJ e autorizados pela Presidência do TJPA,

além de um intenso trabalho de articulação interinstitucional, culminaram com resultados importantes na esfera da disseminação das práticas restaurativas no Estado, como apresentados de forma breve agora:

“Justiça Restaurativa na 4ª Vara da Infância e Juventude da Capital”: o primeiro projeto de justiça restaurativa no Pará foi oficializado em 2011, por iniciativa da CEIJ e se intitulava “Projeto Piloto de Justiça Restaurativa na Justiça da Infância e Juventude”. Este projeto foi apresentado à Presidência em 2011 e foi executado pelo período de 2011 a 2017, quando foi reformulado e institucionalizado através da publicação da Portaria 563/2017-GP.

Projeto “Justiça Restaurativa no Oeste do Pará”, institucionalizado pela publicação da Portaria 5694/2017-GP, tem por objetivo defender, proteger e promover os direitos de crianças e adolescentes por meio do fomento à implantação, implementação e sustentabilidade de experiências de Justiça Restaurativa em Santarém e em outros municípios do oeste do Pará. O projeto é de iniciativa da magistrada Josineide Gadelha Pamplona Medeiros, à época, juíza titular na comarca de Santarém. A referida magistrada, sua equipe de analistas, assim como um professor universitário, da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA) e uma técnica da Secretaria de Educação de Santarém, participaram das ações de capacitação de iniciativa da CEIJ e realizaram a disseminação e a difusão das práticas restaurativas na Região Oeste do Estado, com repercussão e reconhecimento nacional.

“Projeto Práticas Restaurativas na 3ª Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher” é a primeira iniciativa de adoção das práticas restaurativas no âmbito da violência contra a mulher e tem como objetivo criar alternativa de resolução de conflito de forma mais efetiva, restaurando as relações sociais afetadas pelo crime, com finalidade de se alcançar a harmonia no convívio em comunidade. De iniciativa do magistrado Otavio Albuquerque, Juiz titular da 3ª Vara da Violência contra a Mulher, institucionalizado pela publicação da Portaria 275/2017-GP, o projeto conta com facilitadoras capacitadas pelas ações de formação capitaneadas pela CEIJ, em 2011, 2012, 2013 e 2018, o que embasou a apresentação do referido projeto institucionalizado.

O projeto “Zona Restaurativa no Ambiente Organizacional”, de iniciativa da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana, que à época, tinha o Desembargador José Maria Teixeira do Rosário no cargo de Corregedor, institucionalizado pela publicação da Portaria 2251/2018-GP, tem como objetivo valorizar o capital humano do Poder Judiciário. Referida proposta surgiu a partir da participação de analista da CEIJ nas formações de 2011, 2012 e 2013, assim como em outras ações de aperfeiçoamento em Justiça Restaurativa.

Os referidos projetos, institucionalizados no período de 2017 e 2018, estão em plena execução e são reconhecidos como satisfatórios pelos magistrados, servidores e jurisdicionados.

Para além dos projetos institucionalizados, a CEIJ apresentou à Escola Judicial do TJPA, à época, Escola Superior da Magistratura, no período de 2016 a 2018, as propostas de capacitação “Curso de Formação Inicial em Justiça Restaurativa” e o Curso de Formação

de Facilitadores de Processos Circulares”, ambos autorizados pela Presidência, realizados pela Escola Judicial e com excelente aceitação entre os participantes, conforme apontam as avaliações aplicadas ao final das formações. Os referidos projetos de capacitação também são frutos positivos das ações de capacitação de iniciativa da CEIJ, e por outras autorizadas pela Presidência.

Este breve relato histórico sobre a implantação da Justiça Restaurativa no Estado, que certamente não registra todo o percurso efetivado, demonstra que a Justiça Restaurativa no Pará foi implantada pelo Judiciário paraense, também, em decorrência do protagonismo e do trabalho árduo e persistente realizado pela CEIJ, o que atesta o compromisso deste Tribunal com a implantação de práticas que promovam a paz social, conforme a visão estratégica adotada: “Ser reconhecida pela sociedade como instituição acessível e confiável, voltada à pacificação social”.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Resolução ONU 2002/12 - “Princípios Básicos para Utilização de Programas de Justiça Restaurativa em Matéria Criminal”. “Disponível em: http://www.juridica.mppr.mp.br/arquivos/File/MPRestaurativoEACulturadePaz/Material_de_Apoio/Resolucao_UNU_2002.pdf”

Portaria 563/2017-GP. “Disponível em <http://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=724401>”

Portaria 5694/2017-GP. “Disponível em <http://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=642041>”

Portaria 275/2017-GP. “Disponível em <http://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=379890>”

Portaria 2251/2018-GP. “Disponível em <http://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=724401>”

Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Pará. “Disponível em <http://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=826270>”

LINHA DO TEMPO 2013



Palestra sobre Cultura de Paz,
com Kay Pranis
Foto: TJPA



Oficina sobre apadrinhamento afetivo
promovido pela CEIJ
Foto: CEIJ



Reunião do Grupo de Trabalho
sobre Violência Sexual
Foto: TJPA



CEIJ no Seminário da Associação Brasileira de Magistrados,
Promotores e Defensores Públicos
Foto: TJPA



Reunião do grupo de trabalho do
programa Conta Comigo
Foto: CEIJ

Seminário sobre Adoção
Foto: CEIJ



6

Entrega Voluntária de Crianças para Adoção: A Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude - CEIJ como instrumento da efetivação desse direito fundamental



João Augusto de Oliveira Jr

Juiz de Direito. Pós-Graduado em Direito Processual Civil pelo Centro Universitário do Pará. Pós-Graduado em Gestão Penitenciária pela Faculdade Estácio de Sá. Juiz Titular da 1ª Vara da Infância e Juventude de Belém. Juiz auxiliar da CEIJ/TJPA. Membro do Fórum Nacional da Justiça Protetiva - FONAJUP. Membro da Associação Brasileira dos Magistrados da Infância e Juventude - ABRAMINJ. Foi Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA, Juiz Corregedor da Região Metropolitana de Belém, Membro da Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional do Estado do Pará - CEJAI e Consultor Jurídico do Estado do Pará.



Elaine Karoline Mainardi

Bacharel em Direito pela Faculdade Ideal. Pós-Graduada em Direito Processual Civil pela Faculdade Estácio de Sá. Assessora Jurídica da 1ª Vara da Infância e Juventude de Belém. Foi Assistente Jurídica na Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais do Ministério da Integração Nacional.

O amor materno, tal como hoje é socialmente compreendido, emergiu a partir das mudanças referentes aos cuidados infantis, que ocorreram por volta do século XVIII, com o surgimento do chamado Mito do Amor Materno, ou seja, a crença de que o amor materno seria instintivo e imaculado,

inerente à mulher, quando, na verdade, é adquirido, influenciado pela evolução social e com conceitos modificados a depender do contexto histórico-cultural.

As transformações que ocorreram na família, acompanhadas da implantação de políticas higienistas, foram fundamentais para que a

criança passasse a ocupar um lugar diferenciado, atribuindo maior relevância e visibilidade ao amor materno, sendo a família organizada em torno da criança. A ideologia referente a este tipo de amor se constituiu a partir de três discursos inter-relacionados: Estado, Igreja e Medicina, que operaram como meio de normatizar o comportamento feminino.

A família organizada em torno da criança, conforme constituído a partir desse discurso inter-relacionado do Estado, Igreja e Medicina, trouxe uma problemática em torno da mulher, pois passou a impor, com mais força, a nova colocação da mulher, como a figura da esposa em tempo integral e da mãe devotada aos filhos, pela sua capacidade biológica natural para amamentar e cuidar e a ideia de que a mulher instintivamente deva ser mãe.

Nesse contexto, a maternagem foi naturalizada, ou seja, foi criado inconscientemente o pressuposto de que toda mulher deseja maternar e tem a necessidade de maternar seus filhos. Todavia o mito do amor materno, pela literatura, é um tipo de sentimento humano e, como todo sentimento é incerto e frágil, imperfeito, por isso, ele não está necessariamente inscrito na subjetividade feminina, ele estará inscrito quando a mãe se predispõe a maternar e dar continuidade na criação dessa criança.

O Mito do Amor Materno gera um conjunto desmesurável de responsabilidades para a mãe e essa, via de regra, não recusa o bebê e sim a maternidade como instituição e os encargos decorrentes dela.

A maternagem recusada gera o abandono e este tem uma contextualização histórica na idade média, quando era garantido as mães que não podiam, ou não queriam exercer a maternidade, entregar seus filhos na Roda dos Expostos, como objetivo de garantir o anonimato da mãe que desejasse entregar o filho, além de estimulá-la a levar a criança para a roda, e não a abandonar no lixo, na porta da igreja ou de casas de família.

O abandono, historicamente, sempre foi um recurso para garantia da sobrevivência/vida da criança, pois a partir do momento em que se tem um foco social julgando a mãe moralmente ou que esta não tenha condições de maternar, seja economicamente, financeiramente, estruturalmente, a mãe entrega seu filho para que ela tenha uma vida digna.

O abandono de criança é crime tipificado no Código Penal Brasileiro, por outro lado, a Entrega Voluntária é direito fundamental da criança, visando a garantir e preservar os seus direitos e interesses, podendo prevenir aborto, abandono ou entrega irregular da criança para famílias não aptas à adoção, infanticídio e/ou outras situações que violem seus direitos humanos.

A Entrega Voluntária, como direito fundamental disciplinado no ECA, é a garantia do direito à Vida e à Saúde e o direito à Convivência Familiar e Comunitária das crianças. As Leis 13.257/2016 e 13.509/2017 deram concretude a esses direitos fundamentais, mais precisamente os artigos 13, parágrafo primeiro e o 19-A, assegurando às gestantes ou mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção, por meio da Entrega Voluntária, o encaminhamento obrigatório, sem constrangimento, à Justiça da Infância e Juventude, garantindo desta forma, o direito fundamental à saúde da criança e o direito à convivência familiar, seja na família natural, extensa ou substituta.

Vejamos o que dispõe os referidos artigos:

Art. 13, §1º As gestantes ou mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção serão obrigatoriamente encaminhadas, sem constrangimento, à Justiça da Infância e Juventude.

Art. 19-A A gestante ou mãe que manifeste interesse em entregar seu filho para Adoção, antes ou logo após o nascimento, será encaminhada à Justiça da Infância e Juventude.

Tais dispositivos, na legislação específica de proteção integral à infância e adolescência, ECA, asseguram o direito à vida e à saúde da criança, por meio de políticas públicas que permitam o nascimento e desenvolvimento saudável, em condições dignas.

Garantem, também, à mulher, acesso aos programas e políticas de saúde da mulher, planejamento reprodutivo e atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, responsabilizando o Poder Público pela assistência psicológica à gestante e à mãe em período pré e pós-natal, como forma de prevenir ou minorar as consequências do estado puerperal, pois quando falamos em mulher, ela está ligeiramente ligada ao direito fundamental da criança, pois não temos

como falar em uma criança sadia/digna, se não tivermos garantidos os direitos da mulher para que essa criança possa crescer de maneira harmônica e desenvolvimento pleno.

A mãe que busca a alternativa legal para entregar seu filho à adoção deve ser respeitada e não julgada, pois sequer sabemos pelo que ela está passando no momento em que opta por esse caminho. Não sabemos como está seu estado emocional e psicológico, qual a sua situação financeira ou mesmo sua estrutura familiar. Não sabemos como o pai da criança reagiu ao saber da gravidez, nem mesmo se essa mulher de fato deseja ser mãe naquele momento, com todas as obrigações e responsabilidades que a maternidade traz.

“A CEIJ, durante o ano de 2017, coordenou reuniões mensais com todas as Entidades do Grupo Interinstitucional, visando a definir as diretrizes e estratégias”

O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 86, dispõe que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

Com o fim de garantir o interesse e o bem-estar da criança, a Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude/CEIJ, capitaneada pelo seu Coordenador, Desembargador José Maria Teixeira do Rosário, magistrado afeito e compromissado com a causa da criança e do adolescente, instituiu o Grupo de Trabalho Interinstitucional/GTI do Programa de Entrega Voluntária de Crianças para Adoção, por meio da Portaria nº. 1390/2017 de 22/03/2017, possibilitando a realização de várias ações com vistas à implantação do Programa de atendimento a gestantes ou mães que manifestem interesse de entregar seu filho para adoção, antes ou logo após o nascimento, no Estado do Pará.

O programa é a concretização do que seja essa política estabelecida no art. 86, ECA, quando há a necessidade do trabalho em rede para a efetividade dos direitos da criança, ou seja, a importância do trabalho e das ações dos Órgãos do Sistema de Garantias dos direitos das crianças e adolescentes de forma conjunta, de maneira a assegurar o direito à vida e à saúde da criança, e a atenção humanizada à mãe ou gestante, principalmente na cooperação e formação específica e permanente dos agentes que atuam no cuidado diário de mães e gestantes, reforçando a atuação do profissional, a ética e o comprometimento com a legalidade, e a mudança de atitude, capazes de proteger as crianças e garantir-lhes o direito à convivência familiar e ainda respeitar e humanizar ações voltadas a mulheres que manifestem o interesse de entregar o filho para adoção.

O Grupo Interinstitucional é integrado pela Coordenaria Estadual da Infância e Juventude-CEIJ, 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital, Vara da Infância e Juventude Distrital de Icoaraci, Ministério Público do Estado do Pará, Defensoria Pública do Estado do Pará, Secretaria de Estado de Saúde Pública, Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, PROPAZ Integrado e Fundação Papa João XXIII.

A CEIJ, durante o ano de 2017, coordenou reuniões mensais com todas as Entidades do Grupo Interinstitucional, visando a definir as diretrizes e estratégias (diálogos intersetoriais, fortalecimento do trabalho em conjunto, comunicação clara e eficiente entre as instituições), construção do fluxo de atendimento, estudos de caso em rede, estruturação dos procedimentos e os instrumentais necessários à instalação do Programa de Entrega Voluntária de Crianças para Adoção no Estado do Pará.

Embora as dificuldades para envolvimento de todos os Órgãos partícipes para realização destas reuniões, foi possível desenvolver importantes instrumentais para seguimento e publicidade do Programa, sendo eles: o Guia de Orientações aos Profissionais da Rede de Atendimento, como forma de direcionamento e obrigação dos partícipes no seu cumprimento, o *folder* a ser distribuído para o público, para dar conhecimento do Programa, bem como o Cartaz, também como material de divulgação.

Seminário de
Lançamento
do Programa de
Entrega Voluntária
para Adoção, em
24.05.2018
Foto: TJPA



O Programa de Entrega Voluntária de Crianças para Adoção foi implementado oficialmente em 24 de maio de 2018, em Seminário, no Fórum Cível da Capital, onde também foi apresentado o Termo de Cooperação Técnica, documento que determina as competências interinstitucionais de cada órgão partícipe do Programa, bem como padronizou o atendimento às mulheres que manifestem o interesse em entregar o filho para adoção, fortalecendo a articulação entre a Justiça da Infância e os Órgãos da Rede de Proteção e Promoção Social.

Em agosto de 2018, visando à propagação do Programa de Entrega Voluntária no Estado do Pará, foi instituído, por meio do Provimento Conjunto n.º. 01/2018/CJRMB/CJCI/CEIJ, o procedimento judicial a ser adotado pelos órgãos do Poder Judiciário do Estado do Pará, nas situações em que as gestantes ou mães manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção.

A atuação da Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude no Programa de Entrega Voluntária, busca veementemente a orientação e divulgação de que, ao contrário do que muitos pensam, a mãe que dispõe seu filho para adoção não comete crime, a lei permite a entrega para garantir e preservar os direitos e interesses da criança, podendo prevenir aborto, abandono ou entrega irregular da criança para famílias não aptas à adoção, infanticídio e/ou outras situações que violem seus direitos humanos.

Apesar da existência de uma forma legal de realizar o processo de entrega voluntária, ainda há muitas dificuldades para as mães/gestantes, sobretudo no primeiro atendimento, quando ela comunica sua intenção, e às vezes acaba lidando com profissionais despreparados que cometem julgamentos errôneos – inclusive induzindo a mulher a ficar com a criança – criando assim uma relação não-saudável tanto para a mãe

quanto para o filho. Não é uma decisão fácil, e nesse momento, a mãe precisa de todo o amparo e de não ser julgada.

Neste sentido, não se pode deixar de lado a obrigação do Estado em fortalecer a rede de atendimento, para que essas mães ou gestantes também sejam atendidas e acompanhadas por equipes capacitadas em hospitais/postos de saúde, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e outros.

Hoje no Estado do Pará, embora com um número pequeno de criança para adoção por meio da entrega voluntária, em média 30 (trinta), segundo dados obtidos pela CEIJ, podemos dizer ser um número relevante em que, havendo envolvimento dos Órgãos da Rede de Proteção e Promoção Social e Justiça da Infância e da Juventude, há grande possibilidade de esses números serem mais expressivos, evitando abandono, aborto, infanticídio, entrega informal e adoção ilegal de crianças.

É uma obrigação de todos desmistificar que a entrega de crianças para adoção não representa crime e sim um direito fundamental da criança e de ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.

O amparo às mães e gestantes pela legislação brasileira ainda é tímido, não se dando a verdadeira atenção e cuidado que elas merecem, na medida em que essas mulheres já se encontram em um estado de completa vulnerabilidade, sendo necessário o total acolhimento de todos: comunidade, sociedade em geral, Poder Judiciário e Executivo, por meio de ações conjuntas, integrando a rede de garantia de direitos da criança e do adolescente, como forma de acolher sem quaisquer constrangimentos ou julgamento moral, demonstrando que a entrega de um filho para a adoção não representa um ato de irresponsabilidade, e sim um verdadeiro ato de amor.



Palestra da Professora da UNEB, Jalusa da Silva Arruda, no Seminário Violência Sexual: depoimento especial, garantia processual e proteção integral, idealizado pela CEIJ.
Foto: TJPA

Curso sobre Depoimento Especial ministrado pela Professora Lilian Milnitsky Stein
Foto: TJPA



Lançamento do Programa Conta Comigo
Foto: TJPA



Curso sobre Depoimento Especial ministrado pela Professora Lilian Milnitsky Stein
Foto: TJPA



Lançamento do Livro "Adoção e Família" de Rosana Barros, analista judiciário/assistente social da CEIJ
Foto: TJPA

LINHA DO TEMPO 2014



CEIJ recebe Selo Prata do CNJ
Foto: CNJ



Seminários sobre Unidades de Acolhimento
Foto: TJPA

CEIJ visita a comarca de Portel
Foto: CEIJ



7

A CEIJ e o Programa de Apadrinhamento Afetivo “Conta Comigo”



Ana Miranda Cardoso

Assistente Social, Especialista em Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, ICED-UFPA



Maria da Glória Pereira

Assistente Social, Mestre em Serviço Social – UFPA, servidora pública na Fundação Papa João XXIII – Prefeitura de Belém.



Suely Lobo da Costa

Assistente Social, Especialização em “Elaboração, Acompanhamento e Avaliação de Projetos Sociais”, servidora pública no TJE-PA, lotada na Vara da Infância e Juventude Distrital de Icoaraci.

O acolhimento institucional constitui medida de proteção breve e excepcional na garantia à proteção física e psicológica de crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados e vínculos rompidos, ou na iminência de romper com suas famílias de origem.

De acordo com o Art. 19, §2º do Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA, a permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de dezoito meses, ressalvada a necessidade de seu superior interesse. O caput do mesmo artigo da referida lei também dispõe que: “*é direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral*”.

Evidencia-se, desse modo, a preocupação da legislação vigente à infância e adolescência no Brasil, em tornar breve e excepcional a vivência em ambientes institucionais, declarando, portanto, que a regra é viver em ambiente familiar, quer seja este de sua família de origem, extensa ou de uma família adotiva, desde que atenda à garantia de seu desenvolvimento integral. Ocorre que o tempo máximo recomendado conforme o ECA para a permanência desses sujeitos em ambientes institucionais, muitas vezes, é excedido pelas dificuldades de reintegração familiar deles aos lares de origem, como também na perspectiva da

promoção da adoção. Crianças e adolescentes com algum tipo de deficiência física ou mental, doenças crônicas ou idade superior a sete anos, constituem o público com menor possibilidade de adoção, segundo pesquisas.

Uma pesquisa feita por Weber (1996) sobre a cultura da adoção na sociedade brasileira revela não apenas o perfil dos pretendentes à adoção, mas a existência de perfis de crianças a serem adotadas, o que a pesquisadora categorizou como o “*perfil das crianças adotáveis e as não adotáveis*”. O perfil de crianças que mais interessa aos postulantes à adoção é daquelas (76%) cujo estado de saúde é avaliado como saudável; já, 69% dos pretendentes à adoção buscam crianças recém-nascidas, do sexo feminino (60%) e de cor da pele clara (64%).

Observa-se que esses sujeitos permanecem nos serviços de acolhimento institucional por tempo que vai muito além dos dezoito meses preconizados pela lei. Essa população de crianças e adolescentes inviabilizados, que permanecem por longos períodos nos serviços de acolhimento, tem tido seu direito ao convívio familiar e comunitário, cerceado, restando-lhes apenas o convívio com profissionais que trabalham nessas unidades de proteção.

A teoria do Apego de John Bowlby (1907-1990) nos ensina a importância de uma vinculação de apego e que este é inato ao ser humano. Winnicott (1896-1971) também defende a importância das interações sociais em uma idade precoce. Tanto Bowlby quanto seu contemporâneo Winnicott argumentam que os humanos entram no mundo com uma predisposição para serem sensíveis às interações sociais e precisam delas para um desenvolvimento saudável.

No que se refere à vida de crianças e adolescentes em instituições de acolhimento, onde as interações sociais acontecem de maneira esporádica e pontual, dada a convivência com pessoas que exercem uma função profissional, e, a rotatividade desses trabalhadores(as), essa relação não pode ser considerada estável, no sentido da permanência e durabilidade. Deste modo, como garantir relacionamentos de caráter permanente e duradouro, portanto estáveis, a crianças e adolescentes que estão à espera de um desfecho em suas vidas que oportunizem uma vivência em família e comunidade? Pensando nesta lacuna, ou seja, no desafio de dar respostas à vida de crianças e adolescentes privados das relações familiares e comunitárias é que emerge

o programa de apadrinhamento afetivo em vários estados do Brasil.

Partindo de uma perspectiva democrática e participativa, o Programa de Apadrinhamento Afetivo de Crianças e Adolescentes Acolhidos Conta Comigo originou-se no Grupo de Trabalho/GT que reuniu profissionais atuantes na área técnica do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes da Região Metropolitana de Belém, sobretudo profissionais dos serviços de acolhimento, varas da infância e da juventude e Universidade da Amazônia/UNAMA. A Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude/CEIJ do Tribunal de Justiça do Estado do Pará foi a proponente e coordenadora desse grupo de trabalho.

*“o Programa foi lançado
em março de 2014
na capital paraense
recebendo o nome de
Apadrinhamento Afetivo
“Conta Comigo””*

O Programa Conta Comigo teve sua origem a partir de uma formação profissional no referido tema, promovida pela CEIJ, em parceria com a então Escola Superior da Magistratura, em maio de 2013, quando ocorreram oficinas e compartilhamentos de experiência metodológica de apadrinhamento afetivo de Porto Alegre, por Alice Duarte de Bittencourt, membro do GT nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária. No final do curso foi formado o GT que se reuniu por cerca de dez meses para aprofundamento do tema e construção daquele que foi o primeiro projeto de metodologia de apadrinhamento no Estado do Pará, lançado em março de 2014.

Essa primeira versão do Programa teve duração de dois anos e durante esse período, o número de apadrinhamentos efetivados foi considerado baixo; não alcançando os objetivos esperados. Observou-se, então, que a busca por apadrinhamentos afetivos (principal objetivo a ser

alcançado) estava perdendo espaço para outras modalidades de apadrinhamento, havendo então a necessidade de readequação.

A nova formação promovida pela CEIJ, e realizada pelo Grupo Aconchego (Brasília-DF) em parceria com a então Escola Superior da Magistratura do TJPA, foi propulsora de novas ideias e reflexões que deram origem à reformulação do projeto de apadrinhamento afetivo no Pará. Assim, o novo projeto centrou esforços na captação de padrinhos e madrinhas afetivos, ou seja, na construção e consolidação de relação socioafetiva, reformulando as demais modalidades para o conceito de colaboração. O foco no apadrinhamento afetivo possibilitou que a metodologia fosse ampliada e mais detalhada desde a captação de pretendentes até o acompanhamento grupal, por cerca de dez meses, dos padrinhos/madrinhas habilitados pelo programa. Também possibilitou ampliar a participação técnica dos profissionais das varas de infância e serviços de acolhimento nas fases de seleção nas várias fases de execução do programa.

No Estado do Pará, o Programa foi lançado em março de 2014 na capital paraense recebendo o nome de *Apadrinhamento Afetivo “Conta Comigo”*.

Essa foi uma iniciativa da Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude/CEIJ/TJE-PA, em parceria com as Varas da infância e Juventude de Belém e de Icoaraci,

da Universidade da Amazônia-UNAMA, e Secretarias Municipais de Assistência Social dos municípios que aderiram ao programa, por meio das instituições de acolhimento de crianças e adolescentes, operando a partir de previsão normativa das Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (MDS, 2009), alinhada ao Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa à Convivência Familiar e Comunitária (CONANDA, 2006) e que apontava para a garantia do direito à Convivência Familiar e Comunitária de Crianças e Adolescentes em condição de afastamento familiar prolongado.

Em 2016, por meio da Portaria nº 01/2016-CEIJ/TJPA, o programa passou por reformulações, especialmente em sua metodologia, no sentido de atender às necessidades de crianças e adolescentes acolhidas.

Metodologia do Programa

A metodologia do Programa Conta Comigo consiste em um círculo de ações, desenvolvido em quatro fases:

A **primeira fase** se refere ao cadastro e preparação dos pretendentes ao apadrinhamento afetivo realizado pela CEIJ/TJE-PA por meio de chamada pública, vídeo, aula inaugural e inscrição no site, a realização de um curso semipresencial. Ao final do curso

Roda de Diálogo de Acompanhamento de Madrinhas e Padrinhos Afetivos do Programa Conta Comigo, em 04.08.2018.

Foto: CEIJ



os serviços de acolhimento apresentam o perfil das crianças aptas ao apadrinhamento para os participantes do curso, os quais escolhem o serviço que irão apoiar, conforme sua disponibilidade.

Na **segunda fase** é realizado estudo técnico com procedimentos de entrevistas e visitas domiciliares e reunião técnicas para avaliar o perfil dos(as) pretendentes que atendam às reais necessidades dos acolhidos, considerando a especificidade de cada profissão que compõe a equipe técnica dos serviços de acolhimento. A conclusão desta fase obedece à finalização dos estudos pelos serviços de acolhimento, em que há a indicação ou não do perfil do pretendente para uma criança ou adolescente. Essa indicação é discutida em reunião interinstitucional por integrantes de equipes interprofissionais dos serviços de acolhimento partícipes do Conta Comigo, das varas da Infância e da Juventude e da CEIJ, para avaliação dos estudos realizados, os quais são encaminhados previamente para as Varas da Infância e Juventude e CEIJ.

Na **terceira fase**, após a análise da equipe técnica, pretendentes e crianças ou adolescente, é feita a apresentação dos perfis dos pretendentes para criança/adolescente, e vice-versa. Em seguida, é realizado o primeiro encontro presencial entre o pretendente e a criança/adolescente. Aqui ocorre a aproximação afetiva, que consiste em uma fase gradativa de interação afetiva entre a criança/adolescente e o pretendente ao apadrinhamento afetivo, respeitando-se a vontade e o interesse da criança/adolescente, objetivando o fortalecimento do vínculo.

Esta fase tem duração de três meses aproximadamente, nesse período o acompanhamento é realizado por meio de monitoramentos das visitas, dos atendimentos individuais e rodada de diálogos com os pretendentes, nesta fase não há pernoite, mas encontros regulares. Ao final, e após análise técnica, será realizada a **Celebração do Apadrinhamento**, e, a partir de então, os envolvidos serão denominados madrinhas/padrinhos e afilhados/afilhadas, com a assinatura de um Termo de Compromisso.

Na **quarta fase**, após a Celebração do Apadrinhamento Afetivo, poderá ocorrer o pernoite na residência das madrinhas/padrinhos, saídas mais longas como férias e viagens. O acompanhamento técnico é contínuo realizado por técnicas de escuta qualificada, rodadas de diálogos

com padrinhos/madrinhas e afilhados(as) com a finalidade de avaliar, fortalecer a convivência afetiva e buscar alternativas de superação das dificuldades encontradas.

As Rodas de Diálogos com pretendentes e os que já são padrinhos/madrinhas, uma técnica de acompanhamento da interação afetiva entre estes e os(as) afilhados(as), conta com a participação das equipes técnicas dos espaços de acolhimento, das varas de infância e juventude e da CEIJ, e ocorrem mensalmente, sendo obrigatória para os pretendentes a participação em 10 encontros. É um espaço em que se compartilham as experiências de aproximação e de convivência com os afilhados e busca-se apoio para dar suporte técnico e vivencial nas dificuldades apresentadas pelos pretendentes, padrinhos/madrinhas e afilhados(as).

A atuação da CEIJ como articuladora no fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes

O Programa de Apadrinhamento Afetivo “Conta Comigo” tem tido importante relevância no que tange à garantia de direitos de crianças e adolescentes no cenário paraense, e nesse contexto, a CEIJ tem desempenhado importante papel como articuladora ao fomentar a participação dos vários entes envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos-SGD, com vistas à efetivação do direito daqueles que se encontram em acolhimento institucional e cujo direito à convivência familiar e comunitária tem sido negligenciado dada a dificuldade em colocação na família de origem ou adotiva.

Muito embora o ordenamento jurídico brasileiro tenha assegurado a Doutrina de Proteção Integral por meio da Constituição Federal de 1988, alinhado a acordos internacionais, tais como a Declaração Universal dos Direitos da Criança, e tenha sido estabelecido o conceito de sujeitos de direitos como uma tentativa de romper com a Doutrina da Proteção Irregular, ainda se observa que há muito a caminhar no sentido de efetivar o que está disposto em lei, haja vista as distorções morais que socialmente se efetivam acerca da compreensão do direito da criança e do adolescente, e também no âmbito da efetivação da política pública.

Neste sentido, o Programa de Apadrinhamento “Conta Comigo”, na forma como tem sido

implementado pela CEIJ, tem representado um instrumento que contribui para a consolidação da compreensão desses direitos à medida que atua na articulação interinstitucional, bem como da sociedade civil, no enfrentamento a tais distorções conceituais e contribuem para o fortalecimento do SGD. Dessa forma, o programa oportuniza a compreensão de que apadrinhar/amadrinhar é um exercício de cidadania que contribui inexoravelmente para a efetivação do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes no contexto do acolhimento institucional.

*“a CEIJ tem
desempenhado
importante papel
como articuladora
ao fomentar a
participação
dos vários entes
envolvidos no
Sistema de Garantia
de Direitos-SGD”*

O Programa propicia através da proposta pedagógica dos cursos de formação de voluntários a padrinho/madrinha afetivo(a) e/ou colaborador(a), a promoção do diálogo com a sociedade civil sobre a realidade vivenciada por crianças e adolescentes que se encontram sem perspectiva de retorno/inserção em uma família, bem como corroboram para o fortalecimento e construção da compreensão de que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos, promovendo o debate de forma a superar a ideia da objetificação e criminalização de crianças e adolescentes, a qual ainda persiste na sociedade.

Por outro lado, à medida que a sociedade é chamada a exercitar sua cidadania, as crianças e adolescentes envolvidos no Programa também são incluídas num processo pedagógico que lhes possibilita exercer um outro importante direito: do *protagonismo infantojuvenil*. Nesse processo, eles se envolvem e apresentam suas angústias, dúvidas,

e são acolhidos afetivamente, são escutados e participam ativamente no processo de aproximação com padrinhos e madrinhas, bem como tomam conhecimento de sua situação processual e conhecem, senão todos, mas uma quantidade significativa das pessoas/instituições que trabalham no atendimento de suas demandas, sendo que as informações lhes são repassadas em observância à fase do desenvolvimento de cada um(a).

Além dos aspectos citados, o trabalho desenvolvido pela Coordenadoria representa uma mudança de paradigmas no contexto do acolhimento institucional, criando possibilidades de ampliação da rede de apoio no Sistema de Garantia de Direitos e estabelecendo parâmetros para a importância da multidisciplinariedade no contexto jurídico. A aproximação com outras áreas do conhecimento traz, mesmo antes do advento da Lei nº. 13.509/2017, propostas importantes para a construção de programas de apadrinhamento pautadas que já estabelecia o Plano Nacional de Promoção, Proteção, e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC), uma vez que há questões imbricadas neste processo que não se encerram unicamente no viés jurídico, na lei em si, mas requerem conhecimentos e habilidades técnicas para a construção de uma política social que possibilite lidar com as histórias de vida, comportamentos, a diversidade de composições familiares, preconceitos dentre outras situações que impactam quando da inserção dessas crianças em um novo grupo familiar.

A construção do Programa tem sido realizada no seu dia a dia, a cada passo uma pausa para refletir e avaliar: o início de um novo relacionamento de padrinho/madrinha com o afilhado/a; o dia da celebração de apadrinhamento afetivo, a desistência, tudo é conhecimento da criança/adolescente.

Nesses seis anos de existência do Programa Conta Comigo, a CEIJ contribuiu para várias experiências de sucesso, são experiências de diálogo multiprofissional e interinstitucional, raros dentro do espaço jurídico, juntando equipes técnicas de diversas esferas e instituições, que voltam seu olhar e sua atenção para um único ser, uma criança/adolescente institucionalizada e seu direito de convivência familiar, do direito a ter afeto e o que cada um dos parceiros pode contribuir para garantir esse direito.

A experiência do Programa mostra a necessidade de maior apoio e investimento, pois

ainda há muito a construir neste processo que seguramente tem tido resultados exitosos ao promover o envolvimento de pessoas as quais, mesmo sem laços de consanguinidade com as crianças e adolescentes, compreendem seu papel de cidadãs e cidadãos e corroboram para se tornarem uma referência afetiva, apoio ou serviços dentro de suas possibilidades afetivas e de tempo, para a minimização dos impactos negativos que um acolhimento institucional prolongado pode desencadear no desenvolvimento dessas crianças e adolescentes, seguindo os preceitos da Doutrina da Proteção Integral.

No entanto é fundamental o comprometimento institucional que garanta o fortalecimento do Programa enquanto parte de uma Política Pública, a partir de uma visão mais ampla de efetivação do acesso ao direito e da cidadania, e sempre lembrando que o acolhimento institucional é uma medida excepcional e deve ser tratada como tal.

Considerações finais

Nesses dez anos de existência da CEIJ/PA, é inegável sua contribuição e importância no âmbito da garantia de direitos de crianças e adolescentes, em particular ao trabalho desenvolvido na garantia à convivência familiar e comunitária daqueles acolhidos(as) em instituições de acolhimento por longo tempo.

Destacam-se os esforços empenhados como: agenda extensa de trabalho, atividades em finais de semana, articulação permanente para que seja

garantida a participação de todos (instituições de acolhimento, varas, pretendentes, padrinhos/madrinhas), e uma busca incansável pelos objetivos do programa, que requerem comprometimento profissional e pessoal com o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Embora, quantitativamente, os números de apadrinhamentos afetivos sejam baixos (25 celebrações, nestes seis anos), e ainda tenhamos até o primeiro semestre de 2020, tantas crianças e adolescentes à espera de uma madrinha ou padrinho, cabe-nos destacar a qualidade e mudanças na vida daqueles(as) que tiveram ou têm a convivência familiar e comunitária na perspectiva do apadrinhamento afetivo.

Em seis anos do programa foi possível acompanhar histórias de encontros afetivos de relevante significado na vida de crianças e adolescentes, como também na vida de adultos que participaram ou participam do programa, já que as relações afetivas são construções que se dão nos dois sentidos, de forma recíproca.

Assim como é importante destacar os ganhos que o programa possibilitou ao público que se propõe alcançar, cabe-nos ainda mencionar que se faz necessário o empenho e adesão de mais atores do Sistema de Garantia de Direitos, como secretarias municipais de assistência social responsável pela gestão das instituições de acolhimento, como também maior participação da comunidade/sociedade no Programa de Apadrinhamento Afetivo “Conta Comigo”.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOWLBY, J. Apego e perda: apego. Vol 1. São Paulo: Fontes Martins, 2002.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069. Julho, 1990.

BRASIL. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasília: 2006.

Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (MDS, 2009)

WEBER, L. N. D. Famílias adotivas e mitos sobre o laço de sangue. *Jornal Contato*. CRP - 08. n. 79, 1996, p.15.

LINHA DO TEMPO 2015



*Evento de celebração de
05 anos da CEIJ, com
Pe Bruno Sechi
Foto: TJPA*





Reunião do Grupo de Trabalho sobre Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes
Foto: TJPA

CEIJ conhece as novas instalações do Fórum de Ananindeua
Foto: TJPA

Reunião com magistrados da infância da Região Metropolitana
Foto: TJPA

Seminário sobre Justiça Restaurativa
Foto: TJPA



A CEIJ foi um dos organizadores do Resumo Executivo da pesquisa intitulada: "Instituições de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em Quatro Regiões do Pará: Perfil, Rotinas e Práticas de Cuidado", realizada pela Universidade Federal do Pará, Programa de Pós-graduação em Teoria e Pesquisa do Comportamento, no período de 2012 a 2014

8

A Importância da Coordenação da Infância e Juventude na Articulação Institucional para a Promoção do Adolescente



Vanderley de Oliveira Silva

Juiz de Direito titular da 3ª Vara da Infância e Juventude de Belém.
Juiz Auxiliar da CEIJ/TJPA. Membro da Comissão Interinstitucional do Sinase.
Membro do Programa de Proteção ao Adolescente Ameaçado de Morte.
Membro da Comissão de Adoção Internacional.
Formador da Escola Judiciária do Pará.

A Coordenação da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado do Pará foi criada pela Resolução nº 013/2010-GP, de 24 de junho de 2010, ante a necessidade de convergir ações de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Estado.

A atuação da CEIJ fundamenta-se na doutrina da proteção integral e no princípio da prioridade absoluta consagrados no artigo 227 da Constituição Federal, que atribui aos infantes a condição de sujeitos de todos os

direitos outorgados aos adultos e outros tantos específicos de sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, dando ensejo à criação de um microsistema jurídico, consubstanciado no Estatuto da Criança e do Adolescente e outras normas especiais.

Esse sistema fixou os parâmetros para a efetivação de tais direitos criando um tripé de sustentabilidade na esfera da promoção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente e uma rede de cooperação envolvendo a família, a sociedade e o Estado,

a qual deve funcionar de forma integrada e dinamicamente articulada, numa autêntica manifestação e concretude democráticas.

As normas integrantes do sistema jurídico infantojuvenil, dispõem sobre as obrigações atribuídas aos entes cooperados, prevendo a responsabilização de cada um na hipótese de violação dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, além de estabelecer ferramentas na esfera administrativa e judicial para a defesa de tais direitos.

Em um esforço conjunto do Conselho Nacional de Justiça e dos Tribunais brasileiros, foram criadas varas especializadas no combate aos crimes contra crianças e adolescentes, como também na esfera protetiva e socioeducativa, visando imprimir eficácia ao princípio da prioridade absoluta.

No âmbito de todo o Estado do Pará, a despeito do esforço do Tribunal de Justiça, em face das limitações orçamentárias, somente algumas comarcas, como Belém, Ananindeua, Castanhal, Paragominas, Marabá, Santarém e etc, possuem varas especializadas, enquanto as demais, dotadas de competências múltiplas, precisam fazer a gestão processual de maneira estratégica, sem olvidar os reclamos absolutos da prioridade conferida unicamente aos infantes.

Nesse contexto se insere a atuação da Coordenação da Infância e Juventude/CEIJ, como instrumento de assessoria da Presidência do Tribunal, tendo como atribuições, nos termos da Resolução nº 013/2010-GP:

- a) Elaborar sugestões para o aprimoramento da estrutura do Judiciário na área da infância e juventude;
- b) Dar suporte aos magistrados, aos servidores e às equipes multiprofissionais visando à melhoria da prestação jurisdicional;
- c) Promover a articulação interna e externa da Justiça da Infância e da Juventude, principalmente envolvendo órgãos governamentais e não governamentais;
- d) Colaborar para a formação inicial, continuada e especializada de magistrados e servidores na área da infância e juventude;
- e) Exercer as atribuições de gestão estadual dos Cadastros Nacionais da Infância e Juventude.

A Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará é o órgão gestor da execução das medidas de internação e semiliberdade, com atribuições abrangentes em todo o Estado, possuindo 15 (quinze) unidades: sendo 11 (onze) de internação e 4 (quatro) de semiliberdade, localizadas na região metropolitana de Belém, Marabá e Santarém.

Com a incumbência de atuar em diversos eixos ressocializatórios, nos moldes estabelecidos pela Lei 12.594/2012, tais como: a) resgate e fortalecimento dos vínculos familiares; b) escolarização; c) profissionalização; d) cultura, esporte e lazer; e) atendimento técnico multiprofissional; f) assistência à saúde mental, dentre outros, a FASEPA, enfrenta desafios de média e alta complexidade, diante de um cenário que afeta diretamente o seu público-alvo, tais como: abandono, exclusão social, violência intrafamiliar, pobreza, evasão escolar, cooptação por traficantes e crescente extermínio promovido por diversos grupos de predadores contra os adolescentes em conflito com a lei.

Essa realidade tem-se revelado de maneira devastadora na experiência de grande parte dos socioeducandos que ingressam no sistema socioeducativo em meio fechado e outros tantos que são dizimados antes mesmo da intervenção estatal.

A FASEPA possui também como missão institucional promover a articulação com os municípios do Estado sobre as políticas socioeducativas de forma integrada, visando a dar efetividade ao comando principiológico do ECA que prioriza a aplicação das medidas em meio aberto.

Nesse aspecto, revela-se patente a importância da atuação estratégica da Coordenação da Infância e Juventude, na implementação de um observatório da infância com ampla participação dos magistrados que possuem competência exclusiva ou não, na área especial; inserção de matérias pertinentes à infância e juventude na grade curricular acadêmica dos cursos de capacitação de juízes e servidores e de pós-graduação, ofertados pela Escola Judicial e padronização de rotinas de natureza procedimental visando a harmonizar e imprimir celeridade processual.

Por outro lado, a CEIJ ostenta um papel de articuladora entre o sistema de justiça



*Cerimônia de entrega
de certificados aos
socioeducandos.
Foto: TJPA*



e a Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará, visando à potencialização e efetividade das ações ressocializatórias no âmbito da socioeducação, criando e fomentando projetos de inclusão social numa convergência de políticas públicas envolvendo o poder público, a iniciativa privada e as organizações não governamentais.

O Projeto Escrevendo e Reescrevendo a Nossa História e o Polo Produtivo da Uase Benevides constituem-se em iniciativas destacadamente positivas nessa seara, pois configuram um esforço conjunto entre o sistema de Justiça, Ministério Público do Trabalho, Poder Executivo e os demais setores da sociedade, para a efetividade da inclusão socioeconômica dos adolescentes e jovens que estão em cumprimento de medidas em meio aberto e fechado, além dos egressos, familiares e a comunidade em situação de vulnerabilidade social.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao. Acesso em 29 de abril 2020.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069. Acesso em 30 de abril 2020.

Lei 12.594, de 12 de janeiro 2012. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594. Acesso em: 30 de abril 2020.

Resolução nº 013/2010-GP, de 23 de junho de 2010. Disponível em: <http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Infancia-e-Juventude/271-Apresentacao.xhtml>. Acesso em: 30 de abril 2020.

ROLIM. Marcos. A formação de jovens violentos. Estudo sobre a etiologia da violência extrema. Editora: APPRIS. Ano 2017.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA. Disponível em : <http://www.fasepa.pa.gov.br/>. Acesso em: 30 de abril 2020.

9

Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude em parceria acadêmica com a Universidade Federal do Pará



Fabíola Helena Oliveira Brandão da Silva

Doutora e Mestre pelo Programa de Pós-graduação em Teoria e Pesquisa do Comportamento, da Universidade Federal do Pará/UFPa. Analista Judiciária - Especialidade Psicologia, no Tribunal de Justiça do Estado do Pará/TJPA; Neuropsicóloga pelo Centro de Estudos em Psicologia da Saúde/CEPSIC, da Universidade de São Paulo/USP. Integrante do Laboratório de Ecologia e Desenvolvimento Humano/LED. Autora de publicações e pesquisas sobre desenvolvimento humano em programas de acolhimento institucional, grupos familiares socioafetivos e direitos humanos.

As modificações jurídicas e de procedimentos trazidas pelas Orientações Técnicas que norteiam o funcionamento dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes (CNAS/CONANDA, 2009) e pelo ECA e suas alterações, a exemplo da Lei 12.010/2009 (Brasil, 1990/2009), suscitaram que o Tribunal de Justiça do Estado do Pará inovasse em suas ações na área da justiça da infância e da juventude. Assim, representado

pela Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude/CEIJ, foi estabelecida parceria com o Laboratório de Ecologia do Desenvolvimento/LED, do Programa de Pós-graduação em Teoria e Pesquisa da UFPa para realização da pesquisa intitulada “Instituições de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em Quatro Regiões do Pará: Perfil, Rotinas e Práticas de Cuidado”, no período compreendido entre os anos de 2013 a 2018.

A pesquisa apoiada pela CEIJ e realizada pelo LED apresentava como objetivo caracterizar as instituições de acolhimento de crianças e adolescentes e as práticas de cuidados direcionados a eles nos serviços situados nos municípios que compõem a Região Metropolitana de Belém/RMB, Região Guamá/RG, Região Caeté/RC e Região do Tocantins/RT do Estado do Pará.

A primeira etapa da parceria consistiu na mobilização dos magistrados e servidores das varas da infância e da juventude, que estavam nos locais de realização da pesquisa, para que contribuíssem na coleta de dados. Isto foi feito por meio da divulgação da realização do estudo e do esclarecimento de eventuais dúvidas dos profissionais do TJPA. Também foi feita a mobilização das equipes de trabalhadores dos serviços de acolhimento das localidades analisadas, para que participassem da pesquisa. Tais ações foram realizadas durante o segundo semestre de 2013 e os primeiros seis meses do ano de 2014.

Após a finalização da coleta e da análise preliminar dos dados, a CEIJ em parceria com os pesquisadores do LED realizaram, nos dias 29 e 30 de janeiro de 2015, o “Seminário Instituições de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em Quatro Regiões do Estado do Pará: Resultados Preliminares da Pesquisa”, com o objetivo de subsidiar e instrumentalizar os operadores do sistema de justiça com os dados obtidos no estudo, na perspectiva de contribuir para o aperfeiçoamento do atendimento prestado aos jurisdicionados. O evento congregou cerca de 300 pessoas, no Auditório Desembargador Agnato Monteiro Lopes, Fórum Cível, em Belém, dentre elas: magistrados e servidores do TJPA, promotores de justiça, defensores públicos, estudantes de graduação e demais agentes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) de diversas comarcas do Estado do Pará.

*“a CEIJ
estabeleceu
parcerias com
programas de
pós-graduação
na Universidade
Federal do
Pará que
possibilitaram
a construção de
conhecimentos”*

Posteriormente, a CEIJ em parceria com setores da Coordenadoria de Imprensa e Divisão de Biblioteca do TJPA e dos pesquisadores do LED, realizaram a elaboração e divulgação dos achados da pesquisa, por meio do “Resumo Executivo do Projeto de Pesquisa: Instituições de acolhimento em quatro regiões do Estado do Pará – Perfil de Crianças e Adolescentes”. Esta publicação foi disponibilizada para os agentes do sistema de garantia de direito, durante o X Congresso Brasileiro de Psicologia do Desenvolvimento, no dia 18 de novembro de 2015. Além disso, o resumo executivo foi enviado, por meio eletrônico, para magistrados e servidores que atuavam nas varas da infância e da juventude do TJPA na ocasião de seu lançamento.

O Resumo Executivo foi resultante da análise de prontuários de 337 crianças e 357 adolescentes e demonstrou a necessidade de aprofundamento da compreensão do perfil da população que é alvo das políticas de proteção social infantojuvenil. Dentre os principais achados do estudo, apurou-se que as crianças do sexo masculino estavam em maior proporção nas instituições de acolhimento da Região do Guamá



*Seminário sobre
Pesquisa em
Unidades de
Acolhimento
Institucional
Foto: TJPA*

e da Metropolitana de Belém. Quanto a adolescentes, as do sexo feminino eram a maioria, em todas as regiões investigadas. As crianças na faixa etária de 8 a 11 anos estavam em maior proporção nas regiões do Guamá e Caetés. Na região do Tocantins, destacava-se a faixa etária de 4 a 7 anos, enquanto na Região Metropolitana, a maioria dos acolhimentos era de crianças, na faixa etária de zero a três anos. Entre adolescentes predominavam os de 15 a 17 anos de idade, dos quais cerca de 30% estavam fora da escola, demonstrando que o acesso aos direitos básicos constitucionalmente previstos não estavam sendo garantidos.

Outro dado destacado pelo Resumo Executivo foi que entre as crianças, o acolhimento conjunto de irmãos ultrapassava 38% em todas as regiões analisadas na pesquisa, e entre os adolescentes, especificamente nas regiões do Guamá e na Metropolitana, o número de acolhidos que possuíam irmãos na mesma instituição era superior a 22%. Isso mostrou que o acolhimento de grupo de irmãos estava ocorrendo em respeito aos preceitos estabelecidos na legislação brasileira vigente.

Posteriormente, os achados da pesquisa “Instituições de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em Quatro Regiões do Pará: Perfil, Rotinas e Práticas de Cuidado” foram consolidados e aprofundados, sendo divulgados nacional e internacionalmente por meio da publicação de um livro. Esta obra foi intitulada “Acolhimento

Institucional de Crianças e Adolescentes: Teorias e Evidências Científicas Para Boas Práticas” e compilou em 28 capítulos, um robusto arcabouço de conhecimentos sobre os serviços de acolhimento estudados. Teve seu lançamento em 2018, por meio da realização de um seminário no qual estavam presentes magistrados e servidores do Poder Judiciário, além de representantes do sistema de justiça da infância e da juventude e membros do sistema de garantia de direitos.

Essa publicação literária teve o objetivo de divulgar as experiências bem-sucedidas de gestão de serviços dos acolhimento analisados, além de práticas de cuidado e educação propulsoras de desenvolvimento infantojuvenil que foram observadas neste locais. Nesse sentido, o livro discorreu sobre ambientes e espaços institucionais como contextos de desenvolvimento humano, interações promotoras de desenvolvimento, práticas de cuidado e atividades promotoras de bem-estar infantojuvenil.

Outra parceria que resultou na realização de pesquisas acadêmicas foi estabelecida entre a CEIJ e o Programa de Pós-graduação em Neurociências e Biologia Molecular, da Universidade Federal do Pará. Por meio desta ação conjunta foi efetivado o estudo “A caixa-preta do desenvolvimento cerebral: implicações para o debate da redução da maioridade penal”, com o objetivo de verificar se a distância psicológica influenciava na opinião sobre a redução da maioridade penal. No dia 26 de abril

de 2017 foi realizado seminário para lançamento e divulgação desta pesquisa junto a magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Posteriormente, a Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude organizou a coleta de dados, nas três varas da infância e juventude da comarca de Belém, que foi realizada pelos pesquisadores responsáveis pelo projeto. Os participantes foram magistrados, servidores e jurisdicionados ligados a essas três varas, pessoas que compuseram uma parcela da amostra do estudo. Enquanto resultado, ocorreu a elaboração de uma tese de doutorado cujo objetivo foi verificar a relação entre fatores socioeconômicos, sociodemográficos e o desenvolvimento moral e a opinião sobre a redução da maioridade penal.

Dentre os principais achados do estudo de doutoramento, verificou-

se que fatores como sexo, estado civil, religião, escolaridade, nível de favelização, renda familiar, número de vezes semanais de prática de atividade religiosa e ocupação influenciam na opinião do indivíduo sobre a proposta de redução da maioridade penal. E a proximidade do contexto do adolescente em conflito com a lei torna as pessoas menos punitivas e mais preventivas nas suas decisões. Além do mais, a acurácia dessa opinião é maior nos extremos da distância psicológica, ou seja, quando o indivíduo está muito distante ou muito perto da realidade do adolescente em conflito com a lei.

Em síntese, a Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude estabeleceu parcerias com programas de pós-graduação na Universidade Federal do Pará que possibilitaram a construção de conhecimentos sobre a infância e juventude amazônicas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Resolução ONU 2002/12 - “Princípios Básicos para Utilização de Programas de Justiça Restaurativa em Matéria Criminal”. “Disponível em: http://www.juridica.mppr.mp.br/arquivos/File/MPRestaurativoEACulturadePaz/Material_de_Apoio/Resolucao_ONU_2002.pdf”

Portaria 563/2017-GP. “Disponível em <http://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=724401>”

Portaria 5694/2017-GP. “Disponível em <http://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=642041>”

Portaria 275/2017-GP. “Disponível em <http://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=379890>”

Portaria 2251/2018-GP. “Disponível em <http://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=724401>”

Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Pará. “Disponível em <http://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=826270>”



Foto: CEIJ

LINHA DO TEMPO 2016



Evento de entrega de certificados do Curso de Informática para socioeducandos
Foto: TJPA





Seminário sobre
Trabalho Infantil
Foto: TIPA

Reunião sobre
a Justiça
Restaurativa
Foto: CEIJ



Curso sobre
apadrinhamento
afetivo
Foto: CEIJ



10

O Papel Estratégico da CEIJ na Implementação do Marco Legal da Primeira Infância



Francisco Jorge Gemaque Coimbra

Juiz Titular da 3ª Vara Cível e Empresarial de Castanhal,
com competência para feitos de Infância e Juventude.

Mestre em Sistemas Jurídicos Contemporâneos
pela Universidade de Roma Tor Vergara.

Especialista em Processo Civil pelo Centro Universitário do Pará.

Especialista em Direito Civil e Processual Civil pela Fundação Getúlio Vargas.

Uma década transcorreu desde a criação da Coordenação Estadual de Infância e Juventude, a CEIJ, instituída a partir das diretrizes traçadas pelo Conselho Nacional de Justiça na Resolução nº 94¹, com o escopo de prestar ampla assessoria ao Poder Judiciário em matéria de Infância e Juventude, notadamente, contribuindo para o aprimoramento da estrutura desse Poder e para a promoção da sua

articulação interna e externa com outros órgãos e entidades governamentais e não governamentais em temas de ordem infantojuvenil.

Nesses dez anos de sua existência, a CEIJ tem cumprido um papel importante para o desempenho do Poder Judiciário em matéria de infância e juventude, na coordenação da atuação de juízes e servidores das equipes técnicas multiprofissionais que dão suporte à prestação

1. CNJ, Resolução nº 94, de 27 de outubro de 2009.

jurisdicional em varas especializadas ou detentoras dessa competência, colaborando na formação inicial e continuada de magistrados e servidores que atuam nessa jurisdição especializada.

A implementação de programas e projetos como o “Conta Comigo”, voltado para a promoção do apadrinhamento afetivo preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente², fomenta a concretização do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, uma vez que esses padrinhos afetivos cumprem um importante papel enquanto “conselheiros e referência para os infantes, o que pode se realizar por meio de visitas no ambiente do acolhimento institucional e até mesmo durante passeios externos que podem envolver visitas e pernoites” (ROSSATO, 2018).

O projeto “Conhecendo Minha História”³ indica um olhar atento e voltado para a garantia do direito constitucional da criança e do adolescente à identidade e à própria história⁴. Ao promover-se uma ampla escala de digitalização de processos de adoção com sentenças transitadas em julgado, a CEIJ cuida de conferir maior segurança e acessibilidade ao armazenamento das informações acerca da história e da origem biológica das pessoas adotadas.

A necessidade do enfrentamento da questão da violência e do abuso sexual a crianças e adolescentes inspirou a articulação de um “Grupo de Trabalho para Atendimento Especializado às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual”, que, sob coordenação da CEIJ e reunindo diversos seguimentos da rede protetiva, promoveu a construção de fluxos e procedimentos para a oitiva especial de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes, sobretudo sexuais contra infantes.

O programa “Entrega Voluntária” propicia as condições adequadas para a entrega protegida da criança à adoção, combatendo a adoção ilegal de crianças nos casos em que a gestante

ou a mãe de criança recém-nascida manifeste interesse em entregá-la. As normas estatutárias⁵ preveem, nesse caso, o acolhimento, a escuta e o aconselhamento da gestante pela equipe técnica interprofissional da vara de infância e juventude, que apresentará relatório do atendimento à autoridade judiciária, levando em consideração possíveis efeitos do estado gestacional e puerperal. A seu critério, o juiz poderá determinar o encaminhamento da gestante ou mãe à rede pública de saúde e de assistência social visando ao atendimento especializado, desde que haja expressa concordância da interessada.

*“a CEIJ tem
cumprido um papel
importante para
o desempenho do
Poder Judiciário em
matéria de infância
e juventude”*

Em suma, os programas e projetos citados, além de outras iniciativas, são alguns dos exemplos do empenho eficiente da CEIJ na realização dos propósitos a que se destina e denotam a sua relevância estratégica na atuação do Poder Judiciário paraense, pois indicam um saldo positivo no balanço de uma década de esforços. Entretanto novos desafios se anunciam com vistas à continuidade do enfrentamento das questões mais relevantes da temática da infância e juventude.

Com efeito, urge que se empenhe em viabilizar a criação de novas varas especializadas de infância e juventude, sem descuidar da necessária estruturação satisfatória das atuais,

2. Art. 19-B inserido no ECA pela Lei nº 13.509/2017.

3. Instituído por meio da Portaria nº 0827/2014-GP do TJPA.

4. Art. 48 da Lei nº 8.069/90, com a redação conferida pela Lei nº 12.010/2009.

5. Art. 19-A e seguintes da Lei nº 8.069/90, acrescentado pela Lei nº 13.509/2017.



*Logo do Pacto
Nacional pela Primeira
Infância*

*CNJ - Conselho
Nacional de Justiça*

bem como da expansão e estruturação de salas para tomada de depoimentos especiais devidamente equipadas e com suporte técnico; não menos importante é o investimento na busca de maior efetividade e eficiência do sistema de execução de medidas socioeducativas em meio aberto e fechado, a partir da articulação e da ampla mobilização dos órgãos e agentes governamentais e não governamentais cuja participação integre os fluxos de atendimento do serviço.

A propósito, dentre esses desafios, insere-se a mobilização pela implementação do Marco Legal da Primeira Infância, que tem na promulgação da Lei nº 13.257/2016 a fundação das bases metodológicas e principiológicas para a formulação e execução de políticas públicas focadas na primeira infância, entendida como tal o período que abrange os primeiros seis anos de vida da criança⁶. A atenção especial atende às especificidades e à relevância dos primeiros anos de vida para o desenvolvimento infantil à luz da ciência.

O direito ao desenvolvimento integral da criança remonta à Declaração de Genebra (1924)⁷, que dentre outras importantes obrigações preconiza que “a criança deve receber os meios necessários para seu desenvolvimento normal, tanto

material como espiritual” (DOLINGER, 2003). A Declaração Universal dos Direitos do Homem⁸ houve por reconhecer os direitos da criança a cuidados, assistências e proteção especiais (ROSSATO et AL., 2018).

Já o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966)⁹ exortou a proteção da infância contra a mortinatalidade e a mortalidade infantil, preconizando o desenvolvimento das crianças (DOLINGER, 2003), enquanto a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989)¹⁰ recomenda sejam assegurados ao máximo a sobrevivência e o desenvolvimento integral da criança.

O avanço das pesquisas neurocientíficas indica que a arquitetura cerebral começa a se desenhar desde as primeiríssimas experiências da criança, ainda no útero materno e logo ao nascer, seguindo uma evolução cadenciada pela velocidade das experiências por ela vivenciadas. Essa evidência conduziu à ressignificação do conceito de desenvolvimento integral, na medida em que se identificou na primeira infância, especialmente nos primeiros meses de vida, o momento propício e mesmo definitivo para se promover certos estímulos necessários ao desenvolvimento das potencialidades da pessoa.

6, Art. 2º da Lei nº 13.257/2016.

7. O primeiro documento internacional de caráter amplo e genérico para a proteção da criança foi a Declaração dos Direitos da Criança, conhecida como Declaração de Genebra, realizada em 1924.

8. Art. XXV, 2. A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistências especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio gozarão da mesma proteção social.

9. Art. 12, 2, (a): A diminuição da mortinatalidade e da mortalidade infantil, bem como o desenvolvimento das crianças.

10. Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, art. 6º, 2.

Como ressaltam Martins e Veríssimo,

O período pré-natal e os anos iniciais da infância são decisivos no processo de desenvolvimento, constituído pela interação das características biopsicológicas, herdadas geneticamente, e experiências oferecidas pelo meio ambiente. O alcance do potencial de cada criança depende do cuidado responsivo às suas necessidades de desenvolvimento.

Em que pese essa clara noção da elevada importância dos cuidados na primeira

infância, a realidade do país aponta para um quadro desolador de extremas desigualdades socioeconômicas que afetam diretamente grande parte da infância brasileira, submetida a condições alarmantes de desnutrição ou subnutrição, carente da satisfação das necessidades básicas e elementares, exposta a condições de vulnerabilidade e de alto risco.

Essas relevantes peculiaridades do desenvolvimento infantil no curso da primeira infância implicam a imperativa e urgente necessidade de se promover políticas públicas de atenção integral à criança nas áreas de saúde, alimentação, nutrição, educação infantil, convivência familiar e comunitária, assistência



social à família, cultura, lazer e meio ambiente, entre outras igualmente importantes para a garantia dos seus direitos fundamentais.

O advento da Lei nº 13.257/2016 – Lei do Marco Legal da Primeira Infância –, nesse contexto adverso da infância no país, ensejou a formação do Pacto Nacional pela Primeira Infância¹¹, do qual o projeto “Justiça Começa na Infância: Fortalecendo a Atuação do Sistema de Justiça na Promoção de Direitos para o Desenvolvimento Humano Integral”, coordenado pelo Conselho Nacional de Justiça e financiado pelo CFDD, é uma das ações integrantes.

O projeto “Justiça começa na Infância”, que ostenta entre seus objetivos o de fortalecer as instituições públicas voltadas para a garantia dos direitos difusos e coletivos e o de promover a melhoria da infraestrutura necessária à proteção da primeira infância, contempla ações como o diagnóstico da situação da Primeira Infância no Sistema de Justiça; a realização de seminário sobre o tema em cada uma das cinco regiões do país; a oferta de 23.500 vagas de capacitação para operadores do direito e equipes

técnicas atuantes na atenção à Primeira Infância; e ainda a seleção de doze boas práticas no âmbito da atenção à Primeira Infância para disseminação de suas experiências¹².

Nesse cenário de premente necessidade de se unir esforços para a busca da superação dos desafios a que se encontra exposta a Primeira Infância no Brasil, cumpre à CEIJ a desafiante missão de propiciar o suporte necessário e desejável a magistrados e técnicos das equipes multiprofissionais para a melhoria da qualidade da prestação jurisdicional voltada para a Primeira Infância, bem como a de promover a mobilização interna do Poder Judiciário e sua articulação com outros sujeitos externos da rede de proteção à Primeira Infância, sem descuidar de prestar sua importante colaboração para estimular a formação e a capacitação de juízes e técnicos para um olhar mais atento a essa fase inicial e promissora da vida humana.

Decerto que, a julgar pela sua consistente trajetória percorrida ao longo de uma década até aqui e das suas importantes contribuições agregadas à infância e à juventude, a CEIJ está à altura de equacionar esse novo desafio.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DOLINGER, Jacob. Direito Internacional Privado – A criança no Direito Internacional., Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

ROSSATO, Luciano Alves; LÉPORE, Paulo Eduardo; CUNHA, Rogério Sanches. Estatuto da Criança e do Adolescente. 10 ed. – São Paulo: Saraiva, 2018.

SOUZA, M. J.; VERÍSSIMO, M. D. L. R.- Desenvolvimento infantil: análise de um novo conceito. Rev. Latino – AM. Enfermagem, nov-dez. 2015.

11. O Pacto Nacional pela Primeira Infância foi firmado em 25/06/2019 pelo CNJ e diversos outros segmentos integrantes da rede de proteção à Infância no Brasil (Câmara dos Deputados, Senado Federal, CNMP, TCU, Ministérios da Cidadania, da Educação, da Saúde, da Justiça e Segurança Pública, OAB, CONDEGE e MDH).

12. <https://www.cnj.jus.br/programas-e-aco-es/pacto-nacional-pela-primeira-infancia>

Amigo do sol
Amigo da lua
Benito de Paula

... Você criança tão liberta (...)
é assim ter história pra contar
... vem amigo nadar nos rios (-)



Foto: Suelly Lobo



Reunião do Colégio de Coordenadores da Infância e Juventude em Belém
Foto: TJPA



CEIJ participa do Fórum Nacional da Infância e Juventude, em Brasília
Foto:TJPA/Divulgação



CEIJ orienta pretendentes à adoção
Foto: TJPA



Curso para Pretendentes ao Apadrinhamento Afetivo do Programa Conta Comigo
Foto: CEIJ



Mesa de abertura do Seminário A Entrega Voluntária de Crianças para Adoção e o Trabalho em Rede.
Foto: TJPA



CEIJ orienta pretendentes à adoção
Foto: TJPA

LINHA DO TEMPO 2017



Dra Lilia Cavalcante no evento de orientação a pretendentes à adoção.
Foto: TJPA

O Pós-doutor da UFPA, Profº Antonio Pereira Junior, palestrou no Seminário Redução da Maioridade Penal e seus registros processuais ao longo da história do Judiciário Paraense, idealizado pela CEIJ.
Foto: TJPA



CEIJ realiza Roda de Conversa sobre Apadrinhamento Afetivo em Marituba
Foto: CEIJ



Participação de servidores dos órgãos e serviços que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no Seminário A Entrega Voluntária de Crianças para Adoção e o Trabalho em Rede.
Foto: TJPA



11

Ações articuladas da CEIJ/TJPA e do LED/UFPa pela promoção do desenvolvimento de crianças e adolescentes em acolhimento institucional



Lília Iêda Chaves Cavalcante

Docente do Programa de Pós-Graduação em Teoria e Pesquisa do Comportamento da Universidade Federal do Pará, vinculada ao Laboratório de Ecologia do Desenvolvimento. Professora da Faculdade de Serviço Social. Vice-coordenadora do GT Família, Processos de Desenvolvimento e Promoção da Saúde da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Psicologia (Anpepp). Membro da Diretoria da Associação Brasileira de Psicologia do Desenvolvimento (ABPD), gestão 2018-2020. Bolsista de produtividade em pesquisa do CNPq - Nível 1D.



Celina Maria Colino Magalhães

Doutora em Psicologia Experimental pela Universidade de São Paulo. Professora titular da Universidade Federal do Pará. Diretora do Núcleo de Teoria e Pesquisa do Comportamento (Ufpa). Coordenadora do Grupo de Trabalho da Anpepp Brinquedo, Aprendizagem e Saúde. Bolsista de Produtividade em pesquisa CNPq.

Desde os trabalhos de Freud e Burlingham (1960), que descreveram amiúde a vida de crianças sem lar, órfãos da guerra, internos em asilos, passando pelos achados pioneiros de Spitz (1998) e Bowlby (2002) sobre os efeitos da privação dos cuidados maternos para a saúde mental, até os estudos longitudinais realizados por O'Connor *et al.* (2000) e Rutter *et al.* (2007) que avaliaram aspectos desenvolvimentais de indivíduos com histórico de institucionalização precoce e prolongada, as conclusões têm sido as mesmas: podem ser graves - e até persistentes - as sequelas físicas, cognitivas, psicológicas e sociais derivadas dessa experiência na infância.

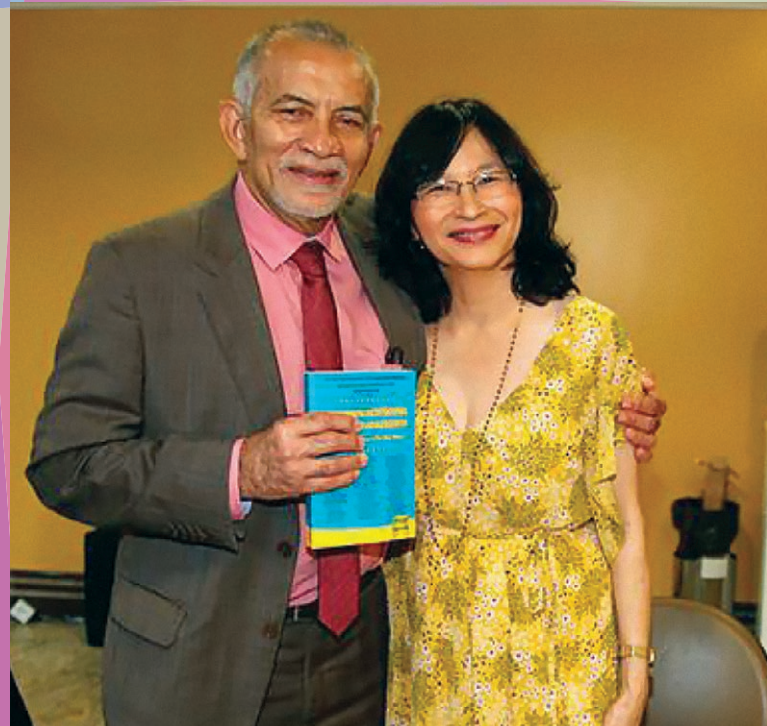
Contudo pesquisas mais recentes, Nelson, Fox e Zeanah (2014), enfatizam que além de fatores como a idade da criança e o tempo em que ela esteve sob os cuidados de uma instituição de acolhimento, outras variáveis precisam ser consideradas para análise quando se objetiva prever, prevenir ou reparar possíveis danos ao desenvolvimento infantil. Nessa direção, Bronfenbrenner (1996) e outros pesquisadores (Cruz et al., 2018) do desenvolvimento humano concluem que as condições do ingresso da criança na instituição, a qualidade e o tempo da substituição do cuidado parental pelo institucional, as experiências posteriores no convívio em família, são fatores que podem amenizar ou agravar muitas das sequelas atribuídas à institucionalização dos primeiros anos de vida e até a adolescência.

De um lado, nota-se que mais estudos valorizam a interação entre o ambiente físico e social da instituição e a Psicologia e as práticas dos cuidadores profissionais e suas implicações para a constituição da ecologia da vida institucional e por conseguinte a influência que esta exerce sobre os comportamentos, interações e dimensões do desenvolvimento da criança nela inserida. De outro, sobressai-se a urgência de estudos que têm o compromisso de investigar alternativas ao cuidado institucional em situações de ausência ou fragilidade dos vínculos socioafetivos entre pais e filhos, bem como a possibilidade de acompanhar trajetórias desenvolvimentais de crianças que conseguiram retornar ao convívio com a família de origem ou ter a oportunidade de crescer em um lar adotivo.

Hoje são várias as iniciativas que se pautam pelo desafio de conhecer os labirintos do cuidado institucional em suas formas mais comuns (serviços ou espaços de acolhimento, abrigos, asilos, educandários, orfanatos), ou também menos conhecidas (instituições residenciais, casas-lares, *foster-care*, família acolhedora, creches-lares), sobretudo quando se pensa no cenário nacional e local. Essas iniciativas têm como intenção analisar aspectos que descrevem as particularidades dessas modalidades de cuidado substituto e/ou alternativas ao cuidado parental, procurando aproximar diferentes setores da sociedade e esferas do poder público no sentido de monitorar políticas, ações e práticas que objetivam a proteção sociojurídica dos interesses da criança e do adolescente, a

Seminário de lançamento
do livro “Acolhimento
Institucional de Crianças e
Adolescentes”

Foto: TJPA



atenção às suas necessidades básicas e especiais, mas principalmente, a promoção do seu desenvolvimento em condições de segurança e com oportunidades justas.

Diante disso, assume-se que uma questão fundamental deve nortear essas e outras iniciativas na atualidade: Como as crianças, os adolescentes e os jovens se desenvolvem? Esta tem sido uma questão precípua para pesquisadores que objetivam identificar os múltiplos níveis de influência que o contexto de desenvolvimento da criança apresenta, além de demonstrar como pessoas, objetos e símbolos que o constituem afetam suas características biopsicológicas (gênero, idade, temperamento, saúde, convicções, entre outras), em uma relação de complexa interdependência.

O Laboratório de Ecologia do Desenvolvimento/LED, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Teoria e Pesquisa do Comportamento da Universidade Federal do Pará, tem feito repetidas vezes essa pergunta, fazendo-a repercutir em iniciativas de ensino, pesquisa e extensão. A produção acadêmica do LED aponta em direção à busca de conhecimentos e intervenções que possam ser construídos sob diferentes pontos de vistas, considerando que são várias as possibilidades de resposta a esta questão. Saber como as crianças, os adolescentes e os jovens se desenvolvem, na prática, pode significar dar atenção às condições ecológicas que caracterizam o seu contexto ecológico de desenvolvimento, em particular um conjunto de experiências adversas na infância, como por exemplo, o abandono, a negligência, e os abusos físico, psicológico e sexual. Outras experiências, porém, assumem contornos mais complexos para a pesquisa e a intervenção, como é o caso da institucionalização na infância, uma vez que pode ser vista como fator de proteção contra adversidades pré-existentes, mas também como fator de risco à manutenção de relações sociais estáveis e duradouras, mesmo quando esta pressupõe a presença de vínculos afetivos esgarçados ou rompidos.

O LED/PPGTPC/UFGA está, portanto, em sintonia com a pesquisa sobre o desenvolvimento de crianças e adolescentes na atualidade, particularmente aquelas que estão crescendo em ambientes de cuidado coletivo, no serviços de proteção à violência, como os espaços de acolhimento institucional,

assumindo hoje contornos mais complexos e inovadores pela própria condição de vulnerabilidade dessa população e suas formas de resiliência. Neste sentido, por adotar um ponto de vista mais amplo e dinâmico sobre a ecologia dos contextos de desenvolvimento em formação na região amazônica, o LED propôs e desenvolveu a pesquisa intitulada “Instituições de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em Quatro Regiões do Pará: Perfil, Rotinas e Práticas de Cuidado”. O projeto, que contou com apoio do CNPq entre 2012 e 2014, procurou conhecer aspectos do ambiente ecológico das instituições que os acolhem, das práticas dos profissionais que nelas atuam na atenção às suas necessidades e na garantia dos seus direitos, e ainda as características pessoais capazes de afetar a forma como essas crianças, adolescentes e jovens podem responder aos riscos inscritos nesse contexto específico, e os dispositivos de proteção que nele existem potencialmente.

“a CEIJ/TJPA, ao apoiar e incentivar a realização de pesquisas como as realizadas pelo LED/UFGA, soma esforços no sentido da defesa dos direitos da criança e do adolescente”

Na fase inicial da pesquisa, ainda em 2012, realizou-se uma reunião com os coordenadores e as equipes da CEIJ/TJPA e do LED/UFGA. Nela foram apresentados os objetivos da pesquisa e possíveis ganhos advindos com o projeto para o trabalho realizado pela CEIJ/TJPA e demais organizações governamentais e não governamentais com atuação na área do acolhimento institucional de crianças e

adolescentes. Após reunião com as equipes envolvidas, a CEIJ/TJPA formalizou seu apoio integral à pesquisa, recomendando expressamente a sua realização aos magistrados e equipes multidisciplinares das comarcas localizadas nos municípios envolvidos no projeto.

A partir dessa reunião, pode-se dizer que a ação articulada entre a CEIJ/TJPA e o LED/UFGPA começou a abrir um campo de possibilidades na área da pesquisa e da intervenção com crianças, adolescentes e jovens com histórico de institucionalização precoce e/ou prolongada, mas sobretudo o desafio de reconhecer o contexto do seu acolhimento provisório como um ambiente ecológico rico em possibilidades desenvolvimentais. Ou seja, pensar o acolhimento institucional como um contexto de desenvolvimento rico em possibilidades se apresenta hoje como um desafio complexo e inadiável, na medida em que este tipo de investigação e intervenção permite subsidiar a proposição de ações de políticas públicas e medidas sociojurídicas capazes de lhes assegurar bem-estar físico, mental e emocional, mas sobretudo, melhorias nas oportunidades sociais colocadas à chamada infância e adolescência em risco.

Se, como diz um conhecido ditado africano, *“É preciso uma aldeia inteira para educar uma criança”*, então, pode-se supor que também *“É preciso uma aldeia inteira para realizar pesquisas que possam avaliar como essa criança é educada”*. O mesmo raciocínio deve valer para a responsabilidade de acolher, cuidar, assistir, enfim, promover o desenvolvimento de uma criança em situação de risco social e pessoal. *“É preciso uma aldeia inteira para realizar pesquisas que possam conhecer como essa criança é acolhida, cuidada, protegida, enfim, tem o seu desenvolvimento promovido”*. Em resumo, problemas complexos exigem pesquisas igualmente complexas para que possam ser capazes de esclarecê-los e superá-los sistematicamente.

Dito isso, fica mais fácil entender as razões que levaram a CEIJ/TJPA a apoiar a realização dessa pesquisa coordenada e desenvolvida pelo LED/UFGPA. De forma inédita, seria possível convergir esforços de vários setores no sentido de se conhecer um pouco mais as diferentes aldeias dedicadas ao acolhimento, ao cuidado e à proteção de crianças e adolescentes em situação

de risco social e pessoal. Ao todo, a pesquisa envolveu 26 instituições de acolhimento de crianças e adolescentes, entre organizações governamentais e não-governamentais, distribuídas em 16 municípios localizados em 4 regiões do Estado do Pará (Metropolitana de Belém, Guamá, Caetés e Tocantins). Ao final, a pesquisa alcançou os seguintes objetivos: (a) Identificou e mapeou 26 instituições de acolhimento em quatro microrregiões localizadas em pontos estratégicos do território paraense; (b) Caracterizou 337 crianças e 357 adolescentes acolhidos em 2012; (c) Traçou um perfil de 240 educadores e recuperou (ar) aspectos da sua trajetória pessoal, profissional e institucional; (d) Descreveu e analisou aspectos da rotina de crianças, adolescentes, mas também de seus cuidadores/educadores nesses contextos de acolhimento institucional.

Desta feita, é importante destacar pelo menos sete iniciativas promovidas pelo LED/UFGPA, mas que contaram com a participação da CEIJ/TJPA em sua organização, contribuindo de forma estratégica para o envolvimento de magistrados, promotores e defensores na área da Infância e Juventude, gestores públicos e profissionais responsáveis por serviços e programas de acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

1. Realização de um seminário em 13/08/2013, na sede do Ministério Público do Pará, que contou com 215 participantes, entre autoridades (16), técnicos (120), educadores (49), alunos e professores de graduação e pós-graduação (30), ressaltamos a participação de funcionários de abrigos institucionais, casas-lares e das antigas casas de passagem. Ao final, instituições de acolhimento das quatro regiões envolvidas na pesquisa que estavam presentes no evento, declararam apoio à realização da pesquisa e agendaram a primeira visita dos pesquisadores;
2. Publicação de um Resumo Executivo dos resultados da pesquisa que mapeou e caracterizou 26 instituições voltadas ao acolhimento de crianças e adolescentes localizadas no entorno da Comarca de Belém, tendo sido o prefácio assinado pelo Desembargador José Maria Teixeira do Rosário, coordenador da CEIJ/TJPA;



Seminário de lançamento do livro
 “Acolhimento Institucional de Crianças
 e Adolescentes”. Foto: TJPA

3. Organização do I Colóquio Sobre Acolhimento Institucional E Desenvolvimento Humano, por ocasião do X Congresso Brasileiro de Psicologia do Desenvolvimento, em 19/11/2015, com apresentação e entrega de exemplares do documento aos participantes;
4. Realização de um seminário para apresentação dos resultados preliminares da pesquisa *Instituições de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em Quatro Regiões do Pará: Resultados Preliminares da Pesquisa*, no período de 29 e 30 de janeiro de 2015, na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
5. Publicação do livro *Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes: Teoria e Evidências Científicas para Boas Práticas* pela Editora Juruá, no Brasil, e a Juruá Editorial em Portugal, que conta com um capítulo assinado pela assistente social Rosana Barros e a psicóloga Fabíola Brandão, membros da equipe multiprofissional da CEIJ/TJPA;
6. Pesquisa sobre *Perfil Das Instituições De Acolhimento Em Quatro Capitais Da Região Norte: O Reordenamento Em Foco*, financiado pelo CNPq, na qual a autorização da CEIJ foi decisiva para agilização das autorizações nas várias capitais pesquisadas (Manaus, Macapá e Palmas);
7. Publicação do Livro *Aspectos Peculiares do Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes* que traz ainda dados

coletados na pesquisa realizada em quatro regiões do Pará, a ser lançado neste ano.

Ao apoiar a realização de uma pesquisa com esse âmbito, nível de abrangência e dinamismo, a CEIJ/TJPA demonstrou fazer jus às atribuições que lhe foram conferidas pelo Tribunal de Justiça do Estado Pará, por meio da Resolução nº 013/2010-GP, como prevê decisão anterior do Conselho Nacional de Justiça/CNJ, qual seja: promover a articulação interna e externa da Justiça da Infância e Juventude, principalmente envolvendo órgãos governamentais e não governamentais, estreitando principalmente os laços que unem as Varas da Infância e Juventude às universidades e outras instituições de educação, de ciência e de tecnologia, no Brasil e no Pará. Mais do que apoiar a realização de pesquisas, com esta iniciativa, a CEIJ/TJPA demonstrou que incentiva a produção de conhecimentos sobre o desenvolvimento humano na região, em particular as condições em que crianças e adolescentes e seus processos se dão em contextos familiar e/ou institucional.

Deste modo, a CEIJ/TJPA, ao apoiar e incentivar a realização de pesquisas como as realizadas pelo LED/UFGA, soma esforços no sentido da defesa dos direitos da criança e do adolescente, valoriza estratégias de aproximação da Justiça da Infância e Juventude com organizações que atuam direta ou indiretamente no sistema de garantia dos seus direitos fundamentais, e cria, com isso, um campo favorável ao aprimoramento da estrutura do Judiciário na área, e à formação de magistrados e servidores na área da infância e juventude, na medida em que oferece subsídios à sua atuação

em ações revestidas hoje de maior complexidade.

A despeito das dificuldades colocadas, dia após dia, nos 10 anos de existência da CEIJ/TJPA e sua luta diária para promover ações articuladas capazes de melhorar a eficácia de ações destinadas à garantia de direitos fundamentais, entende-se ser este o caminho para se introduzir aspectos realmente inovadores na forma de se pensar a gestão das políticas de proteção social de crianças e adolescentes por meio do acolhimento institucional,

ou mesmo, outras que possam exigir cuidados alternativos à orientação e cuidados recebidos em ambiente familiar. O LED/UFPA reconhece e valoriza parceiros institucionais que, como a CEIJ/TJPA, demonstram sensibilidade às questões que cercam o desenvolvimento humano, em particular às experiências adversas na infância e suas repercussões ao longo da vida, por entender que esta é a condição primeira para se construir objetivos e estratégias comuns da luta pela garantia direitos da criança, do adolescente e do jovem.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Bowlby, J. (2002). *Apego e perda: apego*, v. 1. (A. Cabral, Trad.). São Paulo: Martins Fontes, 2002. (trabalho original publicado em 1969).

Cruz, D. A., Cardoso, A. M., & Matos, E. P. de. (2018). Conviver é preciso: reflexões acerca do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em acolhimento institucional. In L. I. C. Cavalcante, C. M. C. Magalhães, L. da S. Corrêa, E. F. Costa, & Cruz, D. A. (Coords.), *Acolhimento institucional de crianças e adolescentes: teorias e evidências científicas para boas práticas* (pp. 99-110). Curitiba: Juruá.

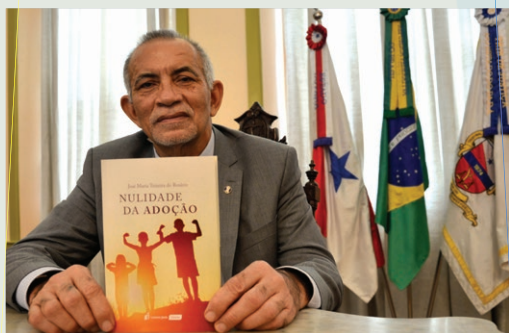
Nelson, C. A., Fox, N. A. & Zeanah, C. H. (2014). *Romania's abandoned children: deprivation, brain development and struggle for recovery*. Massachusetts: Harvard University Press.

O'Connor, T. G., Rutter, M., Beckett, C., Keaveney, L. Kreppner, J. M. and English and Romanian Adoptees Study Team. (2000). The effects of global severe privation on cognitive competence: extension and longitudinal follow-up. *Em: Child Development* 71: 376-390.

Rutter, M., Beckett, C., Castle, J., Colvert, E., Kreppner, J., Mehta, M., ... & Sonuga-Barke, E. (2007). Effects of profound early institutional deprivation: An overview of findings from a UK longitudinal study of Romanian adoptees. *European Journal of Developmental Psychology*, 4(3), 332-350.

Spitz, R. A. (1998). *O primeiro ano de vida*. (E. M. Rocha, Trad.). São Paulo: Martins Fontes. (trabalho original publicado em 1965).

LINHA DO TEMPO 2018



Lançamento do livro “Nulidade da Adoção” do Desembargador José Maria Teixeira do Rosário
Foto: TJPA



CEIJ participa do lançamento do livro do Desembargador José Maria Teixeira do Rosário
Foto: TJPA



Desembargador José Maria Teixeira do Rosário na mesa de abertura do Seminário de Apresentação do Programa de Entrega Voluntária para Adoção.
Foto: TJPA



Seminário de Apresentação do Programa de Entrega Voluntária para Adoção, destinado aos profissionais de saúde, organizado pela Santa Casa de Misericórdia, com o apoio da CEIJ Foto: TJPA



Reunião sobre o sistema socioeducativo.
Foto: CEIJ



Seminário “Socioeducação em Debate: Reflexões sobre os Desafios da Contemporaneidade” promovido pela CEIJ, com participação do advogado e consultor em Direito da Criança, João Batista da Costa Saraiva.
Foto: CEIJ



Reunião da CEIJ com representantes do Sistema de Garantia de Direitos Infância-Juvenis para debater os novos parâmetros de funcionamento dos serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes de Belém. Foto: CEIJ



Seminário “A Entrega Voluntária de Crianças para Adoção – Reflexões sobre Questões Jurídicas e Psicossociais”, realizado pela CEIJ. Foto: TJPA



Curso de Formação de Entrevistadores em Depoimento Especial promovido pela CEIJ. Foto: CEIJ



Apresentação de grupo musical no Seminário Socioeducação em Debate: Reflexões sobre os Desafios da Contemporaneidade, promovido pela CEIJ. Foto: CEIJ



Dr. Antonio Claudio Von-Lohrmann, Juiz Titular da Vara da Infância e Juventude Distrital de Icoaraci e Juiz Auxiliar da CEIJ no Seminário “A Entrega Voluntária de Crianças para Adoção – Reflexões sobre Questões Jurídicas e Psicossociais”, realizado pela CEIJ. Foto: TJPA



Roda de Conversa sobre o Programa de Entrega Voluntária para Adoção com profissionais da saúde, no Distrito de Icoaraci. Foto: CEIJ



CEIJ capacita equipe da Violência Doméstica sobre Justiça Restaurativa. Foto: TJPA



Seminário Socioeducação em Debate: Reflexões sobre os Desafios da Contemporaneidade, promovido pela CEIJ. Foto: CEIJ

12

A Imprescindível Especialização da Equipe Interprofissional na Política Judiciária da Infância e Juventude



Maria José Chagas Torres

Assistente Social, Analista Judiciária aposentada do TJPA, atuou na 2ª Vara da Infância e Juventude da Capital e na Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude (CEIJ)/TJPA), Especialista em Políticas Governamentais para a Infância, Juventude e Famílias, atualmente é conselheira titular do Conselho Regional de Serviço Social - 1ª Região.



Rosana Maria Souza de Barros

Assistente Social - Analista Judiciário Serviço Social no Núcleo de Apoio Técnico Administrativo (NAT/CEIJ). Atuou na 1ª Vara da Infância e da Juventude de Belém (2001 a 2011). Mestre em Serviço Social - UFPA.

No Brasil, desde a vigência do Código de Menores, havia, no âmbito do Poder Judiciário, a presença de profissionais de outras áreas do conhecimento, além do Direito, especialmente o Serviço Social. Remonta à década de 1940 a inserção de assistentes sociais nos Juizados de Menores, por uma aliança firmada entre a Justiça e a Legião Brasileira de Assistência (LBA). Dentre os principais fatores dessa aliança havia a preocupação com a infância pobre e a intenção de manutenção da ordem social, no entanto é possível identificar também a necessidade de conferir à decisão judicial um caráter mais objetivo, baseado em evidências científicas.

No Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), a presença de assistente social no suporte técnico ao Juizado de Menores pode ser identificada desde o final da década de 1970 e início de 1980. A partir do início da década de 1990, identifica-se também a presença

da Psicologia e da Pedagogia na Vara de Infância e Juventude da Capital.¹

Buscando historicamente as legislações brasileiras de proteção à infância, desde o Código Mello Matos (Decreto nº 17.942-A/1929), já havia a previsão legal de serviços auxiliares ao juiz, no entanto é no Código de Menores de 1979 (Lei nº 6.697/1979) que há referência explícita da necessidade de participação de pessoal técnico para a aplicabilidade da lei (art. 4º inciso III) e a necessidade de estudo por equipe interprofissional, especialmente nos casos de retirada da criança do convívio com sua família biológica (art. 97 § 2º) e nos casos de apuração de infração penal cometida por menor de 18 anos (art. 100, incisos III e V). No entanto, a participação do pessoal técnico ou equipe interprofissional estava condicionada à disponibilidade desse serviço.

Somente com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990), houve a exigência da presença de equipe interprofissional, inclusive com a determinação no art. 150 da previsão orçamentária por parte do Poder Judiciário para a manutenção desta equipe, a fim de garantir o assessoramento à Justiça da Infância e da Juventude. O artigo 151 define as principais competências dessa equipe o que, na prática, vem se alargando em face às complexidades que envolvem a proteção das crianças e dos adolescentes em uma sociedade onde o novo ocorre todos os dias.

O ECA - que regulamentou o artigo 227 da Constituição da República - ratificou os direitos previstos na Constituição, ampliando-os e os complexificando. Esse outro olhar sobre a infância e a juventude exigiu que as instituições, governamentais e não governamentais se reorganizassem a fim de atender às novas necessidades demandadas pela legislação em termos de políticas públicas de atendimento que caracterizassem crianças e adolescentes como sujeitos de direitos.

Trouxe a exigibilidade da ação interprofissional, interdisciplinar, intersetorial e interinstitucional, pautada na doutrina da

proteção integral que estrutura o Direito da Criança e do Adolescente, em que a proteção integral só ocorre a contento por meio de um Sistema de Garantia de Direitos/SGD que obrigatoriamente deve considerar os aspectos multidimensionais envolvidos no processo de desenvolvimento das crianças e dos adolescentes, a fim de superar a visão e a ação fragmentada em todos os setores que compõem esse Sistema, inclusive na Justiça da Infância e Juventude.

Devido à imprescindível e necessária ação sistêmica para a execução do ECA, foi na Justiça da Infância e Juventude que mais se avançou, no que diz respeito ao Poder Judiciário, em relação à estruturação das equipes interprofissionais. Isso não acontece de maneira homogênea no Brasil, nem no Estado do Pará. Em que pese os inúmeros e grandes avanços, ainda hoje - após quase 30 anos da existência do ECA - a presença de equipes interprofissionais em todas as Comarcas e Varas de Infância e Juventude ainda não é realidade. É importante mencionar que a presença incisiva dos movimentos sociais de defesa dos direitos de crianças e adolescentes, tanto na elaboração da Lei, como posteriormente nos espaços de controle social² para sua execução, muito tem contribuído para a superação das fragilidades institucionais para a garantia da prioridade absoluta na execução das políticas, no entanto o maior ou o menor avanço na efetivação do SGD tem sido ditado pelos cenários políticos, tanto em âmbito nacional, como estadual e municipal.

No intuito de fomentar junto aos Tribunais de Justiça estaduais a priorização de ações relativas à infância e juventude, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) vem, ao longo desses anos, emitindo normativas - ora recomendando, ora determinado - com vistas à efetivação de ações concretas no sentido de assegurar, além de equipes interprofissionais específicas para a Justiça da Infância e Juventude, a estruturação das Varas

1. Essas informações são oriundas da memória de servidoras, uma vez que não foram encontrados registros oficiais.

2. Pode-se referir como principais espaços de controle social na área da infância e juventude, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e os respectivos conselhos estaduais e municipais.



Foto: CEIJ

especializadas na matéria, e a permanente qualificação de magistrados e servidores que atuam nessa área da Justiça³.

Em 2009, através da Resolução nº 94, o CNJ determinou aos Tribunais de Justiça estaduais a criação, em suas estruturas organizacionais, da Coordenadoria da Infância e da Juventude como órgão permanente de assessoria à Presidência dos referidos Tribunais, tendo como atribuições (art. 2º e incisos), dentre outras, “elaborar sugestões para o aprimoramento da estrutura do Judiciário na área da infância e juventude” e “colaborar para a formação inicial, continuada e especializada de magistrados e servidores na área da infância e da juventude”. A supracitada Resolução determina ainda no art. 3º, §2º, que a Coordenadoria deverá contar com apoio de “equipe multiprofissional, preferencialmente do quadro de servidores do judiciário”.

Atendendo ao que determinou a Resolução nº 94/2009/CNJ, o TJPA criou a Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude (CEIJ) por meio da Resolução nº 13/2010, definindo em sua estrutura a criação de um Núcleo de Apoio Técnico-Administrativo, que se configurou em sua atuação como

um núcleo de assessoramento especializado em virtude de contar com a participação de analistas judiciários e de profissionais de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia e Direito, tendo o coordenador⁴ da CEIJ a preocupação de selecionar os componentes desse Núcleo junto aos servidores que atuavam em Varas de Infância e Juventude, considerando a expertise desses profissionais para contribuir na efetivação das atribuições da Coordenadoria, em diferentes frentes especializadas da promoção do direito da criança e do adolescente: proteção, socioeducação, crianças e adolescentes vítimas de crimes, que se confrontam com realidades diversas, carregadas de peculiaridades, que implicam a imprescindível especialização da equipe interprofissional na elaboração e na execução da política judiciária da infância e juventude.

A criação das Coordenadorias considerou as mudanças impulsionadas pelo ECA no Judiciário brasileiro, em que se requer, cada vez mais, o aprimoramento e o alargamento das ações judiciárias na busca da agregação de novos valores e o conhecimento de outras especialidades científicas complementares à Ciência do Direito,

3. Neste sentido, importante referir ao Provimento n. 36/2014 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a estrutura e procedimentos das Varas da Infância e Juventude.

4. Desembargador José Maria Teixeira do Rosário.

como a Pedagogia, a Psicologia e o Serviço Social – focadas no ser humano em desenvolvimento, visando à garantia integral de seus direitos de acordo com a determinação legal.

A implantação da CEIJ ampliou o leque de atribuições da equipe interprofissional, pois se antes a atuação estava condicionada, prioritariamente, à elaboração de elementos técnico-científicos ou técnicos, científicos para subsidiar a decisão judicial em processos, e ao auxílio dos juízes nas atribuições de fiscalização de entidades executoras de programas voltados à infância e juventude, especialmente programas de acolhimento e espaços socioeducativos, as atividades da equipe interprofissional da Coordenadoria envolvem a participação no planejamento das ações do Judiciário e na formação especializada em matéria de infância e juventude, necessária para a atuação qualificada tanto dos magistrados como dos servidores do judiciário paraense.

Diante dos desafios inerentes à Justiça da Infância e da Juventude, a especialização da equipe que compõe a CEIJ (magistrados/as e analistas judiciárias) tem contribuído sobremaneira para a sensibilização e mobilização de outros setores do TJPA, e nas relações com instituições governamentais e não governamentais, materializando-se em programas, projetos, normativas, num trabalho fortemente marcado por articulações intra e interinstitucional na elaboração de proposições coletivas de ações, que têm conseguido resultados positivos, apesar do cenário adverso de nossa sociedade capitalista de produção e reprodução de desigualdades e de exclusão em todos os níveis, o que se reflete também na qualidade da concretização da prioridade absoluta para efetivação de direitos de crianças e adolescentes, seja na área protetiva, socioeducativa ou de crimes contra crianças e adolescentes,

É imperioso destacar que o trabalho de articulação da Coordenadoria com a finalidade de construção de melhorias ou de novas proposições exige, por parte de sua equipe, conhecimento especializado, o que qualifica o processo de elaboração, apresentando maiores possibilidades de eficiência e/ou eficácia das

ações. Nessa perspectiva podem-se apontar, dentre outras, algumas ações da CEIJ, como a proposição do Curso de Especialização em Direito da Criança e do Adolescente, em parceria com o Ministério Público do Estado do Pará e a Defensoria Pública, executado por um convênio entre a então Escola Superior da Magistratura⁵ e a Universidade Federal do Pará, direcionado para magistrados, promotores de justiça, defensores públicos e bacharéis em direito; o Programa Conhecendo Minha História, que visa a garantir o acesso ao direito previsto nos artigos 47, §8º e 48, parágrafo único do ECA, através do armazenamento permanente em arquivo digital dos processos de adoção e correlatos, existentes em todas as comarcas do Estado do Pará. Este Programa tem a coordenação da CEIJ e do Departamento de Documentação e Informação, com o envolvimento direto da Secretaria de Informática, do serviço de digitalização e recuperação de acervo do arquivo documental do Judiciário e das secretarias das Varas com competência na matéria. O Programa de Apadrinhamento Afetivo de Crianças e Adolescentes Acolhidos Conta Comigo, elaborado e executado por meio de intensa articulação interinstitucional, que agregou organizações governamentais e não governamentais, promovida pela CEIJ, reunindo em particular, para sua efetivação, Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes e Varas da Infância e da Juventude da Região Metropolitana de Belém, Universidade da Amazônia (UNAMA) e Escola Judiciária do Pará, com o apoio da Instituição Assistencial Lar de Maria; o Programa de Entrega Voluntária de Crianças

*“a implantação da
CEIJ ampliou o
leque de atribuições
da equipe
interprofissional”*

5. Atualmente nomeada Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Estado do Pará/ EJPA

para Adoção, sob coordenação da CEIJ, envolveu em sua elaboração vários órgãos do SGD afetos a essa temática, assim como a Secretaria de Informática do TJPA, com vistas a um processo pedagógico e jurídico junto às instituições e à população, no intuito de coibir adoções ilegais, que possam colocar crianças em risco. Destaca-se ainda, as proposições com base em estudos, levantamento de dados e análises que fundamentaram grande parte da elaboração do Plano de Implantação Progressiva de Salas de Depoimento Especial no âmbito do TJPA, da Comissão Intersetorial instituída pela Portaria nº2461/218-GP/TJPA, para elaborar e efetivar o referido plano, presidida pelo Coordenador Estadual da Infância e da Juventude.

*“a importância
de a equipe
interprofissional
ser especializada
e privativa da
Justiça da Infância
e Juventude,
apresenta-se como
uma necessidade”*

Além dos programas e ações mencionados acima, é mister referir a importância das equipes interprofissionais da CEIJ e de Varas Especializadas na formulação e execução de capacitações específicas em diversas temáticas, como: Aplicabilidade Intercultural dos Direitos das Crianças e Jovens Indígenas, Depoimento Especial, Cadastros Nacionais do CNJ, Adoção, Apadrinhamento Afetivo de Crianças e Adolescentes Acolhidos, Justiça Restaurativa, dentre outros, que possibilitaram, para magistrados e servidores do judiciário e de outros órgãos do SGD - em diversas comarcas do Estado - o acesso a conhecimentos específicos, com vistas à melhoria da prestação de serviços aos jurisdicionados.



Foto: CEIJ

Na execução das ações para o alcance desses desafios, seja nas Varas, seja na Coordenadoria, a importância de a equipe interprofissional ser especializada e privativa da Justiça da Infância e da Juventude apresenta-se como uma necessidade para a condução qualificada das atividades, que possibilite reflexões para além do que coloca o direito positivo, um vez que a intervenção da Justiça da Infância e Juventude não visa simplesmente à aplicação de medidas legais, mas sim a proteção integral sob a ótica interdisciplinar, intersetorial e interinstitucional.

“É preciso ter em mente que o conhecimento jurídico não é “hegemônico”, e se é verdade que a lei fornece alguns dos parâmetros a serem seguidos, é fundamental considerar e respeitar o trabalho dos profissionais de outras áreas do saber que, na forma da própria lei, são corresponsáveis não apenas pelo atendimento “formal” do caso (e/ou pela eventual elaboração de “laudos” e “estudos psicossociais”), mas também, como dito, por sua efetiva solução, para o que deverão observar os conhecimentos específicos inerentes à sua técnica, que não podem ter sua importância diminuída e/ou serem pura e simplesmente ignorados pela autoridade judiciária (DIGIÁCOMO, 2017)”

Diante de tantas e novas expressões da questão social, que muitas vezes implicam a judicialização para a garantia do direito objetivo e o alcance das subjetividades, especialmente se considerarmos que existem, no território nacional e no estadual também, inúmeras infâncias e juventudes, cabe cada vez mais a especialização de magistrados e servidores da Justiça da Infância e da Juventude. Esta complexidade nos remete também a buscar os conhecimentos de outros saberes científicos (para além dos que hoje já compõem parte das equipes interprofissionais), como por exemplo a Antropologia, na análise de situações que envolvem crianças e adolescentes das comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, romanis, etc), subsidiando não só a decisão

judicial, mas a elaboração das políticas judiciárias para a área da infância e juventude, considerando todas essas especificidades.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Decreto Nº 17.943-A de 12/10/1927, Código de Mello Matos. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/D17943A.htm

_____, Lei Nº 6.697 de 10/10/1979. Código de Menores. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1970-1979/L6697.htm

_____, Lei Nº 8.069 de 13/07/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ. Resolução Nº 94 de 27/10/2009. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=67>

_____, Provimento nº 36 de 05/05/2014 https://atos.cnj.jus.br/files//provimento/provimento_36_05052014_07052014134459.pdf

DIGIÁCOMO, Murilo José. Quando o conhecimento jurídico não basta - a imprescindibilidade da intervenção técnica interdisciplinar nas causas que envolvem interesses de crianças e adolescentes. 2017, http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/download/quando_conhecimento_juridico_n_basta_IV.pdf

FÁVERO, E. T., MELÃO, M.J.R., JORGE, M.R.T. (orgs). O Serviço Social e a Psicologia no Judiciário - construindo saberes, conquistando direitos. São Paulo. Cortez Editora. 2008.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ. Resolução Nº 13 de 24/06/2010. <http://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=866>

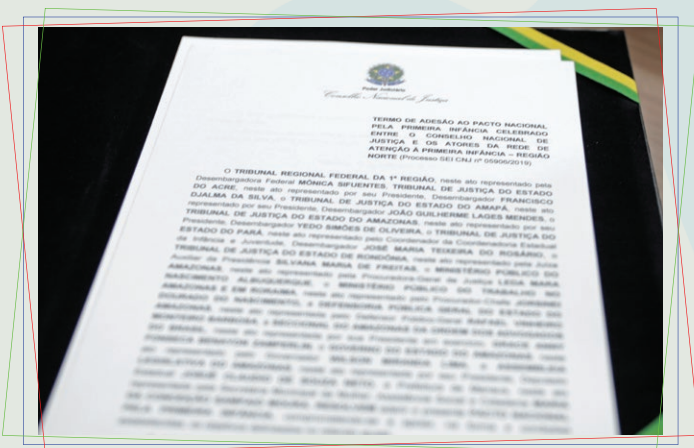
LINHA DO TEMPO 2019



Magistrado João Augusto Figueiredo de Oliveira Júnior, Juiz Titular da 1ª Vara da Infância e Juventude de Belém e Juiz Auxiliar da CEIJ, participou do Seminário do Pacto Nacional pela Primeira Infância – Região Norte apresentando o Programa de Entrega Voluntária para Adoção no Workshop “Adoção de Crianças na Primeira Infância” - Foto: Raphael Alves



O Desembargador José Maria Teixeira do Rosário, representando o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, assinou o Termo de Adesão ao Pacto Nacional pela Primeira Infância, no Seminário do Pacto Nacional pela Primeira Infância – Região Norte, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM).
Foto: Raphael Alves



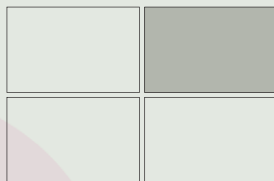
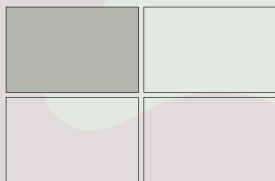
O Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) sediou a assinatura do Termo de Adesão Pacto Nacional Pela Primeira Infância por 27 instituições. A assinatura marcou a abertura do Seminário Região Norte do Pacto Nacional Pela Primeira Infância, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
Foto: Raphael Alves



Magistrada Josineide Gadelha, Juíza Colaboradora da CEIJ, com atuação na 5ª Vara de Família de Belém, participou do Seminário do Pacto Nacional pela Primeira Infância – Região Norte palestrando no Painel “Boas Práticas do Sistema de Justiça implementadas na Região Norte”, com o tema “Justiça Restaurativa: formação de redes e atuação multidisciplinar para redução da vulnerabilidade e risco na primeira infância”.
Foto: Raphael Alves

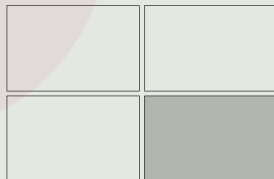
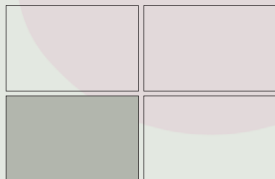


Palestra Os desafios do Enfrentamento ao Extermínio da Juventude Brasileira, realizada com o apoio da CEIJ. Palestra ministrada pelo Profº Dr. Jean François Yves Deluchey, da UFPA, em 05.04.2019.
Foto: TJPA



CEIJ participa de V Fórum Nacional de Justiça Juvenil.
Foto: CEIJ

Oficina sobre apadrinhamento afetivo para a comarca de Castanhal.
Foto: CEIJ



CEIJ e a Escola Judicial do Estado do Pará (EJPA) apoiaram a realização do Seminário “Conexões Pró Convivência Familiar e Comunitária” e Oficina Grupo de Trabalho “Pró Direitos Humanos da Infância e Adolescência”.
Foto: TJPA

13

A CEIJ e a importância da formação especializada para as equipes interprofissionais nas Varas de Infância e Juventude



Marlene Feitosa de Sousa

Analista Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Integrante da Equipe Interprofissional da 2ª Vara da Infância e Juventude da Capital. Pedagoga, Mestre em Educação pela UFPA, Docente do Ensino Superior.

1. Introdução

Este artigo intenciona discutir o caráter da Coordenadoria Estadual da Infância e Juventude (CEIJ) do Tribunal de Justiça do Estado do Pará acerca da importância da formação especializada para as equipes interprofissionais¹ nas Varas de Infância e Juventude. Essa escrita é acima de tudo um convite à reflexão a respeito da indispensabilidade das equipes interprofissionais que atuam nas varas da infância, principalmente na atual conjuntura em que estamos vivendo que se caracteriza

1. Não nos dedicaremos a debater as várias nomenclaturas existentes no TJ/PA: equipe técnica, equipe multiprofissional, equipe multidisciplinar, equipe interprofissional e as nuances que a definem, pois, para o nosso propósito, isso não se faz importante.

pela transição, pela incerteza², por tempos difíceis de entender e de percorrer. A desigualdade social, a injustiça social, os retrocessos éticos, a quebra dos direitos humanos e dos direitos da natureza têm sido a tônica desse viver.

Nessa via, os pensamentos e explicações lançadas nesta escritura são frutos da percepção que temos de nosso lugar, analista judiciário, integrante de uma equipe interprofissional, que tem as questões teóricas, metodológicas e éticas inerentes ao exercício da profissão, bem como, as questões políticas, do nosso tempo histórico entrelaçadas nesse fazer, por isso, que está longe de ser só técnico, mas acima de tudo é político.

Paralelo a tudo isso, o saber jurídico tem sido acrescido de outros saberes, como, os sociais, educacionais, psicológicos, antropológicos, sociológicos e demais que a realidade sociocultural indicar, bem como, nos deparam-nos com as subjetividades dos sujeitos sociais, caracterizadas por singularidades vividas, em que a violação de direitos tem sido a marca, e nossa intervenção técnica precisa ser compreendida e pautada para além da letra fria da lei.

Nessa via, nossa narrativa terá como foco as políticas dispensadas à infância e ao adolescente no Brasil e como elas foram criando a imprescindibilidade da equipe interprofissional em face dos atos legais e normativos. Para em seguida, reafirmarmos a necessidade da equipe, principalmente frente às novas demandas psicossociais trazidas pelos usuários da infância e juventude atendidos juridicamente, inscritos num contexto extremamente dinâmico e intenso.

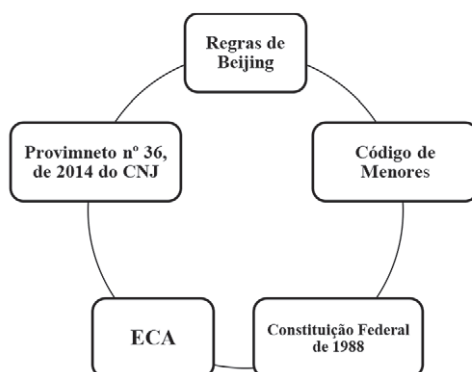
2. Marcos históricos e legais do tratamento à infância e juventude no Brasil e a necessidade de atuação de equipes interprofissionais

De acordo com Carmo (2019), na história da humanidade, a configuração dos direitos humanos “foi objeto de lutas e conquistas dos povos de várias nações que, em diferentes momentos históricos, consolidaram Tratados, Pactos, e Convenções Internacionais”, em que a normatização foi elaborada “a partir de debates e negociações extensas e intensas entre os povos de todo o mundo”. (CARMO, 2019, p. 18).

Para a autora citada acima, a inauguração de uma nova consciência grupal acerca da humanidade das pessoas, “edifica-se na identificação da infância como sujeito de direitos humanos, e de direitos humanos especiais, em razão da sua condição peculiar de desenvolvimento”. (Carmo, 2019, p. 18). Em nosso país, esse campo do direito foi reconhecido a partir do século XX, com o estabelecimento de uma legislação especializada e por conseguinte a estruturação de uma política de atendimento à infância e adolescência.

2. Referimo-nos ao contexto da pós-modernidade, mesmo considerando as divergências teóricas em torno do seu conceito, reputamos alguns pontos consensuais, tais como: a) assenta-se na perda do sentimento de certeza; b) reconhece o caráter instável de todo conhecimento; c) configura ser uma sociedade da informação; d) não se afirma em paradigmas próprios e absolutos; e) perda da crença de uma essência universal de homem e de identidades fixas, completas, estáveis e universais (MELUCCI, 1996; GIDDENS, 1991).

Considerando o referido processo faremos menção a cinco marcos históricos que ao instituir uma política social pública, colocou a necessidade de especialização dos profissionais que prestarão tais serviços no âmbito dos Tribunais de Justiça:



As regras mínimas das Nações Unidas para a administração da Justiça da Infância e da Juventude de 1985 ou documento de Beijing estabeleceu que, “ao tratar da elaboração das decisões emanadas do juiz que exerce a jurisdição nesse campo, ordenou a realização de relatório de investigação social, especialmente, nos procedimentos apuratórios de infrações graves atribuídas a jovens”. (FILHO, 2016, p. 106). Assim, ao mencionar a imperiosa necessidade do relatório social, o legislador pôs a exigência de um olhar para as peculiaridades de cada criança e adolescente, para assim, fornecer-lhe os subsídios necessários para a decisão judicial.

Outro marco histórico se deu, em 1927, com a criação do primeiro Código de Menores do Brasil, sendo a primeira lei específica para população menor de 18 anos, seu foco foi a criança e o adolescente, “menor abandonado” ou “delinquente”. Através deste código, a assistência e a proteção passou a ser assumida pelo Estado que, após uma avaliação social, que incluía aspectos morais e econômicos, eram encaminhadas para o serviço disponibilizado à época. Assim, tanto esse código, como o que sucedeu (o de 1979) previu as equipes multidisciplinares para elaboração de estudos sociais, tanto para medidas protetivas, como reeducativas.

Em que pese a normatização legal, no Brasil e em muitos Estados não havia “sequer a especialização do então juiz de menores, quanto mais à existência de serviço social para auxiliá-lo na aplicação das medidas previstas no

referido código”. (FILHO, 2016, p. 62). Quando havia, o fazer técnico carecia de normatização científica, já que era quase inexistente a formação especializada contínua de corpo técnico, no âmbito do Poder Judiciário.

Foi a partir da Constituição Federal de 1988, conhecida Constituição Cidadã, que, além de prever os direitos fundamentais da pessoa humana, fixou responsabilidades para o alcance dos avanços na garantia de direitos humanos, identificando as políticas públicas sociais, como meio de viabilização do acesso aos direitos sociais constitucionalmente reconhecidos, assim, em seu artigo 227, estabeleceu prioridade absoluta de atendimento à criança e ao adolescente.

Nessa ótica, o texto constitucional em seu artigo 96 colocou a exigência de se ter equipe interprofissional nas Varas da Infância e Juventude, preceituou a competência privativa aos tribunais na organização dos serviços auxiliares.

Porém foi com a instituição do ECA, Lei nº 8.069 de 1990, que as crianças e os adolescentes foram instituídos à categoria de sujeitos de direitos, a partir do princípio da proteção integral e na qual houve um avanço na regulamentação das equipes técnicas e interprofissionais, “agora previstas em todos os procedimentos, não somente quanto às medidas de proteção e reeducativas, como o fez o anterior Código de Menores, mas estabeleceu sua atuação em todas as demais ações em que a criança e o adolescente estejam envolvidos, como nas guardas e adoções”. (FILHO, 2016, p.43).

Nesse prisma, as equipes interprofissionais ou multidisciplinares foram colocadas como auxiliares do Juízo da Infância e Juventude, com função de assessoramento, competindo-lhes, essencialmente, os dizeres do art. 151 do ECA:

Compete à equipe interprofissional dentre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito, mediante laudos, ou verbalmente, na audiência, e bem assim desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, tudo sob a imediata subordinação à autoridade judiciária, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico. (BRASIL, 1990a).

Nessa dimensão, o ECA dá uma importância e essencialidade às equipes interprofissionais, a partir do seu caráter indispensável e de relevância, em especial nas medidas protetivas, com destaque para a adoção.

Mais recentemente, o Provimento nº 36, de 2014, da Corregedoria do CNJ, o qual, dentre outras coisas, estabeleceu uma estrutura mínima das Varas da Infância e Juventude no que se refere às equipes multidisciplinares, dispôs também de prazos para a estruturação, a partir da constatação de que mesmo diante de todos a prescrição legal, ainda havia ausências de equipe.

3. Imprescindibilidade da equipe interprofissional em face dos atos legais, normativos e frente às novas demandas dos sujeitos sociais

A equipe interprofissional, composta pela tríade: Psicólogo, Pedagogo e Assistente Social, atua em torno de um propósito que é o de “coletar a maior quantidade de dados necessários que os conduzam à elaboração de estudo ou laudo que venha subsidiar, da melhor forma possível o julgador”, (FILHO, 2016, p. 109), levando sempre em conta a proteção e a garantia de direitos. Sua concretude possibilita a celeridade das ações judiciais, uma vez que as comarcas que têm

equipes especializadas na infância e juventude, segundo Filho (2016), “julgam as ações mais rapidamente”.

Aliado a essa questão, atualmente, dada a complexidade cada vez maior dos casos submetidos à Justiça da Infância e da Juventude, seja na área da proteção, seja da socioeducação, da justiça restaurativa, do depoimento especial, é de fundamental importância, segundo Freitas (2012), que a equipe interprofissional tenha uma consistente fundamentação teórica “que se aprofunde na linha da reflexão filosófica, sendo esta uma condição indispensável para o desenvolvimento de uma ação pedagógica coerente com a constituição de um trabalho qualificado”, que tenha uma prática que possibilite uma abordagem múltipla, reflexiva e contextualizada com a realidade social amazônica na qual estão inseridas as crianças e adolescentes atendidas pelas Varas da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

*“foi com a
instituição do
ECA que as
crianças e os
adolescentes
foram
instituídos à
categoria de
sujeitos de
direitos”*

Isso porque, de acordo com Carmo (2019), a vida prática, além de estar inserida num contexto histórico, “reporta igualmente processos extremamente contraditórios e ambíguos, os quais desafiam nossa capacidade de compreensão em totalidade, já que o cotidiano se mostra sempre atomizado e descolado de suas determinações”. (CARMO, 2019, p. 14). Uma vez que as singularidades das histórias de vida dos usuários atendidos

pela equipe interprofissional “desafia nossa capacidade de apreensão, reflexão e intervenção”, sobre questões que se evidenciam no nosso cotidiano profissional e exige-nos várias lentes de compreensões, exige, portanto, uma equipe especializada.

4. Considerações finais

Esse artigo objetivou refletir acerca da importância da formação especializada para as equipes interprofissionais nas Varas de Infância e Juventude, em virtude não somente dos marcos históricos legais, mas

principalmente pela natureza da ação técnica e sua repercussão processual e judicial.

A existência de uma formação especializada e por conseguinte de uma equipe interprofissional permite uma visão biopsicossocial dos sujeitos atendidos e, conseqüentemente, intervenções mais adequadas.

Assim, almeja-se que as mesmas possam ser multiplicadas em todo o território paraense e que todas as comarcas possam ter em seus quadros Especialistas que integrem as equipes interprofissionais para auxílio cada vez mais profícuo dos ritos processuais da Infância e Juventude.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Decreto-Lei nº 8.609 de 13 julho de 1990. 6 ed. CONANDA, 2010.

CARMO, Marlúcia Ferreira do. Especialização em Políticas Públicas e Socioeducação. Eixo 3 – Módulo 5 – Redes de Proteção ao Adolescente em Conflito com a Lei. Escola Nacional de Socioeducação. Disponível em: Acessado em: maio/2020.

FILHO, Esmar Custódio Vêncio. A importância das equipes multidisciplinares para o juízo da infância e juventude no estado do Tocantins. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, da Universidade Federal do Tocantins, em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. 2016.

FREITAS, R. O trabalho do pedagogo no Tribunal de Justiça do Pará: desafios na inovação do exercício profissional. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Faculdade de Educação, Universidade Federal do Pará, 2012.

GIDDENS, Anthony. Consequências da modernidade. São Paulo: Universidade Estadual Paulista, 1991.

MELUCCI, Alberto. A invenção do presente: movimentos sociais nas sociedades complexas. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001.





O Desembargador José Maria Teixeira do Rosário, Coordenador da CEIJ, representando a Presidência do TJPA na reunião de trabalho realizado pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução e Medidas Socioeducativas do Estado do Pará - GMF/TJPA e o Programa Justiça Presente do Conselho Nacional de Justiça. Foto: TJPA



A CEIJ participou junto com representantes do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes de reunião ampliada para criação do Comitê Municipal da Criança e do Adolescente. Foto: TJPA



Curso para Pretendentes ao Apadrinhamento Afetivo do Programa Conta Comigo
Foto: CEIJ



O Desembargador José Maria Teixeira do Rosário, Coordenador da CEIJ, participou do lançamento do Projeto Polo Produtivo para a Socioeducação a ser desenvolvido pela Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Pará (FASEPA) e parcerias. Foto: FASEPA

HISTÓRIA

LINHA DO TEMPO 2020

Novo logotipo da CEIJ



Selo comemorativo dos 10 anos da CEIJ/TJPA



Em maio de 2020, a CEIJ realizou uma pesquisa para levantamento das principais dificuldades das ONGs de Belém em tempos de Pandemia



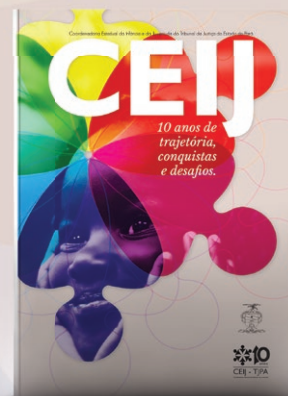
A assessora jurídica da CEIJ, Adriana Pereira, participou da Roda de Conversa sobre Casamento Infantil, promovida por núcleo de pesquisa da UFPA e grupo de pesquisa da UFRA.

CEIJ participa da Reunião Nacional das Equipes Interprofissionais das Coordenadorias de Infância e Juventude do Brasil apresentando as ações desta Coordenadoria durante a pandemia da Covid-19.

Ao longo do primeiro semestre de 2020 a CEIJ vem realizando pesquisa sobre o funcionamento das salas de depoimento especial em todo o Pará

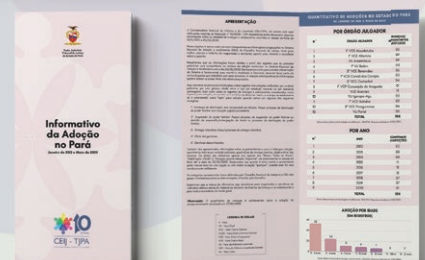
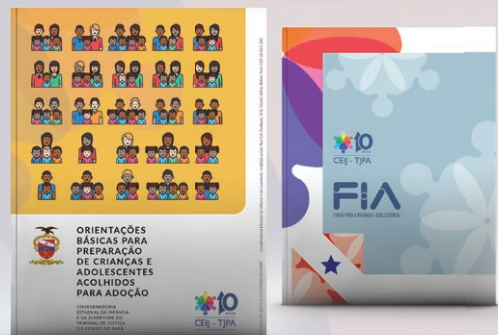


Publicações do primeiro semestre de 2020.



A pedagoga da equipe interdisciplinar da CEIJ, Angélica Freire, palestrou no I Congresso Brasileiro de Prevenção à Violência Sexual Infantojuvenil.

Teletrabalho: reuniões virtuais da Equipe CEIJ.



Fonte: <http://www.movimentodeeaus.org/v2/multimedia/>



*31/07/1939 (Sardenha - Itália) +29/05/2020 (Belém - Pará - Brasil)

Homenagem a Padre Bruno Sechi

Nesta edição de 10 anos, a Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude (CEIJ) expressa seu respeito e admiração pelo trabalho desenvolvido pelo Padre Bruno Sechi, defensor incansável dos direitos humanos de crianças e de adolescentes, e que possibilitou o acesso à educação, cultura e ao lazer a milhares de crianças e jovens em situação de risco pessoal e social na cidade de Belém do Pará, por meio do trabalho desenvolvido pelo MOVIMENTO REPÚBLICA DE EMAÚS.

Em torno do Padre Bruno Sechi há uma diversidade de palavras carregadas de historicidade e ações que honram e expressam sua trajetória de vida, e aqui, com gratidão, expressamos algumas:



Em sua última entrevista, em maio de 2020, conclamando todos e todas a atitude cidadã, de envolvimento e ação, falando em nome daqueles por quem sempre lutou e trabalhou, deixou uma mensagem à sociedade paraense:

*“Jamais nos deixem
perder a esperança”*

Conheça o Movimento República de Emaús
(www.movimentodeemaus.org).

Relação de desembargadores, juízes e servidores que integraram a CEIJ

Desembargadora

Odete da Silva Carvalho

Juízes

João Batista Lopes do Nascimento

Marinez Catarina Von-Lohrmann Cruz Arraes

Sérgio Ricardo Lima da Costa

Servidores

Alyson Silva Lima

Analista Judiciário/Pedagogia

“in memoriam”

Bruno Bona Maneschy

Auxiliar Judiciário

Fabiola Helena Oliveira Brandão da Silva

Analista Judiciário/Psicologia

Gilmar Dias Jatene

Analista de Sistemas

Ildilene Leal de Azevedo

Analista Judiciário/Pedagogia

Maria Elizabeth Souza Muniz

Analista Judiciário/Direito

Maria José Chagas Torres

Analista Judiciário/Serviço Social

Ruth Helena das Dores Silva

Auxiliar Judiciário

Portaria de criação da CEIJ/TJPA

TJ/PA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 4595/2010 - Quinta-Feira, 24 de Junho de 2010

elaborar pautas e atas das reuniões técnicas e administrativas, organizando-as em pastas virtuais e físicas;
elaborar e expedir, quando necessário, ofícios e outros documentos de articulação interna e externa;
organizar e arquivar os documentos da Coordenadoria;
manter atualizado as notícias e as informações da área da infância e da juventude, nos sites da coordenadoria e do Tribunal de Justiça do TJPA;
pesquisar e manter atualizado Banco de Dados com informações sobre legislação, jurisprudência, doutrina, editais de concursos e demais informações em matéria de infância e juventude;

II- Do Núcleo de Apoio Técnico-Administrativo:

prestar assessoria técnica ao Coordenador na elaboração e execução de projetos, serviços, programas e eventos desenvolvidos pela Coordenadoria Estadual, inclusive na captação de recursos;
elaborar e editar textos, cartilhas, banner's, folder's, manuais, modelos e formulários de uniformização de procedimentos em matéria de infância e juventude;
propor à Escola da Magistratura do Pará a realização de cursos de capacitação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores da infância e da juventude;
organizar encontros, seminários, congressos, com o objetivo de proporcionar troca de experiências e disseminar informações na área da infância e juventude;
acompanhar, diariamente, as informações e execução, pelos juízos, dos Cadastros criados por lei e pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;
auxiliar a secretaria executiva, inclusive digitando documentos, quando necessário;
manter atualizado o estoque de material de expediente e os produzidos pela coordenação;
diligenciar no sentido de manter, sempre, funcionando a estrutura operacional da coordenação, especialmente os computadores e os programas de informática;

Art.6º- A Coordenadoria da Infância e Juventude até a sua estruturação completa utilizará a Central de Apoio aos Magistrados e como apoio técnico a equipe multidisciplinar das varas da infância e da juventude.

Art.7º- Compete à Presidência do Tribunal de Justiça expedir normas complementares a esta Resolução.

Art.8º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Plenário Desembargador "Osvaldo Pojucan Tavares, aos vinte e três dias do mês de junho de 2010

Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA

Presidente, em exercício.

Desembargadora MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA

Vice-Presidente, em exercício

Desembargadora MARIA RITA LIMA XAVIER

Corregedor de Justiça das Comarcas do Interior

Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

Desembargadora CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE

Desembargadora TEREZINHA MARTINS DA FONSECA

Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA

Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

Portaria de criação da CEIJ/TJPA

TJ/PA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 4595/2010 - Quinta-Feira, 24 de Junho de 2010

elaborar pautas e atas das reuniões técnicas e administrativas, organizando-as em pastas virtuais e físicas;
elaborar e expedir, quando necessário, ofícios e outros documentos de articulação interna e externa;
organizar e arquivar os documentos da Coordenadoria;
manter atualizado as notícias e as informações da área da infância e da juventude, nos *sites* da coordenadoria e do Tribunal de Justiça do TJPA;
pesquisar e manter atualizado Banco de Dados com informações sobre legislação, jurisprudência, doutrina, editais de concursos e demais informações em matéria de infância e juventude;

II- Do Núcleo de Apoio Técnico-Administrativo:

prestar assessoria técnica ao Coordenador na elaboração e execução de projetos, serviços, programas e eventos desenvolvidos pela Coordenadoria Estadual, inclusive na captação de recursos;
elaborar e editar textos, cartilhas, banner?s, folder?s, manuais, modelos e formulários de uniformização de procedimentos em matéria de infância e juventude;
propor à Escola da Magistratura do Pará a realização de cursos de capacitação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores da infância e da juventude;
organizar encontros, seminários, congressos, com o objetivo de proporcionar troca de experiências e disseminar informações na área da infância e juventude;
acompanhar, diariamente, as informações e execução, pelos juízos, dos Cadastros criados por lei e pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;
auxiliar a secretaria executiva, inclusive digitando documentos, quando necessário;
manter atualizado o estoque de material de expediente e os produzidos pela coordenação;
diligenciar no sentido de manter, sempre, funcionando a estrutura operacional da coordenação, especialmente os computadores e os programas de informática;

Art.6º- A Coordenadoria da Infância e Juventude até a sua estruturação completa utilizará a Central de Apoio aos Magistrados e como apoio técnico a equipe multidisciplinar das varas da infância e da juventude.

Art.7º- Compete à Presidência do Tribunal de Justiça expedir normas complementares a esta Resolução.

Art.8º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Plenário Desembargador "Oswaldo Pojucan Tavares, aos vinte e três dias do mês de junho de 2010

Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA
Presidente, em exercício.

Desembargadora MARIA HELENA D?ALMEIDA FERREIRA
Vice-Presidente, em exercício

Desembargadora MARIA RITA LIMA XAVIER
Corregedor de Justiça das Comarcas do Interior

Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

Desembargadora CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE

Desembargadora THEREZINHA MARTINS DA FONSECA

Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA

Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

Portaria de criação da CEIJ/TJPA

TJ/PA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 4595/2010 - Quinta-Feira, 24 de Junho de 2010

Desembargador RAIMUNDO HOLANDA REIS

Desembargadora BRÍGIDA GONÇALVES DOS SANTOS

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA G. DOS SANTOS

Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Desembargadora MARNEIDE TRINDADE PEREIRA MERABET

Desembargador CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES

Desembargadora MARIA DO CARMO ARAÚJO E SILVA

Desembargador DAHIL PARAENSE DE SOUZA

Desembargador RONALDO MARQUES VALLE

Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

A Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc. RESOLVE:

PORTARIA Nº1420/2010-GP. Belém, PA, 22 de junho de 2010.

CONSIDERANDO a Resolução n. 94 do Conselho Nacional de Justiça, de 27 de outubro de 2009, que determina a criação de Coordenadorias da Infância e da Juventude no âmbito dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal; Art. 1º- DESIGNAR para compor a Coordenadoria da Infância e da Juventude no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sem prejuízo da suas funções jurisdicionais, os seguintes magistrados: Exmo. Sr. Des. José Maria Teixeira do Rosário na condição de Coordenador; Exma. Sra. Dra. Marinez Catarina V. Cruz Arraes na condição de Vice-Coordenadora; Exma. Sr. Dra. Danielle de Cássia da S. Buhnrheim na condição de Juíza Auxiliar; e pelos seguintes servidores na qualidade de apoio administrativo e equipe multiprofissional: Fabíola Helena Brandão da Silva - Analista Judiciário/Psicóloga; Rosana Maira Sousa de Barros - Analista Judiciário/Serviço Social; Ildilene Leal - Pedagoga; Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº1424/2010-GP. Belém, 23 de junho de 2010.

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº 2010001032687; 1- FACULTAR o expediente forense na Comarca de Primavera, em virtude de feriado municipal, no dia 24 de junho do corrente ano, exceto os serviços essenciais; 2- SUSPENDER os prazos processuais na comarca no referido dia.

PORTARIA Nº1425/2010-GP. Belém, 23 de junho de 2010.

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº 2009001030208; 1- FACULTAR o expediente forense na Comarca de Curalinho, em virtude de feriado municipal, no dia 24 de junho do corrente ano, exceto os serviços essenciais; 2- SUSPENDER os prazos processuais na comarca no referido dia.

PORTARIA Nº1426/2010-GP. Belém, 23 de junho de 2010.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude

www.tjpa.jus.br

ceij@tjpa.jus.br

(91) 3205-2389 / (91) 3205-2716 / (91) 3205-2742

Rua Cel. Fontoura, S/N, Cidade Velha, Belém, Pará, CEP 66015-260

ISBN: 978-65-86876-02-4



9 786586 876024